

CONCORRÊNCIA

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO COMPRAS

14256

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 204.664.967,76 (duzentos e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO – SEM TRATAMENTO FAVORECIDO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA GARANTIA DA PROPOSTA	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	17
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90002/2026.

Republicação com Alteração

O presente Edital foi retificado, contemplando as adequações promovidas pela Administração Municipal em decorrência das matérias tratadas no âmbito dos processos TC-007772.989.26-5, TC-007881.989.26-3 e TC-007945.989.26-7, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

As alterações encontram-se incorporadas ao presente instrumento convocatório, que passa a vigorar em sua versão retificada, para todos os fins.

(Processo Administrativo nº 47054/2025)

Torna-se público que o Município de Guarujá, por meio da Secretaria Municipal de Operações Urbanas, sediada na Rua Afonso Nunes, nº 57, bairro: Jardim Conceiçãozinha – Guarujá-SP, CEP: 11471-105, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Empresas reunidas em consórcio, limitando a, no máximo até duas empresas por consórcio.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. É permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, em razão das características do objeto e de sua complexidade operacional, não será aplicado o tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

2.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11 sociedades cooperativas;
- 2.8.12 pessoas físicas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os limites, condições e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

2.17. Vedada a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado do presente objeto é no valor de R\$ 204.664.967,76 (duzentos e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

3.2.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes **garantia de proposta**, como condição obrigatória para a pré-qualificação e aceitação de proposta.

4.2. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R\$ 2.046.649,68 (dois milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

4.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada **no momento da apresentação da proposta readequada**, exclusivamente por meio eletrônico, em uma das seguintes modalidades, conforme a legislação vigente:

4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.2. Seguro-garantia;

4.3.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.3.4. Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação vigente.

4.3.5. A **comprovação da constituição da garantia de proposta será exigida no momento da apresentação da proposta readequada**, mediante o envio eletrônico do respectivo documento comprobatório, na forma e pelos meios disponibilizados pela Administração. Contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

4.4. No caso de **títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização**, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, o respectivo instrumento comprobatório da garantia, em formato eletrônico, acompanhado dos documentos necessários à verificação de sua validade e regularidade.

4.5. A Administração procederá à análise da garantia apresentada, podendo realizar as diligências necessárias para confirmação de sua autenticidade, validade, vigência e adequação às condições estabelecidas neste Edital.

4.6. A não apresentação da garantia de proposta **no momento da apresentação da proposta readequada**, bem como sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, implicará a **não aceitação da proposta**, observados os princípios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A apresentação da garantia de proposta será condição obrigatória para a pré-qualificação dos licitantes, sendo causa de não habilitação a sua ausência, irregularidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4.8. A garantia de proposta deverá possuir **prazo de validade mínimo compatível com o prazo de validade da proposta**, observado o disposto no edital e no Termo de Referência.

4.9. A **ausência, irregularidade, insuficiência ou desconformidade** da garantia de proposta acarretará a **não aceitação da proposta**, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

4.10. A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a adjudicação do objeto, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, observado o disposto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A garantia de proposta será executada nas hipóteses previstas em lei, especialmente no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Todos os documentos relativos à comprovação da garantia de proposta serão apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, ficando afastada a necessidade de comparecimento ou entrega presencial de documentos perante a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. Na presente licitação, embora seja permitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplicam os benefícios do tratamento diferenciado e favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive os critérios de desempate e preferência de contratação.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de

2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário de cada serviço/insumo, conforme planilha de preços anexa;

- 6.1.2 valor global resultante da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos valores unitários.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 7.18.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.19.2 empresas brasileiras;
 - 7.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.23. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por documento assinado digitalmente, nos termos da legislação vigente, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais disponibilizados pela Administração.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (13) 3040-7410, no horário das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h ou pelo e-mail seurb@prefeitura.guaruja.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.17. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.2 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.17.3 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.9.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 68 do Decreto municipal nº. 15.833/23.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarujá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (e-mail: pregao.guaruja@gmail.com) ou presencialmente no setor de compras e licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial deste Município.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3 Anexo III – Modelo de Proposta

Guarujá, 28 de agosto de 2026.

Luiz Rogério Corrêa Augusto Júnior

Secretário Municipal de Serviços e Operações Urbanas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza Urbana no Município de Guarujá.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 14256

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Municipal 5.418/26, em seu artigo 34, onde dispõe as atribuições da Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas, notadamente as atribuições em relação as ações fundamentais para garantir a continuidade dos serviços publicos prestados;

Considerando que nesta atribuição se inclui a limpeza pública como componente fundamental para a sustentabilidade e o desenvolvimento local, alinhada aos princípios constitucionais de saúde pública, meio ambiente equilibrado e eficiência na gestão pública (arts. 196 e 225 da Constituição Federal);

Considerando que é prerrogativa do Município garantir a eficiência e continuidade nos serviços essenciais, com vistas a preservar um ambiente saudável e limpo, prezando pela a qualidade de vida e saúde da população;

I - Formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

(...)

III - Coordenar, planejar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo a varrição, capinação, roçada, raspagem, pintura de guias, coleta domiciliar, coleta seletiva, remoção de resíduos volumosos e entulhos, poda e recolhimento de galhos, lavagem de vias e áreas públicas, entre outros, assegurando a regularidade, eficiência e sustentabilidade das ações;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

VIII - Fiscalizar, monitorar e avaliar a atuação de parceiros privados e prestadores de serviços contratados pelo Município para a execução de atividades urbanas delegadas, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, prazos e economicidade;

Considerando a necessidade de atendimento a legislação vigente, normas e regulamentos relacionadas ao tema, notadamente a PORTARIA CVS nº 21, de 10/09/2008, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de resíduos sólidos, a Lei 3.996/12 - Plano Municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e a Lei 44/98 - Código de Posturas do Município de Guarujá, que visa assegurar a conformidade com padrões sanitários e ambientais;

Considerando a quantidade significativa de resíduos sólidos gerados em nosso Município, assim como os cuidados exigidos com limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos para manutenção de um ambiente salubre, visando a prevenção de: riscos sanitários, contaminação ambiental, obstrução de vias e proliferação de doenças;

Considerando que, a manutenção de um ambiente salubre é imprescindível para garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população, impactando diretamente na saúde pública, no turismo sustentável e na economia local;

Considerando por fim que a ausência de serviços adequados para o objeto em tela pode resultar em crises sanitárias, degradação ambiental e perda de atratividade do Município;

Se faz imprescindível a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Guarujá, visto que, atualmente, o Município não dispõe dos meios necessários e imprescindíveis para executar tais serviços de forma autônoma, bem como não possui área disponível e autorizada para a destinação final.

3. JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

Quanto ao tipo de licitação, adotamos o critério Menor Preço Global, pois conforme dispõe os artigos 33 e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública, “considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”, em outras palavras, significa dizer que, na nova lei de licitações e contratos, a preocupação do legislador é clara, não bastando apenas que a proposta do licitante seja a mais econômica. Neste sentido, só se considerará a proposta mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos pela Administração para o objeto.

Desta forma, o tipo de licitação por Menor Preço Global, s.m.j, mostra-se a melhor alternativa para o atendimento ao interesse público, visto que, com as condições propostas e a quantidade de atividades envolvidas na prestação total dos serviços, considerando que se sagre apenas uma licitante vencedora, a gestão contratual se desenvolve de maneira mais eficiente e com melhor gerenciamento, ao passo que em itens independentes, devido sua especialidade, o fracionamento comprometeria todo o objeto.

Por fim, cabe informar que o objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, no documento disponível no sítio eletrônico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

4. DESCRIÇÃO

4.1 Os serviços elencados neste Termo de Referência, são classificados como **serviço de engenharia ambiental**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A) MAO DE OBRA.

A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando.

A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá submeter a aprovação da Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas, a programação visual dos uniformes e equipamentos de proteção individual a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.

Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário.

Competirá a licitante vencedora a admissão de motoristas, coletores, varredores, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas.

Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.

Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.

A empresa deverá levar em conta em sua proposta, todos os benefícios, adicionais e pisos salariais vigentes no Município, conforme convenção coletiva de trabalho vigente.

B) MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender as quantidades e qualidade exigidas à execução dos serviços.

As ferramentas de uso frequente (pás, enxadas, foices, carrinhos, vassouras, baldes, brochas, etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

A licitante deverá considerar para a composição de seus custos que durante o exercício do contrato, haverá um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços objeto deste edital, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

C) EQUIPAMENTOS

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada e telefone para informações, sugestões e reclamações. Para operação dos serviços a idade máxima admitida para os veículos operacionais será de 60 meses de operação.

A Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda as exigências dos serviços, entendendo-se como tais, aqueles que apresentarem quebras e defeitos mecânicos frequentes, mau estado de conservação, avarias em geral que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços.

A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

Fica estabelecida, ainda, a obrigatoriedade da manutenção de **reserva técnica de veículos**, em conformidade com a decisão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando as boas práticas de dimensionamento de frotas, presume-se adequada a previsão de aproximadamente 10% (dez por cento) da frota dimensionada como reserva técnica, de modo a assegurar a realização de reparos e manutenções, bem como o atendimento a eventuais contingências operacionais, garantindo a regularidade e continuidade da prestação dos serviços.

É terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao contrato, nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica da Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas - SEURB.

A SEURB não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.

D) Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição sonora e do ar, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente.

E) PLANILHA DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

					BDI:	32,30%
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Administração Local	equipe x mês	1,00	810.604,64	R\$ 810.604,64	R\$ 9.727.255,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2	Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS	tonelada	9.732,33	353,85	R\$ 3.443.784,97	R\$ 41.325.419,64
3	Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.	tonelada	14.269,64	49,78	R\$ 710.342,68	R\$ 8.524.112,16
4	Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.	tonelada	14.004,87	127,47	R\$ 1.785.200,78	R\$ 21.422.409,36
5	Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.	tonelada	14.004,87	261,52	R\$ 3.662.553,60	R\$ 43.950.643,20
6	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD, com capacidade de 1.000 litros	un x mês	1.291,67	256,79	R\$ 331.687,94	R\$ 3.980.255,28
7	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 1.200 litros	un x mês	458,33	428,23	R\$ 196.270,66	R\$ 2.355.247,92
8	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 50 litros.	un x mês	458,33	103,39	R\$ 47.386,74	R\$ 568.640,88
9	Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem	un x mês	1.291,67	175,65	R\$ 226.881,84	R\$ 2.722.582,08
10	Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.	km sarjeta	8.995,51	209,74	R\$ 1.886.718,27	R\$ 22.640.619,24
11	Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública aí incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.	equipe x dia corrido	30,42	76.361,92	R\$ 2.322.929,61	R\$ 27.875.155,32
12	Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadas e logradouros públicos	equipe x dia corrido	30,42	4.447,26	R\$ 135.285,65	R\$ 1.623.427,80
13	Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos	equipe x dia útil	101,00	3.796,19	R\$ 383.415,19	R\$ 4.600.982,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

14	Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos	equipe x dia útil	75,75	12.047,17	R\$ 912.573,13	R\$ 10.950.877,56
15	Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.	equipe x dia útil	25,25	1.720,77	R\$ 43.449,44	R\$ 521.393,28
16	Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.	equipe x mês	1,00	156.328,84	R\$ 156.328,84	R\$ 1.875.946,08
TOTAL					R\$ 17.055.413,98	R\$ 204.664.967,76

- Data Base do Orçamento de Referência: Julho/2026

As composições dos preços unitários que fundamentaram a elaboração desta Planilha de Orçamento de Referência encontra-se apresentado no **Anexo VII- Planilha de Composição de Preços Unitários**, neste Termo de Referência.

5. CONSÓRCIO E AMPLA PARTICIPAÇÃO

Atendimento ao quesito I estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente à luz dos princípios da isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, a participação de empresas em regime de consórcio deve ser admitida como regra, podendo ser restringida apenas mediante justificativa técnica robusta.

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o limite máximo de 02 (duas) empresas consorciadas, desde que atendidas as condições abaixo estabelecidas.

A limitação do número de empresas consorciadas a 02 (duas) decorre de critérios técnicos e operacionais relacionados à natureza do objeto, visando assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual; garantir clareza na definição de responsabilidades; mitigar riscos de descontinuidade na execução dos serviços; evitar estruturas excessivamente complexas que possam comprometer a governança contratual e facilitar a apuração de responsabilidades em eventual inadimplemento.

A limitação da participação de consórcio constituído com no máximo 02 (duas) empresas mostra-se tecnicamente necessária para assegurar coordenação operacional eficiente, diante da interdependência entre as etapas, a natureza essencial e contínua dos serviços, a complexidade da execução e o impacto direto na saúde pública, no meio ambiente e na ordem urbana

A medida observa os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desta forma, a admissão de consórcios, nos termos aqui definidos, visa ampliar a competitividade do certame sem comprometer a adequada execução contratual, sendo as exigências estabelecidas compatíveis com a complexidade técnica do objeto, especialmente quanto à necessidade de integração entre os serviços de coleta e transporte primário de resíduos sólidos, operação técnica e manutenção da estação de transbordo municipal, transporte secundário dos resíduos sólidos urbanos, disposição final ambientalmente adequada e execução de serviços de varrição manual e serviços complementares especializados, não configurando restrição indevida ou direcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

5.1.1 SUBCONTRATAÇÃO

Atendimento ao quesito I estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

5.1.1.1 Será admitida a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, desde que previamente autorizada, de forma discricionária, pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

5.1.1.2 É vedada a subcontratação de parcelas consideradas de maior relevância técnica ou que constituam obrigação principal do contratado, inclusive aquelas definidas para fins de comprovação da qualificação técnica, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

5.2. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Atendimento ao quesito I estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

5.2.1. A definição da forma de contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana deve observar critérios técnicos, operacionais e ambientais que assegurem a adequada prestação do serviço, bem como a eficiência e a economicidade da contratação. Nesse contexto, verifica-se que as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos são intrinsecamente interdependentes, compondo um ciclo operacional único, contínuo e indissociável.

5.2.2. A fragmentação dessas etapas tende a comprometer a logística do sistema, dificultar a coordenação das atividades e prejudicar o controle e a fiscalização da execução contratual. Sob a perspectiva ambiental, a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) estabelece a necessidade de gestão integrada e sistêmica dos resíduos, abrangendo todas as etapas do manejo e limpeza urbana, desde a geração, a limpeza e até a disposição final ambientalmente adequada. Tal diretriz reforça a importância da atuação coordenada e integrada das atividades envolvidas, de modo a garantir a rastreabilidade dos resíduos e o adequado controle dos fluxos operacionais.

5.2.3. A eventual contratação por múltiplos prestadores distintos pode acarretar dificuldades na definição de responsabilidades, especialmente no que se refere à destinação final dos resíduos, além de aumentar o risco de descontinuidade na prestação de um serviço essencial e de fragilizar o controle ambiental da operação. Ademais, a execução descoordenada entre prestadores distintos, um responsável pela limpeza urbana, outro para a coleta dos resíduos gerados, outro pelo transporte e outro pela destinação final, geraria elevada interdependência operacional entre contratos autônomos, aumentando o risco de descontinuidade na prestação do serviço público essencial, com potencial comprometimento da saúde pública e do meio ambiente.

5.2.4. A fragmentação também tende a gerar conflitos quanto à responsabilidade entre contratados, especialmente em situações de falhas operacionais, extravio de resíduos, atrasos ou destinação inadequada, dificultando a adequada apuração de responsabilidades e a aplicação de medidas corretivas. A divisão do objeto em lotes não ensejaria a obtenção de economia de escala, dado que os serviços são indissociáveis do ponto de vista técnico e logístico: a eficiência da coleta depende diretamente da definição e da proximidade do ponto de destinação final, e a viabilidade econômica da destinação depende do volume e da regularidade dos resíduos coletados.

5.2.5. A integração dessas etapas sob a responsabilidade de um único contratado permite a otimização da rota, do equipamento e da mão de obra empregados, reduzindo os custos unitários. Do ponto de vista da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

gestão, a existência de múltiplos contratos amplia a complexidade da fiscalização e do controle da execução, exigindo maior esforço de coordenação por parte da Administração e estrutura administrativa mais robusta para acompanhamento simultâneo das diferentes etapas do serviço. Adicionalmente, a segregação das atividades pode prejudicar a rastreabilidade dos resíduos, dificultando o acompanhamento contínuo do fluxo desde a coleta até a destinação final, bem como o controle dos volumes, rotas e destinos, com potenciais reflexos no atendimento às exigências ambientais.

5.2.6. Verifica-se, ainda, a elevação dos custos indiretos de gestão, em razão da necessidade de administrar múltiplos contratos, realizar medições distintas, processar pagamentos e acompanhar eventuais ocorrências contratuais, o que reduz a eficiência global da contratação. Ademais, a fragmentação tende a comprometer os ganhos de escala inerentes à execução integrada, reduzindo a possibilidade de otimização de recursos, diluição de custos fixos e melhor aproveitamento da frota, dos equipamentos e das equipes envolvidas. É evidenciada a perda de economia de escala em caso de parcelamento do objeto em tela tais como o aumento de despesas indiretas com garagens, despesas com concessioárias, colaboradores para gerenciamento do contrato, a falta de padronização dos veículos disponibilizados, que pode levar a condução com produtividades diferenciadas e não permitindo a integração dos serviços como um todo, entre outros.

5.2.7. Portanto, a licitação em lote único, além de se mostrar tecnicamente adequada à natureza e à forma de execução dos serviços, revela-se também a solução mais eficiente e econômica para a Administração, especialmente diante dos ganhos de escala, da redução dos custos de gestão contratual, da unidade de execução e da centralização da responsabilidade. Tal escolha encontra respaldo nos arts. 18 e 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admitem o afastamento do parcelamento quando a divisão do objeto implicar perda de economia de escala, aumento dos custos de gestão ou redução da vantagem da contratação. No mesmo sentido, a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reconhece que o parcelamento não constitui regra absoluta, devendo prevalecer, no caso concreto, a solução que melhor atenda aos princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2.8. Sob o aspecto operacional, a separação das etapas compromete a eficiência logística do sistema, dificultando o planejamento integrado das rotas, o controle operacional e a otimização dos fluxos de resíduos. Por fim, a execução fragmentada gera dependência entre contratos distintos, de modo que a adequada prestação de uma etapa passa a depender diretamente da execução de outra, aumentando a vulnerabilidade do sistema e o risco de falhas sistêmicas, com impacto negativo na continuidade e na qualidade do serviço prestado.

5.2.9. Por outro lado, a contratação de forma aglutinada permite maior eficiência logística, na medida em que o contratado passa a ser responsável pela articulação entre todas as etapas do serviço, eliminando a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores e reduzindo interfaces operacionais críticas, o que resulta em maior fluidez na execução.

5.2.10. Essa centralização da execução assegura melhor coordenação operacional, uma vez que o planejamento, a programação e o controle das atividades passam a ser realizados de forma unificada, reduzindo riscos de descompasso entre etapas, atrasos e sobreposição de esforços. Além disso, a contratação em lote único favorece a otimização de rotas, pois permite ao contratado planejar de forma conjunta os percursos de coleta, transporte e destinação, considerando variáveis como distância, tempo de deslocamento, capacidade da frota e localização da disposição final, o que contribui para maior eficiência e redução de custos operacionais.

5.2.11. No que se refere às exigências técnicas e ambientais, a execução por um único responsável facilita o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, uma vez que o contratado passa a responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

integralmente pela operação, incluindo a obtenção e manutenção de licenças ambientais, o correto encaminhamento dos resíduos e a observância das normas aplicáveis, reduzindo riscos de não conformidade e lacunas de responsabilidade. Dessa forma, a contratação em lote único promove maior eficiência, segurança operacional e confiabilidade na prestação do serviço, em comparação com a execução fragmentada. Ressalta-se, ainda, que a estruturação do orçamento em itens distintos, mesmo no âmbito de contratação aglutinada, preserva a transparência na composição dos custos.

5.2.12. Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único dos serviços que compreendem a limpeza urbana do Município mostra-se tecnicamente mais adequada ao interesse público, por garantir maior eficiência operacional, melhor controle ambiental, clareza na responsabilização e maior segurança na execução contratual, não sendo recomendável o parcelamento do objeto no presente caso.

5.2.13. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui diretriz a ser observada quando técnica e economicamente viável e, quando cada parcela licitada tem o potencial de atrair a melhor solução, o que não se verifica no presente caso. Não por outra razão, a própria legislação admite exceção a essa regra quando o fracionamento comprometer a eficiência, a economicidade ou a adequada execução contratual.

5.2.14. Ademais, no caso em análise, conforme previsto no item 5.1.1. em tela, a possibilidade de subcontratação não irá inibir a participação de empresas que não sejam detentora de aterro sanitário, em especial, visto que o percentual permitido para subcontratação acomoda os custos desta atividade, como demonstra a Planilha de Orçamento de Referência do EDITAL.

5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

5.3.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será admitida sua participação, observada à não aplicação dos benefícios às MEs/EPPs, que encontra amparo nos artigos 4º, § 1º, Lei nº 14.133/21 e 49, da LC nº 123/2006.

5.4 DA GARANTIA DE PROPOSTA – OBRIGAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.4.1 Conforme o Art. 58, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá recolher garantia para apresentação no momento da apresentação da proposta, comprovando o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito obrigatório de pré-qualificação dos licitantes.

5.4.2 Nos termos do §1º do referido artigo, a garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Seguro Garantia – Garantia de Proposta, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP e em conformidade com as normas regulamentares aplicáveis;

- Fiança bancária;
- Outras modalidades admitidas pela legislação vigente.

5.4.3 A apresentação da garantia de proposta será condição obrigatória para a habilitação dos licitantes, devendo compor a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação a sua ausência, irregularidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento previsto para a presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Instrumento.

6.2 Da Proposta de Preço

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos modelos integrantes dos Anexos do Edital da presente licitação.

6.2.2 A Administração verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.5 Será adotado na concorrência eletrônica o modo de disputa Aberto e Fechado (art. 56, §2º, da Lei 14.133/2021).

6.2.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.7 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar planilha readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como as composições preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, composição do BDI e Encargos Sociais.

6.2.8 Para aferição da exequibilidade das propostas, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.9 A inexequibilidade da proposta não poderá ser presumida, devendo ser demonstrada mediante comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

6.2.10 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item acima.

7. HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURIDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame.
- e) A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa.
- f) A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o parágrafo 4º, do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e/ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei federal 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.
- b) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará as seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado, escritório administrativo, ambulatório médico, guarita ou portão de acesso, lavador, pátio de estacionamento e de manobra de veículos e máquinas, e demais dependências necessárias ao que dispõe a legislação em vigor ao completo atendimento de apoio e qualidade na prestação dos serviços, bem como instalações para atendimento do seu pessoal operacional dispondo de vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com a legislação em vigor e dissídio coletivo da categoria com o número de empregados.
- c) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará os veículos, EPI's e equipamentos necessários à realização do objeto desta licitação.
- d) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto desta licitação, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados .
- e) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome dos responsáveis técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

- e.1) Coleta e transporte, até a estação de transbordo, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e contêineres de PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores.
 - e.2) Transporte de resíduos sólidos.
 - e.3) Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos.
 - f) Certidão(ões) de Acervo Operacional, em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) os quantitativos mínimos abaixo, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância:
 - f.1) Coleta e transporte, até a estação de transbordo, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e contêineres de PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores – 4.866,17 ton por mês.
 - f.2) Transporte de resíduos sólidos – 7.002,44 ton por mês.
 - f.3) Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos – 37 equipes x dia útil por mês.
 - g) Atestado(s), em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) os quantitativos mínimos abaixo, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância:
 - g.1) Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres – 4.497,75 km de sarjeta por mês.
 - g.2) Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública aí incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas com área de 250.000 m² por mês e limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta – 15 equipes x dia corrido por mês.
- Observação: Em prestígio a ampla disputa será admitida a soma de experiências pretéritas para comprovação das exigências técnicas previstas nos subitens “f” e “g”.
- h) A visita técnica tem por objetivo dar à Contratante a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a mesma de possíveis inexecuções contratuais.
 - g.1) De forma **facultativa** as empresas interessadas deverão realizar visita técnica nos locais dos serviços, objetivando tomar conhecimento das especificações técnicas envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

g.2) A visita técnica poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas, sito na Rua Afonso Nunes, 57, Jd. Boa Esperança, Guarujá-SP, através do telefone 13-3040-7410 (horário de agendamento das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h). A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior a data de entrega dos envelopes, tendo como ponto de partida a própria Secretaria.

g.3) Atestado de visita técnica emitido pelo Município de Guarujá.

g.4) Declaração de Visita Técnica Facultativa devidamente preenchida pelo licitante com a opção de realização ou não da visita.

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, devidamente identificada com nome e RG, de que caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, possui disponibilidade de Aterro Sanitário para destinar os resíduos sólidos gerados no Município de Guarujá, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, bem como que o mesmo encontra-se em situação regular quanto às suas instalações e funcionamento e que tem capacidade de atender qualitativa e quantitativamente o objeto descrito no Edital.

7.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

Atendimento ao quesito VII estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

- a) A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:
 - I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela Empresa concorrente, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa passa ser de:
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ - Maior ou igual a 1,00
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ - Maior ou igual a 1,50
 - QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO: $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total})$ - Inferior ou igual a 0,80
- d) comprovação de capital social mínimo equivalente 10% do valor de referência constante na Planilha Orçamentária.

Justificativa quanto a exigência de índices econômicos

A exigência de índices econômicos em processos licitatórios, conforme previsto na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), representa uma medida preventiva e essencial para assegurar a idoneidade financeira dos licitantes, alinhando-se aos princípios constitucionais de eficiência, moralidade e responsabilidade na gestão pública (arts. 37 e 70 da Constituição Federal).

Essa obrigatoriedade visa mitigar riscos de inexecuções contratuais, promovendo a seleção de empresas com capacidade efetiva para cumprir integralmente as obrigações pactuadas, sem comprometer o interesse público.

O principal objetivo dos índices econômicos é proteger a Administração Pública contra a participação de empresas "aventureiras" ou sem respaldo financeiro adequado, que poderiam vencer o certame, mas falhar na execução do contrato devido à incapacidade de honrar compromissos. Essa medida preventiva evita situações em que licitantes, após a contratação, não demonstrem capacidade para concluir o objeto pactuado, resultando em rescisões contratuais, multas, perdas de tempo e recursos públicos.

Adicionalmente, os índices asseguram que a empresa contratada possa suportar eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração, decorrentes de contingências orçamentárias ou procedimentais, sem comprometer a continuidade dos serviços. Isso reforça a segurança jurídica do certame, reduzindo litígios e garantindo a execução eficiente das obrigações contratuais.

A exigência dos índices econômicos assume relevância especial em contratações de serviços contínuos e de alta complexidade, como a prestação de limpeza urbana no Município de Guarujá, onde o objeto envolve investimentos significativos em equipamentos, mão de obra e logística. Empresas sem solidez financeira poderiam comprometer a prestação adequada dos serviços, impactando a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Além de prevenir inexecuções, essa prática promove a competitividade saudável, incentivando a participação de licitantes qualificados e dissuadindo propostas temerárias. Em conformidade com decisões jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a exigência é válida quando justificada no edital, contribuindo para a transparência e a economicidade dos contratos públicos.

Por conseguinte, a obrigatoriedade dos índices não apenas atende aos ditames legais, mas também fortalece a confiança no sistema de compras públicas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e sustentável.

No caso em tela, os índices econômicos exigidos visam exigir o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo e endividamento em face do alto vulto de investimentos necessários para a mobilização dos equipamentos operacionais.

Em atendimento a decisão do TCE/SP, para o objeto em epígrafe, o novo parâmetro foi definido com base no estudo do Departamento de Instrução Processual Especializada do Egrégio Tribunal de Contas Bandeirante, perante 15 quinze empresas atuantes no ramo de limpeza urbana, conforme se verifica no levantamento realizado pelo DIPE Economia, baseado na obtenção de índices em atendimento aos TCs 000127.989.26, TC 000195.989.26, TC 000205.989.26 e TC 000226.989.26.

8. FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

8.1.1 Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Guarujá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

constantes no **Anexo II - Mapas de Referência de Operação dos Serviços**, integrante deste termo de referência.

8.1.2 O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

1	Administração Local
2	Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS
3	Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.
4	Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.
5	Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.
6	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD, com capacidade de 1.000 litros
7	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 1.200 litros
8	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de papeleiras de PEAD com capacidade de 50 litros.
9	Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem
10	Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.
11	Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública aí incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.
12	Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadas e logradouros públicos
13	Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos
14	Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos
15	Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.
16	Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.

8.1.3 Os serviços só poderão ser realizados a partir da data fixada na "Ordem de Início dos Serviços", a ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas.

8.2 COLETA E TRANSPORTE, ATÉ A ESTAÇÃO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO, FEIRAS LIVRES E PROVENIENTES DA LIMPEZA DE PRAIA, CONTÊINERES PEAD COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES, INCLUINDO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA GPS.

8.2.1 Para fins do que estabelece este Edital serão considerados resíduos do tipo domiciliar: Resíduos oriundos de residências, prédios de apartamentos e de escritórios desde que acondicionados em recipientes adequados e classificados segundo a ABNT como sendo Classe IIA.

8.2.2 Serão também considerados os resíduos não domiciliares sólidos originários de estabelecimentos públicos e institucionais de prestação de serviços, de estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos, desde que estejam acondicionados em recipientes adequados e classificados segundo a ABNT como sendo Classe IIA.

8.2.3 A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada porta a porta em todas as vias e logradouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta.

8.2.4 No caso em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente, através do contingente de mão de obra da equipe de coletores do caminhão, que coletara os resíduos transportando-os até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular domiciliar (sendo na própria rua, ou em pontos pré-estabelecidos). Essa atividade fica limitada a distância de até 50,00 (cinquenta) metros. Acima desta distância o transporte manual dos resíduos até os pontos de coleta deverá ser realizado pela equipe de serviços complementares.

8.2.5 Os caminhões coletores compactadores a serem empregados nos serviços de coleta deverão ter caixa compactadora com capacidade igual ou superior a 15 m³ (quinze metros cúbicos). Para o início do contrato, deverão ser utilizados caminhões e equipamentos compactadores, preferencialmente, com no máximo 36 (trinta e seis) meses de fabricação e em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes. No decorrer do contrato, não será admitido o emprego de caminhões e equipamentos compactadores com idade de fabricação acima de 60 (sessenta) meses.

8.2.6 Os compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo Município), com todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e chorume e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O equipamento deverá ter dispositivo que permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas através das manetes do sistema de compactação, com limite de rotação máxima de 1200 RPM. O sistema de sinalização deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

8.2.7 Todos os veículos coletores deverão ser equipados com Sistema de Gestão através de rastreamento via.

- Sistema de Gestão de Frota através de rastreamento GPRS e GSM 24 horas;
- Sistema Gerenciamento e monitoramento de veículos em tempo real;
- Mapa atualizado de minuto em minuto com posicionamento dos veículos com 04 tipos de visualização;
- Controle de viagens, horários, tempo de carga e descarga e outros;
- Rotas percorridas; (rotas divididas por data e horários);
- Quilometragem percorrida, tempo utilizado, velocidade média e odômetro veicular;
- Cerca Eletrônica;
- Relatórios gerenciais e operacionais.

8.2.8 A mão de obra empregada em cada equipamento e em cada turno será de:

- 01 (um) motorista;
- 03 (três) coletores;
- Os veículos de coleta deverão contar com dispositivo de elevação de contêineres de PEAD com capacidade de 1.000 e 1.200 litros.

8.2.9 A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação, inclusive os veículos reservas, com lavagem diária da caixa compactadora com solução detergente e desodorizador, mantendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

pintura em perfeito estado.

8.2.10 Para os serviços de socorro mecânico e de borracharia deverá ser levado em conta o emprego de caminhão guindaste para reboque também devidamente sinalizado e identificado, e dotado de sistema de comunicação via rádio ou telefone celular.

8.2.11 Os serviços de coleta de resíduos deverão ser executados todos os dias, de segunda a sábado, em conformidade com mapa de frequência fornecido pelo Município. Nos feriados e domingos serão coletados somente os resíduos provenientes das limpezas das praias e das feiras livres.

8.2.12 Nos períodos de alta temporada, os serviços de coleta de resíduos do tipo domiciliar, deverão ser executados diariamente, inclusive aos domingos e feriados, em locais a serem definidos pelo Município, através de mapa de frequência para alta temporada.

8.2.13 Para efeito de limpeza urbana, considera-se alta temporada o período do Natal até o Carnaval (geralmente de dezembro a março).

8.2.14 Havendo aumento de resíduos a coletar quer seja em consequência de acréscimo da população, ou do aumento do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de incremento no número de feiras - livres, ou por aumento na geração de resíduos decorrente do fluxo de turistas, principalmente, no período de férias escolares, deverá a contratada adequar seus recursos para o atendimento da demanda.

8.2.15 A seguir são apresentadas as frequências e turnos de trabalho da coleta de resíduos do tipo domiciliares:

Turno normal de trabalho:

- 1º turno (diurno): 6:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo)
- 2º turno (noturno): 14:30 horas às 22:50 horas (com 1 hora de intervalo)

Frequência: **Vide mapa Anexo IIA e Anexo IIB - Mapa de Frequência da Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares**

8.2.16 Os resíduos coletados deverão ser transportados pelos caminhões coletores compactadores para a estação de transbordo indicado pelo Município.

8.2.16.1 Critério de medição do serviço:

8.2.16.1.1 O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos do tipo domiciliar será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária instalada na estação de transbordo indicado pelo Município. Tanto na entrada da estação de transbordo (peso bruto) quanto na saída (tara) da mesma, o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos pelos caminhões compactadores a cada viagem será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

8.2.16.1.2 Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido através da média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

da semana.

Unidade de medição: Tonelada

8.2.17 Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS		
MÊS/ REFERÊNCIA	TONELADA	MÉDIA - PERÍODO 12 MESES
out/24	9.338,32	9.732,33
nov/24	9.588,79	
dez/24	11.237,14	
jan/25	11.541,65	
fev/25	8.907,03	
mar/25	10.975,97	
abr/25	10.466,24	
mai/25	9.857,95	
jun/25	8.400,56	
jul/25	8.809,91	
ago/25	8.597,54	
set/25	9.066,81	

8.3 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Atendimento ao quesito III estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

8.3.1 A Estação de Transbordo do Guarujá está situado na Avenida Antenor Pimentel, S/Nº, (coordenadas geográficas 23°57'36.0"S e 46°14'24.8"W), Bairro Morrinhos, Guarujá, Licença de Operação nº 18003812 e validade até 17/05/2028. Ocupa uma área de 1.191,88 m² e área construída de 543,78 m². O empreendimento conta galpão de transferência de resíduos, guarita de controle e balança, contêineres sanitários/vestiários e depósito de materiais e ferramentas, e com infraestrutura de drenagem superficial e de percolados. O Anexo V apresenta a Planta da Estação de Transbordo.

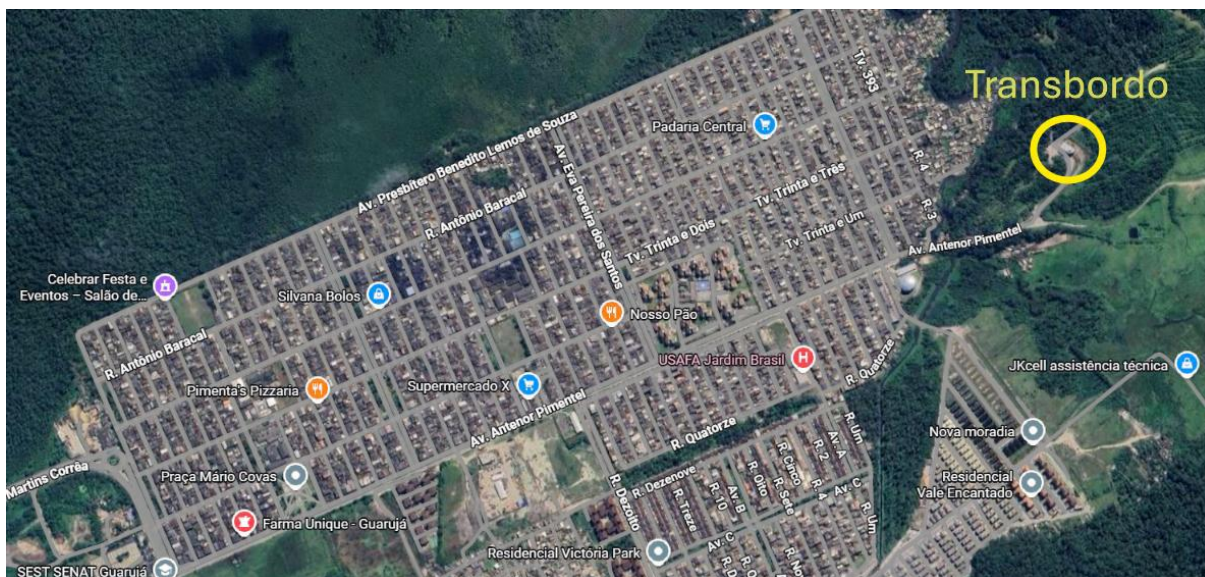


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



8.3.2 A finalidade da estação de transbordo é manter de forma transitória os resíduos provenientes da limpeza pública do Município de Guarujá, para posterior carregamento e transporte até o destino final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

8.3.3 Todos os caminhões que chegarem à estação de transbordo serão pesados na balança existente. Após a pesagem os resíduos serão despejados no pátio da estação de transbordo para posterior carregamento nos veículos transportadores.

8.3.4 Esse carregamento será feito através de pás carregadeiras adequadas à demanda de serviços, diretamente nos veículos transportadores que quando esgotada sua capacidade serão cobertos com lona, de forma a impedir o derramamento dos resíduos durante seu transporte até o destino final, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

8.3.5 Deverá ser efetuada a pesagem dos veículos transportadores na saída da estação de transbordo e também no local da destinação final.

8.3.6 O tempo máximo de permanência dos resíduos na estação de transbordo, será de 12 (doze) horas, devendo as licitantes dimensionarem a quantidade de veículos e equipamentos, bem como sua capacidade volumétrica, levando em consideração a distância da estação de transbordo até o local da destinação final dos resíduos.

8.3.7 A estação de transbordo funcionará diariamente, em horário compatível para operar, receber e dar vazão a todos os resíduos coletados, conforme já discriminado.

8.3.8 A contratada deverá manter a estação de transbordo operando, devendo ser previstos todos os recursos necessários, durante todo o período de coleta.

8.3.9 Deverão ser previstos os custos com a manutenção da estação de transbordo, no que diz respeito às instalações, acessos, balança e equipamentos existentes que ficarão a cargo da contratada.

8.3.9.1 Critério de medição do serviço:

8.3.9.1.1 Estes serviços serão medidos através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

em balança rodoviária instalada na estação de transbordo do Município. Tanto na entrada da estação de transbordo (peso bruto) quanto na saída (tara) da mesma, o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos nos caminhões e resíduos que adentrarem o local de transbordo será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

Unidade de medição: Tonelada

8.3.10 Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.		
MÊS/ REFERÊNCIA	TONELADA	MÉDIA - PERÍODO 12 MESES
out/24	13.509,88	14.269,64
nov/24	14.006,62	
dez/24	15.695,14	
jan/25	15.862,35	
fev/25	12.688,33	
mar/25	16.268,46	
abr/25	15.875,36	
mai/25	16.070,19	
jun/25	12.593,60	
jul/25	12.978,71	
ago/25	12.724,18	
set/25	12.962,87	

8.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EXCETO ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

8.4.1 O transporte dos resíduos transbordados, compreende o fornecimento, a operação e a manutenção dos veículos necessários à realização do transporte dos resíduos da estação de transbordo até o destino final, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

8.4.2 Os veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos transbordados deverão ser perfeitamente identificados, inclusive com inscrições a serem indicadas pelo Município.

8.4.3 Os veículos a serem utilizados deverão atender à legislação vigente tais como às de trânsito, de transporte de cargas e as ambientais, e percorrer rodovias e áreas urbanas autorizadas e compatíveis para tal transporte.

8.4.4 Tendo em vista que o tempo máximo de permanência dos resíduos na estação de transbordo, será de 12 (doze) horas, as licitantes devem dimensionar a quantidade de veículos e equipamentos, bem como sua capacidade volumétrica, levando em consideração a distância da estação de transbordo até o local da destinação final dos resíduos.

8.4.4.1 Critério de medição do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.4.4.1.1 A medição dos serviços de transporte será por peso. Será feita a checagem através dos tickets de pesagem na saída do transbordo e na entrada da destinação final, devendo cada licitante considerar no preço unitário a distância da estação de transbordo até o local da disposição final, inclusive despesas com pedágio e outras que incidirem sobre o transporte.

Unidade de medição: Tonelada

8.4.5 Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.		
MÊS/ REFERÊNCIA	TONELADA	MÉDIA - PERÍODO 12 MESES
out/24	13.199,78	14.004,87
nov/24	13.939,70	
dez/24	16.503,20	
jan/25	17.158,98	
fev/25	13.588,30	
mar/25	14.798,87	
abr/25	13.858,33	
mai/25	14.156,29	
jun/25	12.844,16	
jul/25	12.752,12	
ago/25	12.520,18	
set/25	12.738,54	

8.4.6. Para efeito de elaboração da Planilha de Orçamento de Referência foi adotada a DMT (média entre a ida e a volta) entre os seguintes aterros sanitários mais próximos, devidamente licenciados para receber os resíduos sólidos provenientes de Guarujá:

<u>Média de km dos Aterros</u>			
	km Ida	km Volta	
Lara	83,30	79,50	
Terrestre Ambiental	35,10	15,90	
Essencis	147,00	156,00	
Média km	88,47	83,80	Total km Ida e Volta
			172,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

<u>Média de Pedágio IDA - 6 eixos</u>			
	Tarifa	Eixos	Total
Lara			149,40
Santos O.	19,20	6	115,20
P7 - Mauá Sul - Pista externa	5,70	6	34,20
Terrestre Ambiental			115,20
Santos O.	19,20	6	115,20
Essencis			171,30
Santos O.	19,20	6	115,20
P1 - Parelheiros	5,70	6	34,20
Bandeirantes Externa	3,65	6	21,90
Média Tarifa de Pedágio Ida			145,30

<u>Média de Pedágio VOLTA - 6 eixos</u>			
	Tarifa	Eixos	Total
Lara			277,80
P5 - Anchieta	5,70	6	34,20
Riacho Grande S	40,60	6	243,60
Terrestre Ambiental			0,00
Sem Pedágio	0,00	6	0,00
Essencis			386,70
Caieiras	14,50	6	87,00
Régis Bittencourt	3,65	6	21,90
P5 - Anchieta	5,70	6	34,20
Riacho Grande S	40,60	6	243,60
Média Tarifa de Pedágio Volta			221,50

Atendimento ao quesito III estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

8.5 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EXCETO ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

8.5.1 A Contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário, devidamente licenciado, em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pelo Município onde se localizar o aterro, com atendimento integral das Normas pertinentes emitidas pelos órgãos governamentais competentes.

8.5.2 A quantidade média mensal a ser destinada em aterro, devidamente licenciado é estimada em 14.004,87 toneladas.

8.5.3 A Contratada deverá enviar mensalmente ao Município o boletim mensal de pesagem, onde constará o total diário do peso dos resíduos sólidos destinados no aterro sanitário, devidamente licenciado, que deverá ser comparado com o boletim de pesagem da Estação de Transbordo, para fins de pagamento. A licitante deverá indicar aterro sanitário, devidamente licenciado, para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

8.5.3.1 Critério de medição do serviço:

8.5.3.1.1 A medição dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares será por peso, destinada em aterro sanitário, devidamente licenciado, sendo que deverão ser apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

todos os tickets de pesagem emitidos pelo aterro sanitário.

Unidade de medição: Tonelada

8.5.4 Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.		
MÊS/ REFERÊNCIA	TONELADA	MÉDIA - PERÍODO 12 MESES
out/24	13.199,78	14.004,87
nov/24	13.939,70	
dez/24	16.503,20	
jan/25	17.158,98	
fev/25	13.588,30	
mar/25	14.798,87	
abr/25	13.858,33	
mai/25	14.156,29	
jun/25	12.844,16	
jul/25	12.752,12	
ago/25	12.520,18	
set/25	12.738,54	

8.6 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE CONTÊINERES E PAPELEIRAS DE PEAD.

8.6.1 Os contêineres e papeleiras a serem fornecidos e instalados deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), pelo processo de injeção, com acabamento interno e externo liso, com aditivo contra ação dos raios ultravioletas. Os contêineres deverão conter tampas e rodas, e serem fabricados em total observância as prescrições da Norma EN 840.

8.6.2 Uma vez instalados, os contêineres/papeleiras deverão ser padronizados conforme padrão visual a ser definido pelo Município.

8.6.3 Os contentores plásticos deverão ser fornecidos nas cores determinadas pelo Município de Guarujá, de acordo com as suas necessidades.

8.6.4 Caberá a Contratada executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os contêineres e papeleiras por ela fornecidas e instaladas, inclusive com substituição de peças, de forma a mantê-los em perfeitas condições de apresentação e uso.

8.6.5 A Contratada deverá prever a reposição por vandalismo ou extravio de até 10% do número de contêineres e papeleiras em cada ano de duração do contrato.

8.6.6 A Contratada deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas da observação e/ou comunicação da ocorrência, os contêineres e papeleiras por ela fornecidos e instalados e que porventura tenham sido extraviados ou totalmente danificados, obedecido o limite acima fixado.

8.6.7 A Contratada deverá efetuar lavagem/higienização de todos os contêineres e papeleiras por ela fornecidos e instalados, mensalmente, ou quando determinado pela fiscalização, sendo que, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

contêineres/papeleiras sujos também poderão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contêiner/papeleira disponível. Nessa operação de lavagem deve eliminar todo o tipo de sujeira (gordura, pichações, etiquetas, etc...).

8.6.7.1 Critério de medição do serviço:

8.6.7.1.1 Os serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres e papeleiras de PEAD serão medidos através da quantidade disponibilizada no mês.

Unidade de medição: unidade por mês.

8.6.8 Quantidade Estimada.

8.6.8.1 Atualmente, o Município disponibiliza unidades de contentores. Entretanto, o crescimento populacional, a expansão das áreas urbanas e o aumento da geração de resíduos exigem a ampliação deste programa para um total de 2.000 unidades de contêineres de PEAD de 1.000 litros, e 700 unidades de contêineres de PEAD de 1.200 litros.

8.6.8.1.1. A quantidade informada na Planilha de Orçamento de Referência reflete a média mensal da quantidade de dispositivos a serem disponibilizados, no período contratual de 12 meses.

8.6.8.2 A ampliação tem por finalidade cobrir áreas ainda deficitárias, substituir unidades danificadas e implantar novos pontos estratégicos em zonas de maior geração como centros comerciais, mercados, áreas turísticas, regiões de beira-mar e centros urbanos além de viabilizar a expansão da coleta mecanizada, garantindo a melhoria contínua do serviço.

8.6.8.3 A utilização de contêineres em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros e contêineres de 1.200 litros, é reconhecida como prática eficiente e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da política municipal. Entre os principais benefícios destacam-se:

- Eficiência operacional: os contêineres são compatíveis com caminhões de elevação padrão, o que reduz o tempo de coleta, minimiza o esforço manual dos trabalhadores e diminui o risco de acidentes ocupacionais. A coleta mecanizada, por sua vez, aumenta a produtividade das rotas e reduz o custo por tonelada coletada.
- Higiene urbana e saúde pública: o uso de contêineres com tampas vedadas e material resistente evita a exposição dos resíduos, reduz a dispersão por vento, o acesso de animais e a proliferação de vetores, contribuindo para a salubridade urbana. A higienização periódica dos equipamentos minimiza odores e potenciais riscos sanitários.
- Redução de custos logísticos e ambientais: a maior capacidade de armazenamento diminui a frequência de deslocamento dos veículos, o que implica economia de combustível, mão de obra e manutenção da frota. Em áreas de grande geração, os contêineres proporcionam ganhos de escala no transporte e no tratamento dos resíduos.

8.6.8.4 Essa ampliação permitirá que os contêineres estejam distribuídos em diversos pontos da cidade, garantindo maior cobertura do serviço, redução de pontos de descarte irregular e melhoria da qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.6.8.5 Dessa forma, a expansão do programa de contêineres é medida tecnicamente justificada, trazendo ganhos operacionais, sanitários, ambientais e econômicos. A padronização, associada a um plano robusto de manutenção e higienização, reduzirá os impactos negativos (odores, vetores e descarte irregular) e assegurará uma gestão de resíduos sólidos mais eficiente e sustentável, em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e federais.

8.6.9 Quantidades adotadas:

- 2.000 containers em PEAD com capacidade de 1.000 Litros.
- 700 containers em PEAD com capacidade de 1.200 Litros.
- 700 papeleiras em PEAD com capacidade de 50 litros.

8.6.10. Cronograma de disponibilização dos contêineres e papeleiras

Atendimento ao quesito IV estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTÊINERES E PAPELEIRAS							
Descrição	Quant.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Contêiner de Pead de 1.000 litros	2.000				500	500	1.000
Contêiner de Pead de 1.200 litros	700				200	200	300
Papeleiras de Pead de 50 litros	700				200	200	300

8.7.10.1. A repercussão financeira desta cronologia de implantação desses dispositivos encontra-se apresentado no Cronograma Físico-Financeiro encartado no Orçamento de Referência.

8.7 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CESTOS RETENTORES DE RESÍDUOS NO SISTEMA DE DRENAGEM.

8.7.1 O “bueiro ecológico” consiste em dispositivo de retenção de resíduos sólidos para encaixe em bocas de lobo e bueiros.

8.7.2 O “bueiro ecológico” deve ser fabricado com polímeros de alta resistência e durabilidade, sendo majoritariamente composto por materiais reciclados e recicláveis, em material resistente à corrosão, permitindo a instalação sem ferramentas especiais.

8.7.3 A predominância da composição em polímeros de alta resistência deverá ser, em termo de massa (peso) e cada item deverá possuir no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua massa (peso) total em polímero de alta resistência.

8.7.4 O item deve ser ajustável tanto na altura quanto no comprimento, permitindo o uso nos mais diversos tamanhos de bueiro e sua fácil adaptação e instalação, garantindo compatibilidade com as infraestruturas atuais.

8.7.5 De forma a assegurar a possibilidade de instalação na maior gama de bueiros existentes no município o “bueiro ecológico” deverá ter as seguintes dimensões referenciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Largura (L): medida externa máxima de 41 cm ($L \leq 41$ cm);
- Profundidade (P): medida externa máxima de 41 cm ($P \leq 41$ cm);
- Comprimento (C): medida variável que permita o ajuste entre 70 cm (comprimento mínimo) e 100 cm (comprimento máximo), ou seja $70 \leq C \leq 100$ cm;
- Volume útil de retenção de resíduos (V): medida variável entre 75 litros (volume útil mínimo) e 120 litros (volume útil máximo), ou seja, $75 \leq V \leq 120$ litros;
- Superfície de drenagem: área de drenagem mínima de 0,15 m²;
- Ajuste de profundidade de instalação: referência face superior - medida variável com ajuste entre 15 cm e 27 cm;
- Capacidade de retenção: os coletores deverão ter dimensões que permitam a retenção de resíduos com dimensões superiores a 17 mm.

8.7.6 O dispositivo deve ter capacidade de retenção de resíduos sólidos, como folhas, plásticos e outros detritos, sem comprometer o fluxo de água.

8.7.6.1 A equipe:

- 01 (um) motorista
- 02 (dois) coletores
- 01 (um) caminhão correceria pequeno porte.

8.7.7 O conjunto deverá apresentar desempenho compatível com as condições operacionais do sistema de drenagem urbana, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e a eficiente retenção dos resíduos sólidos, contribuindo para a prevenção de entupimentos, alagamentos e para a preservação ambiental. A instalação, manutenção e limpeza dos cestos retentores deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, assegurando durabilidade, segurança e funcionalidade contínua do sistema.

8.7.8 O objeto envolve, além da instalação inicial, a operação dos coletores ajustáveis para bueiros que consiste nas atividades de verificação periódica e coleta dos resíduos retidos no coletor.

8.7.9 A verificação periódica seguirá o cronograma de operação a ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término das instalações iniciais de cada ordem de fornecimento.

8.7.10 A verificação periódica abrangerá os seguintes procedimentos: abertura dos bueiros com coletores instalados, registro fotográfico georreferenciado após a remoção da tampa do bueiro, verificação visual da instalação e identificação de danos e/ou problemas na instalação dos coletores.

8.7.11 Caso seja identificado problema ou dano no coletor instalado e/ou bueiro a contratada deverá informar a contratante sobre o problema constado para adoção das medidas cabíveis.

8.7.12 Após a verificação, se identificado a presença de resíduos nos coletores instalados, a contratada deverá retirar o coletor do bueiro e proceder a coleta dos resíduos retidos.

8.7.13 Os resíduos coletados dos coletores instalados nos bueiros deverão ser depositados em sacos de lixo plásticos reforçados com capacidade de 100 (cem) litros e depositados no contêiner da coleta containerizada mais próximo para posteriormente serem transportados juntamente com os demais resíduos da coleta de resíduos urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.7.14 O transporte e disposição dos resíduos retirados dos bueiros serão de responsabilidade da empresa contratada para realização da coleta containerizada.

8.7.15 Após a coleta dos resíduos retidos a contratada deverá higienizar e limpar o coletor.

8.7.16 Deverão ser removidos manualmente os resíduos de maiores dimensões que, eventualmente, estejam aderidos e/ou presos nos coletores.

8.7.17 Após a remoção manual dos resíduos possíveis cada coletar deverá ser lavado e higienizado em bueiro com tampa aberta e com a utilização de jato de água pressurizada de forma a remover eventuais resíduos aderidos e, também, eventuais obstruções dos orifícios de drenagem dos coletores.

8.7.18 Após a limpeza e higienização dos coletores a contratada deverá instalar novamente o coletor no bueiro e recolocar a tampa do referido bueiro.

8.7.19 A presente locação e operação dos coletores ajustáveis inclui, também, a manutenção dos coletores instalados que serão de responsabilidade integral da contratada.

8.7.20 A manutenção compreende a substituição de peças danificadas, independentemente do motivo, bem como a substituição/reposição dos coletores furtados e/ou avariados.

8.7.21 Sempre que for constado a necessidade de manutenção, substituição parcial e/ou reposição de algum coletor, a contratada deverá relatar a contratante através de relatório com registros fotográficos georreferenciados.

8.7.21.1 Critério de medição do serviço:

8.7.21.1.1 Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem serão medidos através da quantidade disponibilizada no mês. A quantidade informada na Planilha de Orçamento de Referência reflete a média mensal da quantidade de dispositivos a serem disponibilizados, no período contratual de 12 meses.

Unidade de medição: unidade por mês.

8.7.22. Cronograma de disponibilização dos cestos retentores para o sistema de drenagem

Atendimento ao quesito IV estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS CESTOS COLETORES							
Descrição	Quant.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Cestos Retentores para sistema de Drenagem	2.000				500	500	1.000

8.7.22.1. A repercussão financeira desta cronologia de implantação desses dispositivos encontra-se apresentado no Cronograma Físico-Financeiro encartado no Orçamento de Referência.

Atendimento ao quesito IV estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

8.8 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES.

8.8.1 A varrição manual de vias e logradouros públicos e feiras livres, incluindo sarjetas e calçadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

consistem na operação de varrer e recolher os resíduos sólidos espalhados pelas sarjetas de ruas e passeios públicos fronteiros aos meios fios, o esvaziamento de papeleiras, e o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos para posterior coleta dos resíduos por equipamentos apropriados, tudo de forma manual.

8.8.2 A varrição manual será executada nas sarjetas de vias públicas em uma faixa de até 1,00 metro de largura e no passeio/calçada adjacente ao meio fio em uma faixa de até 3,00 metros de largura.

8.8.3 Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI bem como, ferramentas (carrinho para varrição, vassoures, vassourinhas, sacos plásticos e pás) necessárias a execução dos serviços.

8.8.4 Em média, deverá ser considerado para a composição dos custos um líder de serviços de varrição para a supervisão dos serviços de até 30 varredores. A esses líderes de serviços competirá a tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrar a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

8.8.5 Os resíduos gerados na operação de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 litros de capacidade.

8.8.6 A coleta dos resíduos de varrição será realizada pelos veículos da coleta regular de resíduos, o mais breve possível.

8.8.7 Deverá ser levada em conta pelos licitantes a utilização de um encarregado geral, munido de veículo leve ou moto, para supervisão, coordenação, apoio, readaptações de campo, e demais providências necessárias a perfeita realização dos serviços.

8.8.8 A contratada deverá em até 15 dias contados a partir da data de assinatura do contrato apresentar o plano de varrição a ser implantado, para a devida análise da Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas. Este plano deverá estar baseado no fornecido pelo Município no processo licitatório. Entretanto, no decorrer dos trabalhos, em havendo necessidade de sua reformulação essa se fará em comum acordo com a fiscalização.

8.8.9 Nenhum deslocamento de equipes de varredores poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, ou veículo adaptado para este fim, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

8.8.10 A seguir apresentam-se os Turnos de varrição:

- 1º turno: 6:00 horas às 14:20 horas com 1 hora de intervalo
- 2º turno: 13:00 horas às 21:20 horas com 1 hora de intervalo

Frequências da varrição e vias a serem atendidas com respectivas extensões: **vide Anexo IIC – Mapa Referencial de Operação da Varrição Manual e Anexo III - Relação de vias e logradouros públicos a serem varridos.**

8.8.11 A Fiscalização, ao seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alterações no número de varrições realizadas, ou seja, alterar o número de repasses nas vias, aumentando ou diminuindo as frequências, obedecidos os limites legais. Entenda-se como repasse a reexecução dos serviços de varrição em um mesmo local e em outro turno de trabalho. No caso de má execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

serviços a fiscalização deverá exigir da contratada o repasse dos serviços não se constituindo essa nova operação em objeto de medição. Entretanto, nas vias que mesmo tendo sido satisfatoriamente varridas e limpas no turno normal, novamente apresentarem resíduos em quantidades que a critério da fiscalização ofereçam desconforto à população, essa poderá solicitar a contratada o repasse, sendo essa atividade, objeto de medição.

8.8.11.1 Critério de medição do serviço:

8.8.11.1.1 O serviço de varrição manual em vias, logradouros públicos e feiras livres, incluindo sarjetas e calçadas, serão medidos através das distâncias medidas por sarjeta de via pública efetivamente varrida e limpa.

8.8.11.1.2 O somatório das distâncias em quilômetros efetivamente varridas e limpas e aferidas diariamente pela Fiscalização em cada mês será a quantidade mensal a ser computada na medição daquele mês.

Unidade de medição: km de sarjeta efetivamente varrida.

8.8.12 11.5.4 Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.		
MÊS/ REFERÊNCIA	TONELADA	MÉDIA - PERÍODO 12 MESES
out/24	8.924,73	8.895,39
nov/24	8.671,26	
dez/24	8.659,62	
jan/25	8.573,45	
fev/25	7.787,85	
mar/25	8.914,65	
abr/25	8.975,55	
mai/25	9.384,19	
jun/25	8.948,21	
jul/25	9.182,50	
ago/25	9.384,19	
set/25	9.338,51	

8.9 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA, AÍ INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

8.9.1 MANUAL DE CALÇADÕES E PRAÇAS PÚBLICAS COM ÁREA DE 500.000 m2 POR MÊS, LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS COM ÁREA DE 7.000.000 m2 POR MÊS, LIMPEZA DE ÁREAS INACESSÍVEIS AOS VEÍCULOS DE COLETA.

8.9.1.1 São serviços rotineiros e indispensáveis ao atendimento do sistema de limpeza pública de qualquer município, e por tal razão torna-se necessário um planejamento apurado dessas atividades, vez que são serviços de cunho principalmente preventivos, indispensáveis a saúde e segurança da população. Assim sendo, deverá a contratada apresentar em até 15 dias contados a partir da data de assinatura do contrato um plano de trabalho para atendimento aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.9.1.2 Importante se faz destacar, que todas as atividades integrantes dos serviços complementares de limpeza pública embora, apresentados sob forma de plano de trabalho pela contratada, poderão ser objeto de readequações em razão do dinamismo dos serviços. Impõe então a necessidade de estreita interação entre a empresa executora dos serviços e a fiscalização, que juntas, envidarão os seus conhecimentos a fim de elaborar a programação dos serviços.

8.9.1.3 Para a equalização das propostas das licitantes será definido a seguir o número inicial de recursos humanos e equipamentos previstos para atendimento ao item tomando-se por base a experiência do Município nessas atividades.

8.9.1.4 Dimensionamento dos recursos de mão de obra e equipamentos

Equipe	Quantidade
Caminhão Basculante 6 m3	8,00
Caminhão Carroceria (Baú)	2,00
Ônibus	2,00
Trator Agrícola com rastelo	2,00
Trator Agrícola c/ Beach Cleaner	1,00
Líder de Serviço	8,00
Varredor	70,00
Coletor	30,00
Motorista	12,00
Operador de Trator Agrícola	3,00

8.9.1.5 O fornecimento da água necessária as atividades constantes dos serviços complementares de limpeza publica serão efetuadas pelo Município não cabendo ao licitante levar em consideração os custos de tal fornecimento.

8.9.1.6 A seguir se apresenta os Turnos de trabalho:

- 1º turno: 7:00 horas às 15:20 horas com 1 hora de intervalo
- 2º turno: 13:00 horas às 21:20 horas com 1 hora de intervalo

8.9.1.7 Deverá ser considerado pela contratada que parte dessa equipe de serviços complementares trabalhará em domingos e feriados obedecendo-se ao esquema de compensação de jornada de trabalho na forma da lei. Assim sendo, não haverá trabalhos sob regime de horas extras.

8.9.1.8 Com o efetivo anteriormente estabelecido pretende-se que sejam executados pelo menos os seguintes serviços:

8.9.2 Varrição manual de calçadas e praças públicas.

8.9.2.1 Deverá o licitante executar os serviços de varrição nos calçados das praias e praças públicas. Para tanto, deverá dimensionar os recursos a serem aplicados levando-se em consideração que haverá uma demanda estimada de 500.000 metros quadrados mensais de áreas a serem contempladas com os serviços.

8.9.2.2 Os resíduos gerados na operação de varrição de calçadas e praças públicas deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 litros de capacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

8.9.2.3 A coleta dos resíduos gerados na operação deverá ser realizada pelos veículos da coleta regular de resíduos sólidos, o mais breve possível.

8.9.3 Limpeza manual e mecanizada de praias.

11.9.3.1 A limpeza de praias ocorrerá diariamente, inclusive aos domingos e feriados, e será executada manualmente e mecanicamente através da remoção de resíduos lançados em toda a faixa de areia da praia.

8.9.3.2 Na ocorrência de acúmulo de resíduos, principalmente, decorrente dos efeitos das marés, deverá ser considerado o uso de trator agrícola acoplado em sua traseira com um rastelo, que terá como finalidade acumular os resíduos em pontos distintos para posterior remoção manual.

8.9.3.2.1 Deverá ser previsto a utilização de um trator agrícola, acoplado em sua traseira com uma saneadora de praia, garantindo a limpeza uniforme da faixa de areia sem causar compactação excessiva ou dano ambiental.

8.9.3.3 Os resíduos gerados nessas operações deverão ser carregados e transportados pelos veículos coletores da coleta regular de resíduos sólidos, o mais breve possível.

8.9.3.4 Para efeito de dimensionamento dos recursos a serem aplicados deverá a contratada considerar uma demanda estimada de 7.000.000 metros quadrados mensais de áreas a serem contempladas com os serviços.

8.9.4 Limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.

8.9.4.1 Em locais inacessíveis aos veículos e equipamentos de coleta tais como escadarias, vielas, becos, morros, etc., haverá a necessidade de remoção manual dos resíduos até pontos definidos para a carga dos resíduos em caminhões coletores. Assim sendo, deverá ser destinado uma parte do efetivo da equipe de serviços complementares para o atendimento dessa necessidade.

8.10 LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES, VIAS E PRAÇAS, CALÇADÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

8.10.1 Imediatamente após a ocorrência das feiras livres iniciar-se-ão as atividades de varrição, acondicionamento, e a coleta dos resíduos gerados.

8.10.2 Somente após o término das atividades anteriormente relatadas serão iniciados os trabalhos de lavagem das áreas ocupadas pelas feiras livres. Os serviços compreenderão a remoção dos resíduos e o jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento. Deverão ser empregados na lavagem das feiras livres a adição de desinfetantes e desodorizantes com especial atenção nas áreas de comércio de peixes e carnes.

8.10.3 A água necessária à execução dessa atividade será fornecida pelo Município de Guarujá.

8.10.4 A equipe a ser empregada para os serviços de limpeza e lavagem de feiras livres será constituída de 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 01 (um) caminhão tanque irrigador dotado de moto bomba e utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

8.10.5 A lavagem das feiras livres será realizada nas áreas de realização das feiras livres, no turno de 13:00 às 21:20 h, de acordo com o **Anexo IV - Relação de feiras livres**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.10.6 Após lavagem das feiras livres a equipe designada para atendimento aos serviços deverá se deslocar para a execução dos serviços de lavagem de vias, praças e calçadões e logradouros públicos, em locais indicados pela fiscalização.

8.10.6.1 Critério de medição do serviço:

8.10.6.1.1 As medições serão mensais e serão apontadas diariamente pela fiscalização através de documentos diários de Medição.

Unidade de medição: equipe x dia corrido.

8.11 REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHOS INSERVÍVEIS E MATERIAIS DIVERSOS.

8.11.1 Os entulhos inservíveis e materiais diversos em geral dispostos em vias e logradouros públicos, e em pequenos volumes ou incompatíveis para o emprego de meio mecanizado, deverão ser coletados manualmente através dessa atividade. São considerados materiais inservíveis para efeito desta coleta: móveis, colchões, madeiras, tábuas, eletrodomésticos (fogões, geladeiras e máquinas de lavar roupas) e metais em geral.

8.11.2 A SEURB disponibilizará à população a possibilidade de agendamento para esta coleta, e esse agendamento será informado à Contratada para o atendimento.

8.11.3 Cada equipe de remoção manual será composta de 03 (três) coletores, 1 motorista e 1 caminhão basculante de 6m³ munida das ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços

8.11.4 Os resíduos removidos nessa atividade deverão ser transportados para a estação de transbordo do Município de Guarujá, para posterior destinação final, em aterro sanitário, devidamente licenciado e os materiais com possibilidade de reciclagem serão destinados à Cooperativa Mundo Novo, cadastrada no Município, localizado na Rua Josefa de Hermínio Caldas, nº 45, Jardim Progresso – Vicente de Carvalho, ou em outra instituição a ser indicado futuramente pela Contratante.

8.11.5 Nenhum caminhão da remoção manual de materiais inservíveis poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta com lona, evitando dessa forma, qualquer derramamento de resíduos em via pública.

8.11.5.1 Critério de medição do serviço:

8.11.5.1.1 As medições serão mensais e apontadas diariamente correspondendo ao somatório das equipes x dia disponibilizadas para a atividade.

Unidade de medição: equipe x dia útil.

8.12 REMOÇÃO MECANIZADA DE ENTULHOS INSERVÍVEIS E MATERIAIS DIVERSOS

8.12.1 Os entulhos inservíveis e materiais diversos em geral dispostos em vias e logradouros públicos, em grandes volumes e compatíveis para o emprego de meio mecanizado (carregadeira frontal de pneus), deverão ser coletados mecanicamente através dessa atividade.

8.12.1.1 Cada equipe de remoção mecanizada será composta de:

- 03 (três) caminhões basculantes de 12 m³;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- 03 (três) motoristas;
- 01 (um) operador de pá carregadeira;
- 01 (uma) Pá carregadeira sobre pneus do tipo CAT 930 ou similar;
- 02 (dois) coletores.

8.12.2 Todos os resíduos removidos nessa atividade deverão ser transportados para unidade de transbordo do Município de Guarujá, para posterior destinação final, em área de tratamento de resíduos inertes, devidamente licenciado.

8.12.3 Nenhum caminhão da remoção mecanizada de entulhos e materiais diversos poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta com lona, evitando dessa forma, qualquer derramamento de resíduos em via pública.

8.12.3.1 Critério de medição do serviço:

8.12.3.1.1 As medições serão mensais e apontadas diariamente correspondendo ao somatório das equipes x dia disponibilizadas para a atividade.

Unidade de medição: equipe x dia útil.

8.13 TRANSPORTE POR VIA MARÍTIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO AO CAMINHÃO COLETOR COM A UTILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.

8.13.1 Os serviços de transporte por via marítima compreendem o recolhimento dos resíduos sólidos provenientes da limpeza das praias, trilhas e das comunidades da Ponta da Armação, Prainha Branca e Praia do Góes, com a utilização de embarcação para transporte dos resíduos até o ponto de acondicionamento para posterior coleta pelo caminhão coletor.

8.13.2 Os serviços serão executados com utilização de embarcação motorizada adequada ao transporte dos resíduos coletados.

8.13.3 A média mensal de resíduos coletados e transportados por via marítima é de 10 (dez) toneladas de resíduos sólidos.

8.13.3.1 A equipe será composta por 01 (um) barco a motor, 01 (um) marinheiro e 01 (um) coletor.

8.13.3.2 Critério de medição do serviço:

8.13.3.2.1 As medições serão mensais e serão apontadas diariamente pela fiscalização através de documentos diários de Medição.

Unidade de medição: equipe x dia útil

8.14 EQUIPE MULTIUSO DE LAVAGEM/ VARRIÇÃO MECANIZADA.

8.14.1 O serviço de lavagem de vias e varrição mecanizada em logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza autopropelidos, além de equipe móvel de apoio e ferramentas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

8.14.2 Metodologia de Execução

8.14.2.1 A varrição mecanizada e a lavagem serão executadas nas principais vias e logradouros públicos, mediante a apresentação de um plano operacional detalhado e ordem de serviço específica emitida pela municipalidade.

8.14.2.2 O produto da varrição deverá ser destinado pela contratada para o aterro de resíduos.

8.14.3 Planejamento, Frequência e Horário

8.14.3.1 O serviço da equipe de varrição mecanizada/lavagem, deverá ser executado regularmente no turno diurno, com a frequência de acordo com o plano de trabalho aprovado.

8.14.3.2 O turno diurno deverá ser das 07:00 às 15:20 horas, respeitado o intervalo de 1 hora para as refeições.

8.14.4 Veículos e Equipamentos

8.14.4.1 Para a varrição mecanizada/lavagem é exigida a adoção de, no mínimo, dos seguintes veículos e equipamentos:

- 01 (um) Caminhão pequeno porte, com carroceria plataforma, tipo autossocorro;
- 01 (uma) Mini Carregadeira equipada com os implementos para a varrição mecanizada e lavagem.

8.14.4.2 Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

8.14.2.3 Para permitir o monitoramento da operação, o veículo e o equipamento deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

8.14.2.4 A CONTRATADA deverá manter o veículo e o equipamento de varrição e lavagem em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-os, no mínimo, uma lavagem completa por semana.

8.14.2.5 O veículo e o equipamento deverão atender os limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

8.14.5 A equipe padrão do serviço de varrição mecanizada/lavagem, será constituída por:

- 01 (um) Motorista;
- 02 (dois) Ajudantes;
- 01 (um) Operador de Equipamentos.

8.14.5.1 Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.14.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

8.14.6 . Critério de Medição

8.14.6.1 As medições da Equipe Multiuso serão feitas através de equipe/mês.

8.15. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

8.15.1. A Contratada deverá ter um escritório com a administração local no Município de Guarujá, podendo ter os seguintes cargos e seus quantitativos de referência:

Função	Quantidade
Gerente de Contrato	1,00
Engenheiro de Segurança (meio período)	0,50
Técnico de Segurança	3,00
Médico do Trabalho (meio período)	0,50
Auxiliar de Enfermagem	1,00
Encarregado geral	1,00
Recepcionista	1,00
Analista de Pessoal	1,00
Assistente de Pessoal	1,00
Encarregado de oficina	1,00
Ajudante de mecânico	1,00
Borracheiro	3,00
Soldador	1,00
Mecânico	5,00
Líder de Lubrificação	1,00
Lubrificador	2,00
Eletricista de autos	2,00
Ajudante de Elétrica	1,00
Controlador de Manutenção	1,00
Almoxarife	1,00
Auxiliar de Almoxarife	2,00
Auxiliar de Transporte	1,00
Auxiliar de Limpeza	2,00
Controlador de Acesso	1,00
Vigia	4,00

8.15.2. Além do escritório com a administração local, deverá colocar 02 (dois) pontos de apoio para as equipes ficarem mais próximas dos bairros que serão atendidos por elas, facilitando, assim, o deslocamento das equipes.

8.15.3. No preço da Administração Local deverão estar computadas as despesas com locação da garagem e pontos de apoio, despesas com concessionárias, despesas com CCO – Centro de Controle Operacional, 05 (cinco) veículos leve para pessoal técnico e administrativo, 01 (um) caminhão carroceria de, no mínimo, PBT de 11.800 kg, material de consumo e de escritório, despesas com fornecimento de aparelhos de tecnologias para operação do sistema de rastreamento e monitoramento, entre outros.

8.15.4 . Critério de Medição

8.15.4.1 As medições da Administração Local serão feitas através de equipe/mês através de equipe/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

9. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A licitante melhor classificada, anteriormente a homologação, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, para apresentar a documentação referente a Licença de operação do Aterro Sanitário, conforme item 9.1.1, sob pena de a Administração convocar outra licitante na ordem de classificação, respeitadas as disposições legais, no caso de não apresentação do documento.

9.1.1 Licença de operação do Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, onde o licitante pretende destinar os resíduos sólidos, gerados no Município de Guarujá. Caso o aterro sanitário não seja de propriedade do licitante, deverá ser apresentado compromisso entre o licitante e o proprietário do aterro sanitário, concordando em receber os resíduos gerados no Município de Guarujá, bem como que o mesmo encontra-se em situação regular quanto as suas instalações e funcionamento e que têm capacidade de atender qualitativa e quantitativamente o objeto descrito no termo de referência.

9.2 A licitante vencedora, deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação, nos termos do Edital.

9.3 O contrato será elaborado com observância do disposto, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e normas complementares.

9.4 A empresa vencedora deverá prestar garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares, por ocasião da assinatura do contrato.

9.5 Quaisquer modificações que porventura venham a ocorrer serão incorporadas ao contrato mediante termo aditivo. Considerar-se-á cumprido o contrato com a completa execução de seu objetivo.

9.6 O contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

9.7 Em caso de rescisão por ordem e interesse do Município, antes da conclusão do objeto contratado, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação pela Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas, dos serviços efetivamente realizados pela contratada, garantindo-se a esta os direitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.8 O Município poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

9.8.1 Infração de cláusula contratual;

9.8.2 Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou impossibilidade de cumprimento, pela contratada, das obrigações contratuais;

9.8.3 Inobservância do cronograma ou especificações dos serviços previstos;

9.8.4 Paralisação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, sem justificativa, a critério do Município.

9.9 Em caso de rescisão por culpa da contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual atualizado até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.12 vigência inicial de 1 ano, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação, por iguais períodos, até o limite de 10 anos, conforme art. 107.

9.13 O preço apresentado será fixo e irreajustável. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 1 (um) ano, haverá incidência de correção monetária, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \{ (0,3000 \times (MO-CCT1 / MO-CCT0)) + (0,1500 \times (ANP1 / ANP0)) + (0,5500 \times (IPCA1 / IPCA0)) \}$$

Sendo:

R = Valor do Reajuste.

P_o = Valor da proposta na Data Base do Orçamento de Referência.

MO-CCT1 = Índice de reajuste da Categoria funcional Coletor da CCT de Asseio e Conservação, referente ao mês anterior de direito ao reajustamento.

MO-CCT0 = Índice de reajuste da Categoria funcional Coletor da CCT de Asseio e Conservação, referente ao mês anterior da Data Base do Orçamento de Referência.

ANP1 = Valor do Preço Médio do Diesel S10, publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referente ao mês anterior de direito ao reajustamento.

ANP0 = Valor do Preço Médio do Diesel S10, publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referente ao mês anterior da Data Base do Orçamento de Referência.

IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor IPCA, publicado pela IBGE, referente ao mês anterior de direito ao reajustamento.

IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor IPCA, publicado pela IBGE, referente ao mês anterior da Data Base do Orçamento de Referência.

10. INSTALAÇÕES

10.1 A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado, escritório administrativo, ambulatório médico, guarita ou portão de acesso, lavador, pátio de estacionamento e de manobra de veículos e máquinas, e demais dependências necessárias ao que dispõe a legislação em vigor ao completo atendimento de apoio e qualidade na prestação dos serviços.

10.2 A Contratada deverá também dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com a legislação em vigor e dissídio coletivo da categoria, considerando o número de empregados.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

11.1.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

11.1.3 Emitir relatórios de medição e Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.

11.1.4 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato.

11.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.

11.1.5 Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

11.1.6 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

11.1.7 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

11.1.8 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participação da prestação de serviços.

11.1.9 Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

11.1.10 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

11.1.11 Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

11.1.12 Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal 14.133/21 e normas complementares.

11.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

11.2.2 Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- a) Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- d) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- e) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o ajuste.
- h) Receber os serviços conforme especificado no Edital de Concorrência Eletrônica e Termo de referência.
- i) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação.
- j) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- k) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

12. PENALIDADES

12.1 Sanções:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.1.6 Fraudar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1.10.1 advertência;

12.1.1.10.2 multa;

12.1.1.10.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.1.1.10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.1.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.1.11.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.1.1.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.1.1.11.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.1.1.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2 Das Multas:

12.2.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

12.2.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

12.2.3 Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

12.2.4 Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

12.2.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.2.6 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE ou a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

13.3. Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.

13.4. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

13.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1 O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

14.1.1 Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos serviços, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

14.1.2 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

14.1.3 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer serviços em desconformidade com as especificações da contratação.

14.1.4 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

14.1.5 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

14.2 A fiscalização do contrato será indicada pela Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato ainda:

14.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.2.1.1 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

14.2.2 Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

14.3 Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

14.4 O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega, bem como o acompanhamento das medições apresentadas, notas fiscais emitidas, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

15. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 27.01 Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

Fonte: 01 - tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO I – Declaração de Visita Técnica Facultativa
- ANEXO II – Mapas de Referência da Operação dos Serviços
- ANEXO III – Relação de Vias e Logradouros Públicos a serem Varridos
- ANEXO IV – Relação de Feiras Livres
- ANEXO V – Planta da Estação de Transbordo
- ANEXO VI – Licença de Operação da Estação de Transbordo
- ANEXO VII – Composição dos Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro do Contrato

Guarujá, 06 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Claudio Ermano de Azevedo
Chefe

Luiz Rogério Corrêa Augusto Junior
Secretário Municipal de Serviços e Operações Urbanas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO I DO TR – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Ref.: Processo nº _____ / Edital nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por meio de seu representante legal
, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, declara para os devidos fins que:

1. Teve a oportunidade de realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços/fornecido o objeto, conforme previsto no edital supracitado;
2. **Optou por realizar () ou não realizar () a visita técnica, por se tratar de exigência facultativa;**
3. Está ciente de todas as condições, características e peculiaridades do local e do objeto, assumindo integral responsabilidade pelo pleno conhecimento necessário à participação no certame.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do representante: _____

Cargo: _____

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

ANEXO II DO TR - MAPAS DE REFERÊNCIA DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Anexo II A e II B – Mapa de Frequência da Coleta de Resíduos Domiciliares / Mapa de Frequência da Coleta de Resíduos Domiciliares – Alta Temporada
- Anexo II C – Mapa de Frequência da Varrição Manual
- Anexo II D – Mapa de Localização de Feiras Livres
- Anexo II E – Mapa de Localização dos morros para coleta alpinista
- Anexo II F – Mapa de Referência de Localização os containeres
- Anexo II G – Mapa de Referência de Localização das papeleiras
- Anexo II G1 – Mapa de Localização de Boca de Lobo
- Anexo II H – Mapa de Localização da Limpeza de Praias
- Anexo II H1 – Mapa de Localização da Limpeza de Calçadões
- Anexo II H2 – Mapa de Localização da Limpeza de Praças
- Anexo II I – Mapa da Coleta Marítima
- Anexo II J – Localizações dos Aterros Sanitários Licenciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO III DO TR - RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS

Atendimento ao quesito IV estabelecido na Cautelar do Tribunal Pleno - TCESP

QUADRO RESUMO VARRIÇÃO			
FREQUENCIA	EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)	EXTENSÃO VARRIÇÃO PONDERADA DIÁRIA (Km)
Diária 1x (1º TURNO)	63,33	126,66	126,66
Diária 2X (1º TURNO e 2º TURNO)	45,27	90,54	90,54
Alternada 2ª, 4ª e 6ª (1º TURNO)	19,65	39,3	19,65
Alternada 3ª, 5ª e Sáb (1º TURNO)	19,76	39,52	19,76
Bissemanal 2ª e 5ª (1º TURNO)	41,68	83,36	27,50
Bissemanal 3ª e 6ª (1º TURNO)	41,75	83,5	27,55
Bissemanal 4ª e Sáb (1º TURNO)	50,4	100,8	33,26
TOTAL VARRIDO POR DIA			344,92
TOTAL VARRIDO POR MÊS			8.995,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS DIARIAMENTE – 1 VEZ

FREQUÊNCIA	NOME DA VIA	TRECHO
Diária 1 x	R ANTONIO MARQUES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV HUMBERTO PIETRO PERES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	PC DR WALTER BELIAM	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R JOSÉ AVELINO DE OLIVEIRA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R GUIAUBA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R LUIZ DEL NERO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R WAIBO CHAMAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MANOEL DE SOUZA VARELLA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	EST ALEXANDRE MIGUES RODRIGUES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R EMILIO PORTELA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R NICOLAU LOPES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV PRAXEDES PINTO DE ABREU	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV PRESTES MAIA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R JOÃO DOS SANTOS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R CURVINA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R CUBATÃO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV MAL DEODORO DA FONSECA	PARTE
Diária 1 x	AV GAL RONDON	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV GAL MONTEIRO DE BARROS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R QUARENTA E TRÊS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R EMA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R PIRACICABA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R NEPTUNO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R DAS GALHETAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R VINTE E OITO DE OUTUBRO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SILVIO DAIGE	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R FRANCA PINTO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SANTA ROSA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV SANTA MARIA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R DONA VITÓRIA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R DAS GUAIANAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV VENEZUELA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R ARGENTINA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R COLÔMBIA	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Diária 1 x	R CHILE	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV MIGUEL STEFANO	PARTE
Diária 1 x	AV DOM PEDRO I	PARTE
Diária 1 x	AV DA SAUDADE	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R ANTONIO MENDES JR	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MANOEL FERNANDES JR	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MARIVALDO FERNANDES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SANTIAGO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R BUENOS AIRES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV EMÍLIO CARLOS	PARTE
Diária 1 x	RODOVIA TANCREDO NEVES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV ADHEMAR DE BARROS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV HELENA MARIA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R AZUL LOUREIRO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV MANUEL ALBINO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV ANTONIO CORREA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MANOEL RODRIGUES TRONCOSO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R ANTONIO FERNANDES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MARTINHO ARAUJO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R JOÃO ALMEIDA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R DR VIVALDO SALES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R JOÃO LUIZ DA SILVA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R PADRE ARNALDO CAIAFFA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	VIA SANTOS DUMONT	PARTE
Diária 1 x	R DONA JOANA DE MENEZES FARO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV OSWALDO CRUZ	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MATO GROSSO	PARTE
Diária 1 x	R MAL FLORIANO PEIXOTO	PARTE
Diária 1 x	R MARANHÃO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R AMAURY	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R GUILHERME BACKEUSER	PARTE
Diária 1 x	R ARTUR BERNARDES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R OPERÁRIA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SEM SALGADO FILHO	PARTE
Diária 1 x	AV CASTELO BRANCO	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Diária 1 x	R WASHINGTON LUIZ	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R RIO GRANDE DO SUL	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R PIAUI	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R ALAGOAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MARTINS FRANCISCO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SERGIPE	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R BARTOLOMEU DE GUSMÃO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R JOSÉ BONIFÁCIO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R VISCONDE DE MAUÁ	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R CUNHAMBEBE	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R GOIAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R BAHIA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R AGENOR DE ASSIS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R VINTE E QUATRO DE AGOSTO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R PARA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R MINAS GERAIS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R PADRE ANCHIETA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R RIO GRANDE DO NORTE	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R ERNESTINA AMADEO SANTOS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R PARAÍBA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R DR GUILHERME GUINLE	PARTE
Diária 1 x	R DUQUE DE CAXIAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R OLAVO BILAC	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R CAP LESSA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R AMAZONAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SÃO PAULO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV PRES VARGAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SEM FEIJÓ	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R BARÃO DO RIO BRANCO	PARTE
Diária 1 x	R VEREADOR WALDEMAR GONÇALVES	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R ALM BARROSO	PARTE
Diária 1 x	R ESPÍRITO SANTO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R RUI BARBOSA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R VISCONDE DE INHAUMA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R JOÃO PESSOA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R ALVARO PARENTE	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Diária 1 x	R MONTEIRO LOBATO	PARTE
Diária 1 x	R VITAL OLIVEIRA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	R SANTA LUZIA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	AV. MARJORY PRADO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	PÇA POSSIDONIO	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	RUA ACRE	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	PÇA MÁRIO COVAS	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	MIRANTE MORRO DA CAMPINA	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	PÇA HORÁCIO LAFER	TODA EXTENSÃO
Diária 1 x	RUA ARIOSVALDO REIS	TODA EXTENSÃO

FREQUENCIA	EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)
Diária 1x (1º TURNO)	63,33	126,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS DIARIAMENTE – 2 VEZES

FREQUÊNCIA	NOME DA VIA	TRECHO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R UBALDO SORIO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R WASHINGTON	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R DO CONTORNO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	K	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	AV EMILIO CARLOS	PARTE
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R MONTENEGRO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R JORDANO DE PAIVA	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	AV ARTHUR COSTA FILHO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	AV LEOMIL	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R SILVIA CONSTANTINO DE SOUZA	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R MARIO RIBEIRO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R MAL FLORIANO PEIXOTO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R CARLOS EDUARDO RICHETTER	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	AV MAL DEODORO DA FONSECA	PARTE
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R SOROCABA	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R VEREADOR ROBERTO GELSOMINE	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R CUBATÃO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R DR GUILERME GUINLE	PARTE
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	VIA SANTOS DUMONT	PARTE
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	AV THIAGO FERREIRA	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R PARANÁ	PARTE
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R OSCAR SAMPAIO	PARTE
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	AV PUGLISI	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R BUENOS AIRES	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R QUINTINO BOCAIUVA	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R CAVALHEIRO NAMI JAFET	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R BENJAMIN CONSTANT	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R PETRÓPOLIS	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R RIO DE JANEIRO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R PIRACICABA	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R MEXICO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R SILVIA VALADÃO DE AZEVEDO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R SÃO CARLOS	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R SANTOS	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R RODRIGUES ALVES	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R DO PARQUE	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R COM VICENTE GAGLIANO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R HUMBERTO REBIZZI	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R BRASIL	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R SANTO AMARO	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R RAUL RICARDO DE BARROS	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R QUINTO BERTOLDI	TODA EXTENSÃO
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	R BOLIVIA	PARTE
Diária 2x 1º TURNO e 2º TURNO	AV MIGUEL STÉFANO	TODA EXTENSÃO

FREQUENCIA	EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)
Diária 2x (1º TURNO e 2º TURNO)	45,27	90,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS ALTERNADAMENTE – 3 VEZES NA SEMANA – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA – 1º TURNO

FREQUÊNCIA 3X	NOME DA VIA	TRECHO
2ª, 4ª e 6ª	AV DESEMB PLÍNIO DE CARVALHO PINTO	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	R SÃO PAULO	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	AV ATLÂNTICA	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	R GUADALAJARA	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV SALIM FARAH MALUF	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV DO PARQUE	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	R DESEM EUCLIDES CUNHA DA SILVEIRA	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	AV ALM TAMANDARÉ	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	R ARGENTINA	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV GÉRSO M MATURANI	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	R CHILE	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV ABÍLIO DOS SANTOS BRANCO	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	R PARAGUAI	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	R MARIA MARTHA ARRUDA R STÉFANO	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	R FRANCA PINTO	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	L	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	AV DA SAUDADE	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV BRASIL	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	R BOLÍVIA	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	R COLÔMBIA	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	R DONA VITÓRIA YUNES STÉFANO	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	R PERU	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	R DOIS DE JUNHO	TODA EXTENSÃO
2ª, 4ª e 6ª	R JOSÉ SILVA FIGUEIREDO	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

2ª, 4ª e 6ª	AV LÍDIO MARTINS CORREA	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	VIA SANTOS DUMONT	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	EST DO PERNAMBUCO	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV ANTENOR PIMENTEL	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV MARCOS ANTONIO MOGIANO	PARTE
2ª, 4ª e 6ª	AV ODILON MÁXIMO SANTOS	TODA EXTENSÃO

FREQUENCIA	EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)
Alternada 2ª, 4ª e 6ª (1º TURNO)	19,65	39,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS ALTERNADAMENTE – 3 VEZES NA SEMANA – TERÇA, QUINTA E SÁBADO – 1º TURNO

FREQUÊNCIA 3X	NOME DA VIA	TRECHO
3ª, 5ª e Sáb	AL DAS TULIPAS	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R CARLOS SPOSITO	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	AL DAS MARGARIDAS	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R ANTONIO LUIS DAS NEVES	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	AL DAS PALMAS	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	AV DOS CAIÇARAS	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R MANOEL DA COSTA LARANJEIRA	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	VIA SANTOS DUMONT	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	B	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	AV GUARUJÁ	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R SÃO JORGE	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R QUARENTA	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R SÃO JOÃO	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	AV LUIS GAMA	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R SÃO PAULO	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R NANCY DE FÁTIMA POWILLEIT	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R SANTA ROSA	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R TAMBAU	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R ALM BARROSO	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R BARÃO DO RIO BRANCO	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	AV PRES VARGAS	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R ALBINO MARQUES NABETO	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R ENG SILVIO FERNANDES LOPES	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	AV OSWALDO ARANHA	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	AV ALVORADA	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R JULIO PEDRO PONTES	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	AV SÃO PAULO	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R MONTEIRO LOBATO	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R DAVID DOS SANTOS CARREIRA	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R JOSÉ SILVEIRA	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R VEREADOR WALDEMAR GONÇALVES	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R PROGRESSO	PARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

3ª, 5ª e Sáb	R JOAQUIM NABUCO	TODA EXTENSÃO
3ª, 5ª e Sáb	R PAULO ORLANDI	PARTE
3ª, 5ª e Sáb	R MANOEL ARAUJO	PARTE

FREQUENCIA	EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)
Alternada 3ª, 5ª e Sáb (1º TURNO)	19,76	39,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS ALTERNADAMENTE – 2 VEZES NA SEMANA – BISSEMANAL – SEGUNDA E QUINTA – 1º TURNO

FREQUÊNCIA 2X	NOME DA VIA	TRECHO
2ª e 5ª	AV MARIO DAIGE	PARTE
2ª e 5ª	R ROMOALDO DOS SANTOS INÁCIO	PARTE
2ª e 5ª	AV ADRIANO DIAS DOS SANTOS	PARTE
2ª e 5ª	R SUA SANTIDADE PAPA PAULO VI	PARTE
2ª e 5ª	R BENEDITO LAPA MALVAO	PARTE
2ª e 5ª	R ANTONIO EDUARDO PIRANI	PARTE
2ª e 5ª	R E	PARTE
2ª e 5ª	R I	PARTE
2ª e 5ª	R AFONSO NUNES	PARTE
2ª e 5ª	R G	PARTE
2ª e 5ª	AL DOS LÍRIOS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ALFREDO DEL BIANCO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JOAQUIM FRANCISCO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R VEREADOR ANTONIO GONZALES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R AUGUSTO SIMÕES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R LUIZ RAMOS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ELIAS FAUSTO PACHECO JORDÃO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV MANOEL NASCIMENTO JR	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R PREF PAULO FIGUEIRA JR	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R RICARDO SEVERO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R PREF JUVENTINO MALHEIROS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV VENEZUELA	PARTE
2ª e 5ª	R URUGUAI	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ALCIDES PAGETTI	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R DR JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R IDALECIO RUAS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R VICENTE LEPORACE	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R UMARI	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MADRE SILVA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JOSÉ FERREIRA CANAES FILHO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JOÃO SORIO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R EDUARDO RIZK	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2ª e 5ª	R JABORANDI	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ANTURIOS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R UAPE	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R VITÓRIA RÉGIA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R TRÊS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV SALIM FARAH MALUF	PARTE
2ª e 5ª	AV DOIS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R GUADALAJARA	PARTE
2ª e 5ª	R CAMELIA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R UMBE	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R UPUEVA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R PEONIA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R BEGONIA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R LILASES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV ALMIRANTE TAMANDARÉ	PARTE
2ª e 5ª	AV GÉRSO M MATURANI	PARTE
2ª e 5ª	R CIRO ALVES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV ABÍLIO DOS SANTOS BRANCO	PARTE
2ª e 5ª	R NORBERTO LOPES DE FREITAS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R CARMELINDA NEVES VIEIRA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ANTONIO SANTOS BRANCO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R DA ALEGRIA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R XI	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R DONA VITÓRIA	PARTE
2ª e 5ª	AV SANTA MARIA	PARTE
2ª e 5ª	R CAMPOS SALES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV SÃO SALVADOR	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV VICENTE DE CARVALHO	PARTE
2ª e 5ª	R LAVANDA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JARA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ACUCENA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JAMBURANA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ANGÉLICA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R TUIAS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R IPE	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R IPOMEIA	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

2ª e 5ª	R GARDENIA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R TARUMA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R AMARALIS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R PAPOULA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R SALOMÃO CHADDAD	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R A	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV VERANEIO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R FRANCISCO REBOLO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R DR FERNANDO NASCIMENTO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ALBERTO QUATRINI BIANCHI	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R XVII	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MAJOR MANOEL FERNANDES NETO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R BENEDITO CARDOSO ADRIANO FILHO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R PROF NOE AZEVEDO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MARIO DUARTE SILVA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R HÉLIO FERREIRA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MANOEL HIPÓLITO DO REGO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MANOEL DE GOES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R EVALDO PIRES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ORLANDO SILVA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R WILSON PIRANI	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV SANTA ADELAIDE	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ARILENE FARINAZZO FERREIRA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MANOEL MARQUES NABETO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R ÁLVARO LEAO CARMELO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R PROF IDALINO PINEZ	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JOSÉ LOURENÇO GUERRA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R EZIO DA COSTA GAMA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JOÃO ANSELMO DA ROCHA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R CAP ALBERTO MENDES JR	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R JOSÉ FERREIRA DE CANAES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MANOEL CABRAL	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R PAULO ORLANDI	PARTE
2ª e 5ª	R MANOEL ARAUJO	PARTE
2ª e 5ª	R MANOEL FRANCISCO	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV FRANCISCO ARNALDO GIMENEZ	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

2ª e 5ª	R CALIXTO DAIGE	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R DEPUTADO GABRIEL QUADROS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R BACHAREL ALAOR LEITE DO AMARAL	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV ASSIS CHATEAUBRIAND	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R MANOEL GOES	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	R AZOR GOMES DE ALMEIDA	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	ALAMEDA DAS VIOLETAS	TODA EXTENSÃO
2ª e 5ª	AV ALAMEDA TAMANDARÉ	TODA EXTENSÃO

FREQUENCIA	EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)
Bissemanal 2ª e 5ª (1º TURNO)	41,68	83,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS ALTERNADAMENTE – 2 VEZES NA SEMANA – BISSEMANAL – TERÇA E SEXTA – 1º TURNO

FREQUÊNCIA	NOME DA VIA	TRECHO
3ª e 6ª	R COL JOÃO TORRES L SOARES	PARTE
3ª e 6ª	R BENEDITO LAPA MALVAO	PARTE
3ª e 6ª	R ESDRAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R V	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	PARTE
3ª e 6ª	R H	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R EPITÁCIO PESSOA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SANTA ISABEL	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PROF CARVALHO PINTO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC SESSENTA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R VINTE E UM	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOIS E	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R E	PARTE
3ª e 6ª	R I	PARTE
3ª e 6ª	R OPERARIO JOSE DIAS DE MOURA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R UM	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ONZE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DEZ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R NOVE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R OITO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SETE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SEIS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CINCO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R QUATRO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R TRÊS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOIS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	AV ATLÂNTICA	PARTE
3ª e 6ª	R ESPERIDIÃO ROSAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CASA BRANCA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R IPORANGA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ARAGUAIA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R MARAJOARA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R VINTE E TRÊS	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3ª e 6ª	R PINDORAMA	PARTE
3ª e 6ª	R ITARARÉ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SEIS K	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R GERSON FERREIRA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CINCO K	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R BENTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R QUINZE	PARTE
3ª e 6ª	R UM B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R UM C	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOIS C	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PRIMEIRO DE JUNHO	PARTE
3ª e 6ª	R SÃO MIGUEL	PARTE
3ª e 6ª	R QUATRO B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOIS B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DEZENOVE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R D	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R QUATRO J	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PEDRO LOPES	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R FERNANDO SILVA NASCIMENTO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ANTONIO BENTO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R GASPAR DA SILVA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R BARÃO DO RIO BRANCO	PARTE
3ª e 6ª	R PRINCESA ISABEL	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R RUI BARBOSA	PARTE
3ª e 6ª	R OSWALDO BOUDICHI FERNANDES	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PAULA ERNESTA DE SANTANA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R UM A	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SÃO SEBASTIÃO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R BERTIOGA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CARAGUATATUBA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R BORACÉIA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SOLEMAR	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R BIGUA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ARACAIABA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R APIAI	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PEDRO DE TOLEDO	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3ª e 6ª	R IMIGRANTES	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R UM E	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R QUATRO C	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC C UM	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PROJETADA QUATRO B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC DOIS B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC TRÊS C	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC TRÊS B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R QUATRO A	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JOSÉ BISPO DOS SANTOS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ELIAS JOAQUIM DA SILVA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ABOLIÇÃO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ANTONIO DO NASCIMENTO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SANTO ANTONIO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ONZE DE MAIO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PROJETADA DOIS A	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC OITO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SANTA TEREZINHA	PARTE
3ª e 6ª	R SANTA HELENA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DR GUILHERME GUINLE	PARTE
3ª e 6ª	R CASTRO ALVES	PARTE
3ª e 6ª	R SALVADOR	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SEM SALGADO FILHO	PARTE
3ª e 6ª	R MATO GROSSO	PARTE
3ª e 6ª	R SÃO JOSÉ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R BELO HORIZONTE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R TREZE DE MAIO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R GONZAGA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R WALDEMAR LOPES FERRAZ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R NOVA ESPERANÇA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R IPIRANGA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PROJETADA DOZE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SÃO FRANCISCO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PROJETADA K NOVE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R MAL FLORIANO PEIXOTO	PARTE
3ª e 6ª	R FRANCISCO ALVES	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3ª e 6ª	R JOSÉ DO PATROCÍNIO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R VINTE E UM DE ABRIL	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R MONTEIRO LOBATO	PARTE
3ª e 6ª	R PARANÁ	PARTE
3ª e 6ª	R CEARÁ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R HENCHI MATSUMOTO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SÃO LUIZ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R MARTINS FONTES	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R MONGAGUÁ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ANDRÉ REBOUÇAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PRES VARGAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R GAIUBA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R TARTARUGAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ASTURIAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JULIO INÁCIO DE FREITAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JANIO QUADROS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ENSEADA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JOÃO COUTO LEMOS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R VEREADOR WALDEMAR GONÇALVES	PARTE
3ª e 6ª	R J FILHO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R LISBOA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R OSCAR SAMPAIO	PARTE
3ª e 6ª	R A	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R K	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R J	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	AV OSWALDO ARANHA	PARTE
3ª e 6ª	R EDUARDO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	AV VICENTE DE CARVALHO	PARTE
3ª e 6ª	AV ALVORADA	PARTE
3ª e 6ª	R JULIO PEDRO PONTES	PARTE
3ª e 6ª	R TIMBIRAS	PARTE
3ª e 6ª	R INDEPENDÊNCIA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R OPERARIA	PARTE
3ª e 6ª	R SÃO PEDRO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SANTO AMARO	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3ª e 6ª	R AMAURY	PARTE
3ª e 6ª	R GUILHERME BACKEUSER	PARTE
3ª e 6ª	R SANTA CATARINA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JOSÉ BUENO DE CAMARGO ASSIS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	TV SÃO MIGUEL	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PROJETADA ONZE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R QUINZE DE NOVEMBRO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DO JANGADEIRO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOS TIMONEIROS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SÃO GERONIMO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SUA SANTIDADE PAPA PAULO VI	PARTE
3ª e 6ª	R DONA JOANA DE MENEZES FARO	PARTE
3ª e 6ª	R BRASILIA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CRISTOVAO GIL LOPES	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PROJETADA KAIGUE IG	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOIS F	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOIS J	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PADRE VIVINE	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CANANEIA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JUREIA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R C PINTO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R SÃO PAULO VALAO	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R PITANGUEIRAS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ANTONIO EDUARDO PIRANI	PARTE
3ª e 6ª	R ROMOALDO DOS SANTOS INACIO	PARTE
3ª e 6ª	R TEM RAIMUNDO CARAVALHO	PARTE
3ª e 6ª	R TRÊS F	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JOÃO CAROLINO DA SILVA	PARTE
3ª e 6ª	R INDAIA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R GUARANI	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R TAPAJÓS	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R UM K	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R DOIS K	PARTE
3ª e 6ª	R CAIC B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R CAIC CINCO B	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R VINTE E NOVE	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

3ª e 6ª	R PROGRESSO	PARTE
3ª e 6ª	R FRANCISCO TRIUNFO MOREIRA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R AMAPÁ	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R UBATUBA	PARTE
3ª e 6ª	R GRAÚNA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R IRACEMA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R JUATINGA	TODA EXTENSÃO
3ª e 6ª	R ITARARI	TODA EXTENSÃO

FREQUENCIA	EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)
Bissemanal 3ª e 6ª (1º TURNO)	41,75	83,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS ALTERNADAMENTE – 2 VEZES NA SEMANA – BISSEMANAL – QUARTA E SÁBADO – 1º TURNO

FREQUÊNCIA	NOME DA VIA	TRECHO
4ª e Sáb	R DAS ORQUIDEAS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	AV PRIMAVERA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ACADEMICO INACIO NASCIMENTO OPAZO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	AL DAS PALMAS	PARTE
4ª e Sáb	AV PREF DOMINGOS DE SOUZA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R HERMAN STADIE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R TUNEKICHI MATSUMOTO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PARDAL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R FUNCHAL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R OSTREIRA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DO JARDIM	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ILHA DA MADEIRA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DR CARLOS NERHING	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R BRASILINA DESIDERIO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R GINO FABRIS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R RAFAEL GONZALEZ	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	AV ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	PARTE
4ª e Sáb	AV MIGUEL MUSSA GAZE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOSE MARQUES	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ANTONIO DA COSTA JR	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PRES KENNEDY	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ADELINO CARDOSO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R AZUIL LOUREIRO	PARTE
4ª e Sáb	R POVOA DE VARZIM	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R VALERIA CICCONI	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R LUIZ FELIPE MACHADO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ATTILO GELSOMINI	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOAO SPOSITO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOSEFINA SORIO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOAO MARIA JR	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOSE VAZ PORTO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R RUBENS CABRAL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R AUGUSTO ALVEZ BARBOSA	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4ª e Sáb	R FERNANDO CABRAL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DOIS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R TRES	PARTE
4ª e Sáb	R ADELINO DOS SANTOS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R SEIS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R SETE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R MATHIAS MORONE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOAO ROSA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DEZ	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ONZE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DOZE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R TREZE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R QUATORZE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R J A JR	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	AV MANOEL DOMINGOS CRAVO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R LUIZ LAURINDO SANTANA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	AV MANOEL DA CRUZ MICHAEL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R CELINA PARDAL DOS SANTOS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R AFONSO TEIXEIRA VIDAL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R WANDA PIRANI	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PEDRO LOPES	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DO ESTALEIRO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PANAIOTIS MUSCULIS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R EMILIA DE CASTRO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R AGNELO XAVIER	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	AV ANTONIO CORREA	PARTE
4ª e Sáb	R JOAO SILVEIRA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PADRE DONIZETE	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PAULO FABRIS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JULIO DA CUNHA TELLES DE FREITAS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DOMINGOS ANTONIETI	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DR JOSE FOSTER JR	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PADRE PRIMO MARIA VIEIRA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ODIL PROUST DE SOUZA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOAQUIM RODRIGUES OLIVEIRA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R PADRE ARNALDO CAIAFFA	PARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4ª e Sáb	R MANOEL RODRIGUES TRANCOSO	PARTE
4ª e Sáb	R VICENTE PIRES DOMINGUES	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ANTONIO FERNANDES	PARTE
4ª e Sáb	R B F DE OLIVEIRA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOSE DA SILVA RAINHO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ANTONIO ALONSO GONZALEZ	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R OSVALDO RUBENS LOURENCO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ESTRELA RODRIGUES	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOAO RUIZ	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R J A	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R POLONI	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOSE AVELINO DE OLIVEIRA	PARTE
4ª e Sáb	R JOSE SAUDA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ACACIO FERREIRA DA SILVA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R MARTINHO ARAUJO	PARTE
4ª e Sáb	R JOAO ALMEIDA	PARTE
4ª e Sáb	R DR VIVALDO SALES	PARTE
4ª e Sáb	R JOAO LUIZ DA SILVA	PARTE
4ª e Sáb	R MANOEL PENELLAS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ROUXINOL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R WAGNER LAMELLA	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DO SOL	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R LUIZ VAZ DE CAMOES	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DAS AUSTREIRAS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R LUIZ BIANCONI	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R DR GERVASIO BONAVIDES	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R ROSENDO AMADO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R CELIA ALONSO CONZALEZ	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R FRANCISCO MESSIAS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R CINCO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R LUIZ DEL NERO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JOSE AMADEU RAMOS	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	AV A	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R JORGE CHADDAD	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R LEO MARINHO	TODA EXTENSÃO
4ª e Sáb	R NABOR LEMOS	TODA EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4ª e Sáb	R ANTONIO MARIA MARTINS	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R DA GUAIVIRA	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R ESMERALDA MENDES POLICENE	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	AV MIGUEL ALONSO GONZALEZ	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R DOS MIOSOTIS	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	AV DAS ACACIAS	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R DAS CRAVINAS	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R DAS GERANIOS	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R DAS MAGNOLIAS	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	AV ARTUR PAIXAO	TODA EXTENSÃO	
4ª e SAB	R ACRE	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R JOAO THOMAZ TANGARY	TODA EXTENSÃO	
4ª e Sáb	R A A GONZALEZ	TODA EXTENSÃO	
FREQUENCIA		EXTENSÃO EIXO (Km)	EXTENSÃO SARJETA (Km)
Bissemanal 4ª e Sáb (1º TURNO)		50,40	100,80

ANEXO IV DO TR - RELAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

DIA DA SEMANA	RUA	BAIRRO
SEGUNDA-FEIRA	RUA BANDEIRANTES	ENSEADA (VILA RÃ)
TERÇA-FEIRA	AVENIDA BIDU SAYÃO	NOVA PEREQUÊ
	RUA RUBENS DE SÁ	JARDIM PROGRESSO
	RUA HELENO CORREIA DOS SANTOS	VILA ZILDA
	RUA CEARÁ	VICENTE CARVALHO
QUARTA-FEIRA	RUA SANTA MARIA E ROMÃO SALGADO	VILA JULIA
	RUA MIGUEL A GONZALES	ASTÚRIAS
	RUA CARMOSINA DE FREITAS	SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES
	RUA AFONSO NUNES	JARDIM BOA ESPERANÇA
	AVENIDA DO BOSQUE	MARÉ MANSA - PERNAMBUCO
QUINTA-FEIRA	RUA MONOEL DOMINGOS CRAVO	SANTA ROSA
	RUA ODILON MAXIMILIANO DOS SANTOS	MORRINHOS
SEXTA-FEIRA	ALAMEDA DAS PALMAS	JARDIM SANTO ANTONIO
	RUA ARGENTINA	VILA BAIANA
SÁBADO	AVENIDA ATLANTICA	ENSEADA
	RUA TAMBAÚ	PARQUE ESTUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

DOMINGO	AVENIDA SANTOS DUMONT	PAE CARÁ
---------	-----------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

ANEXO V DO TR – PLANTA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

(Mídia digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

ANEXO VI DO TR – LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

(Mídia digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

ANEXO VII DO TR – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Este Anexo VII apresenta a Composição dos Preços Unitários que fundamentaram a Planilha de Orçamento de Referência deste Termo de Referência. Esta Composição dos Preços Unitários foi elaborada com base nos dados históricos apropriados pela Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas cabendo, a cada Licitante, elaborar estudos próprios para elaboração de sua Proposta de Preços.

Cabe ressaltar, eventuais inconsistências de informações contidas nas Composições de Preços Unitários com relação aos demais documentos do EDITAL, irá prevalecer a informação na Composição de Preços Unitários, visto que esta é a base de cálculo do orçamento de referência do EDITAL.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 47054/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas, sediada na Rua Afonso Nunes, nº 57, bairro: Jardim Conceiçãozinha – Guarujá-SP, CEP: 11471-105, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços e Operações Urbanas _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, identificado pela cédula de identidade RG nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: **SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA URBANA**
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da Ordem de Início dos Serviços, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação, por iguais períodos, até o limite de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Considerando o objeto do presente contrato, não foi adotada matriz de riscos específica, por não se tratar de obra ou serviço de engenharia de grande vulto, nem de contratação que envolva alocação complexa de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os riscos inerentes à execução contratual encontram-se adequadamente disciplinados nas demais cláusulas deste Contrato, especialmente aquelas relativas às responsabilidades das partes, penalidades, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, hipóteses de caso fortuito e força maior, garantindo-se a adequada alocação de responsabilidades e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor efetivamente fornecido acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE ou a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

6.3. Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.

6.4. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente

corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço apresentado será fixo e irreajustável. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \{ (0,3000 \times (MO-CCT1 / MO-CCT0)) + (0,1500 \times (ANP1 / ANP0)) + (0,5500 \times (IPCA1 / IPCA0)) \}$$

Sendo:

R = Valor do Reajuste.

P_o = Valor da proposta na Data Base do Orçamento de Referência.

MO-CCT1 = Índice de reajuste da Categoria funcional Coletor da CCT de Asseio e Conservação, referente ao mês anterior de direito ao reajustamento.

MO-CCT0 = Índice de reajuste da Categoria funcional Coletor da CCT de Asseio e Conservação, referente ao mês anterior da Data Base do Orçamento de Referência.

ANP1 = Valor do Preço Médio do Diesel S10, publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referente ao mês anterior de direito ao reajustamento.

ANP0 = Valor do Preço Médio do Diesel S10, publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referente ao mês anterior da Data Base do Orçamento de Referência.

IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor IPCA, publicado pela IBGE, referente ao mês anterior de direito ao reajustamento.

IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor IPCA, publicado pela IBGE, referente ao mês anterior da Data Base do Orçamento de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações definidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato, são obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Assumir todos os custos decorrentes deste contrato, inclusive combustível, manutenção dos equipamentos e os custos para operação de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e inertes.
- 9.46. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cópia do Protocolo da Comunicação Prévia de Início dos Serviços junto ao Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa apresenta o comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares, no montante de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

11.2. A empresa obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do recebimento definitivo dos serviços.

11.3. Na hipótese de a garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à empresa, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de forma a recompor seu valor original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) **Gestão/unidade: 27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS**
- II) **Fonte de recursos: 01- TESOURO**
- III) **Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarujá, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome/RG nº. _____.

2- Nome/RG nº. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EDITAL - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Nome da empresa licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza Urbana no Município de Guarujá.

ITEM	QTDE MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	BDI:	VALOR ANUAL
					VALOR MENSAL	
1	1,00	equipe x mês	Administração Local			
2	9.732,33	tonelada	Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS			
3	14.269,64	tonelada	Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.			
4	14.004,87	tonelada	Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.			
5	14.004,87	tonelada	Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.			
6	1.291,67	un x mês	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD, com capacidade de 1.000 litros			
7	458,33	un x mês	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 1.200 litros			
8	458,33	un x mês	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de papeleiras de PEAD com capacidade de 50 litros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EDITAL - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

9	1.291,67	un x mês	Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem			
10	8.995,51	km sarjeta	Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.			
11	30,42	equipe x dia corrido	Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública aí incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.			
12	30,42	equipe x dia corrido	Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadas e logradouros públicos			
13	101,00	equipe x dia útil	Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos			
14	75,75	equipe x dia útil	Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos			
15	25,25	equipe x dia útil	Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.			
16	1,00	equipe x mês	Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.			
VALOR TOTAL – R\$						

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Edital;
2. Condições de pagamento: conforme Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

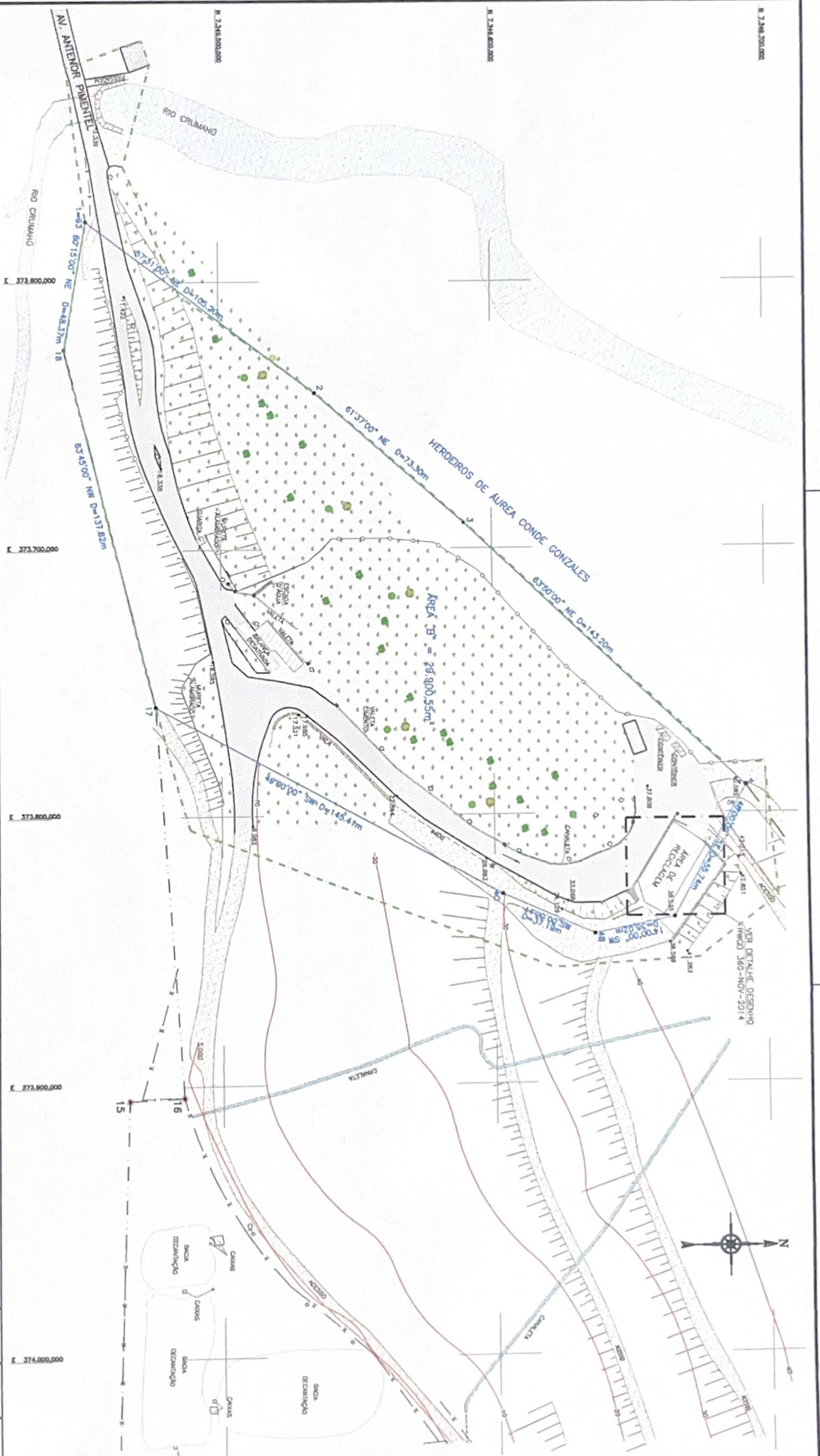
Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PLANTA DE SITUAÇÃO - SEM ESCALA

LEGENDA TOPOGRÁFICA

- ALINHAMENTO DO LOTE
- ALINHAMENTO PREDIAL
- GUIA EXISTENTE
- CERCA
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- PERÍMETRO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- ALINHAMENTO CONFORME DOCUMENTO
- VIA, Córrego ou Rio
- ASFAITO EXISTENTE
- TALUDE
- CURVA DE NÍVEL
- BL (BOCA DE LOBO)
- CAIXA
- PV (POÇO DE VISITA)
- PVE (TSS/OTV)
- PV (TELEFONIA)
- POSTE
- ALTIMETRIA DO TERRENO (colar)
- GRAMA
- CONSTRUÇÃO DE MADEIRA
- CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA
- ÁREA COBERTA

NOTAS

- 1) PLANIMETRIA DO LEVANTAMENTO EM METROS, ALTIMETRIA DO LEVANTAMENTO EM MILÍMETROS.
- 2) SISTEMA DE COORDENADAS U.T.M.
- 3) REFERÊNCIA DE NÍVEL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- 4) RESUMO DAS ÁREAS:
ÁREA DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 37.570,18m²
ÁREA DO TRANSBORDO (ÁREA "B") 29.900,55m²

R&W - PRESTACÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA - EIRELI
RUA HENRIQUE LAMARCA, 116 - CAMPO GRANDE - JARDIM - A.P. - TELEFONE: (11) 3373-0000 / 3373-0011 - CEP: 13.040-000
E-MAIL: rwa@rwaeng.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
CLIENTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**
OBJETO: **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA DE TRANSBORDO EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 23616/14.**
LOCAL: **ATERRO SANITÁRIO - SACO DO FUNIL - MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - SP.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO Nº	DESENHO Nº	DATA
RENALDO DE OLIVEIRA CAJÉ		RW02 350-NOV-2014	11/11/2014
CELA 70.000,00 R\$	ESCALA	1: 1.000	DATA
			11/11/2014



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/05/2028

Nº 18003812

Versão: 01

Data: 17/05/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PATERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.				CNPJ	04.536.691/0001-01
Logradouro	AVENIDA ANTENOR PIMENTEL				Cadastro na CETESB	335-618-7
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
0		MORRINHOS	11495-000	GUARUJÁ		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Estações de transferência de resíduos não-perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros sanitários ou lixões; operação de

Bacia Hidrográfica

51 - BAIXADA SANTISTA

UGRHI

7 - BAIXADA SANTISTA

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
1.191,88	543,78	443,16		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		22:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
6	4

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91794472	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SANTOS**

Esta licença de número 18003812 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/05/2028

N° 18003812

Versão: 01

Data: 17/05/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Realizar manutenção preventiva do pátio de operações e das áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral para garantir a sua impermeabilidade.
02. Manter adequado o sistema de drenagem de águas pluviais em toda a área operacional para que não haja contribuição na geração de chorume.
03. Manter adequado o sistema de drenagem para captação do chorume e da água de lavagem (efluentes líquidos) do pátio de operações.
04. Os efluentes líquidos gerados na estação de transbordo deverão ser acumulados em tanque e encaminhados para tratamento em equipamento apropriado e licenciado pela CETESB.
05. O tanque de acúmulo de chorume deverá ser esvaziado, dando a adequada destinação ao efluente, sempre que atingir 2/3 (dois terços) de sua capacidade de acumulação.
06. Não é admitida a existência de resíduos fora da área de trabalho (galpão), devendo ser mantidas medidas que impeçam eventuais espalhamentos de resíduos.
07. Manter cercamento, vigilância e sinalização adequados para evitar o ingresso de pessoas não autorizadas e animais.
08. Adotar medidas para evitar a presença e proliferação de insetos, roedores, aves e outros animais que possam causar incomodidades e por em risco a saúde da população.
09. A operação de transbordo deve ser ágil o suficiente para não haver acúmulo de resíduos e o pátio deverá estar isento de resíduos ao final do dia de trabalho.
10. Manter procedimentos rotineiros de manutenção e limpeza da área de trabalho e adjacências.
11. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
12. É proibido o recebimento de resíduos oriundos da construção civil, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 307, de 05/07/2002, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos industriais.
13. Os caminhões, tratores e demais veículos que atuarem no local devem estar com seus motores devidamente regulados para evitar a geração de ruídos de modo a não causar incômodos ao bem estar público.
14. Os caminhões, tratores e demais veículos que atuarem no local deverão estar com seus motores devidamente regulados para evitar a emissão de fumaça acima do padrão colorimétrico permitido.
15. Manter eficaz sistema de controle de entrada de veículos e cargas.
16. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
17. O monitoramento das águas subterrâneas deve ser realizado de acordo com a padronização adotada pela CETESB, conforme os parâmetros indicadores de contaminação das águas subterrâneas e as condições que seguem abaixo:
PARÂMETROS INDICADORES DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS
A análise das águas com a listagem completa deve ser efetuada na primeira amostragem e repetida anualmente. A análise das águas com a listagem mínima será realizada trimestralmente a partir da segunda amostragem, e se repetirá, por três vezes, até ser complementado o ciclo de um ano, ocasião em que serão analisados os parâmetros da listagem completa.
Esse procedimento se repetirá pelo tempo necessário, a ser estipulado em função das condições do empreendimento.
Os resultados obtidos serão submetidos à apreciação da CETESB que, a seu critério, poderá alterar a



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/05/2028

N° 18003812

Versão: 01

Data: 17/05/2023

RENOVAÇÃO

periodicidade e os parâmetros das análises.

LISTAGEM COMPLETA

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ORGANOLÉPTICAS

1. Condutividade elétrica,
2. Sólidos totais dissolvidos,
3. Dureza total,
4. pH,
5. Óleos e graxas,
6. Cor aparente,
7. Turbidez.

COMPONENTES INORGÂNICOS

1. Alumínio,
2. Bário,
3. Cádmio,
4. Cobre,
5. Chumbo,
6. Cloretos,
7. Cromo total,
8. Ferro total,
9. Fosfato total,
10. Magnésio,
11. Manganês total,
12. Mercúrio,
13. Nitrogênio nitrito,
14. Nitrogênio nitrato,
15. Nitrogênio kjeldahl,
16. Potássio,
17. Selênio,
18. Sódio,
19. Zinco.

COMPONENTES ORGÂNICOS

1. BTX,
2. Fenol,
3. Tricloroetileno,
4. Diclorometano
5. Cloreto de metileno,
6. Cloreto de vinila

BACTERIOLÓGICOS

1. Coliformes totais,
2. Coliformes fecais,
3. Pseudomonas aeruginosos,
4. Salmonella.

LISTAGEM MÍNIMA

1. Condutividade elétrica,
2. Sólidos totais dissolvidos,
3. pH,
4. Óleos e graxas,
5. Cloreto,
6. Alumínio,
7. Cromo total,
8. Chumbo,
9. Mercúrio,
10. Cádmio,
11. Ferro,
12. Manganês,
13. BTX,
14. Diclorometano,
15. Tricloroetileno,
16. Cloreto de vinila,
17. Coliformes totais,



02

Processo N°
18/00015/08

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/05/2028

N° 18003812

Versão: 01

Data: 17/05/2023

RENOVAÇÃO

18. Coliformes fecais.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença se refere à operação de estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares em área localizada junto ao aterro sanitário de Guarujá, na Av. Antenor Pimentel, s/nº, Bairro Morrinhos, Guarujá (SP).
02. A presente Licença renova a Licença de Operação n.º 18002968, de 13 de julho de 2018.

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Guarujá

					BDI:	32,30%
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Administração Local	equipe x mês	1,00	810.604,64	R\$ 810.604,64	R\$ 9.727.255,68
2	Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS	tonelada	9.732,33	353,85	R\$ 3.443.784,97	R\$ 41.325.419,64
3	Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.	tonelada	14.269,64	49,78	R\$ 710.342,68	R\$ 8.524.112,16
4	Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.	tonelada	14.004,87	127,47	R\$ 1.785.200,78	R\$ 21.422.409,36
5	Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.	tonelada	14.004,87	261,52	R\$ 3.662.553,60	R\$ 43.950.643,20
6	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD, com capacidade de 1.000 litros	un x mês	1.291,67	256,79	R\$ 331.687,94	R\$ 3.980.255,28
7	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 1.200 litros	un x mês	458,33	428,23	R\$ 196.270,66	R\$ 2.355.247,92
8	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de papeleiras de PEAD com capacidade de 50 litros.	un x mês	458,33	103,39	R\$ 47.386,74	R\$ 568.640,88
9	Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem	un x mês	1.291,67	175,65	R\$ 226.881,84	R\$ 2.722.582,08
10	Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.	km sarjeta	8.995,51	209,74	R\$ 1.886.718,27	R\$ 22.640.619,24
11	Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública aí incluídos os serviços de varrição manual de calçadões e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.	equipe x dia corrido	30,42	76.361,92	R\$ 2.322.929,61	R\$ 27.875.155,32
12	Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadões e logradouros públicos	equipe x dia corrido	30,42	4.447,26	R\$ 135.285,65	R\$ 1.623.427,80
13	Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos	equipe x dia útil	101,00	3.796,19	R\$ 383.415,19	R\$ 4.600.982,28
14	Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos	equipe x dia útil	75,75	12.047,17	R\$ 912.573,13	R\$ 10.950.877,56
15	Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.	equipe x dia útil	25,25	1.720,77	R\$ 43.449,44	R\$ 521.393,28
16	Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.	equipe x mês	1,00	156.328,84	R\$ 156.328,84	R\$ 1.875.946,08
TOTAL					R\$ 17.055.413,98	R\$ 204.664.967,76

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VI Anual (R\$)	% ETAPA	ANO 1											
			% sobre o Total	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
1.	Administração Local	9.727.255,68	4,75%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%
2.	Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS	41.325.419,64	20,19%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%
3.	Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.	8.524.112,16	4,16%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%
4.	Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.	21.422.409,36	10,47%	1.785.200,78	0,88%	1.785.200,78	0,88%	1.785.200,78	0,87%	1.785.200,78	0,87%	1.785.200,78	0,87%	1.785.200,78	0,87%
5.	Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.	43.950.643,20	21,47%	3.662.553,60	1,79%	3.662.553,60	1,79%	3.662.553,60	1,78%	3.662.553,60	1,78%	3.662.553,60	1,78%	3.662.553,60	1,78%
6.	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD, com capacidade de 1.000 litros	3.980.255,28	1,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	128.395,00	0,07%	256.790,00	0,13%	513.580,00	0,26%
7.	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 1.200 litros	2.355.247,92	1,15%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	85.646,00	0,05%	171.292,00	0,09%	299.761,00	0,15%
8.	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de paleteiras de PEAD com capacidade de 50 litros.	568.640,88	0,28%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.678,00	0,02%	41.356,00	0,03%	72.373,00	0,04%
9.	Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem	2.722.582,08	1,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	87.825,00	0,05%	175.650,00	0,09%	351.300,00	0,18%
10.	Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.	22.640.619,24	11,06%	1.886.718,27	0,93%	1.886.718,27	0,93%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%
11.	Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública aí incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.	27.875.155,32	13,62%	2.322.929,61	1,14%	2.322.929,61	1,14%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%
12.	Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadas e logradouros públicos	1.623.427,80	0,79%	135.285,65	0,07%	135.285,65	0,07%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%
13.	Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos	4.600.982,28	2,25%	383.415,19	0,19%	383.415,19	0,19%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%
14.	Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos	10.950.877,56	5,35%	912.573,13	0,45%	912.573,13	0,45%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%
15.	Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.	521.393,28	0,25%	43.449,44	0,03%	43.449,44	0,03%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%
16.	Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.	1.875.946,08	0,92%	156.328,84	0,08%	156.328,84	0,08%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%
VALOR TOTAL (R\$)		204.664.967,76	100,00%	16.253.186,80		16.253.186,80		16.253.186,80		16.575.730,80		16.898.274,80		17.490.200,80	
% SIMPLES				7,94%		7,94%		7,94%		8,10%		8,26%		8,55%	
% ACUMULADO				7,94%		15,88%		23,82%		31,92%		40,18%		40,47%	
TOTAL SIMPLES				16.253.186,80		16.253.186,80		16.253.186,80		16.575.730,80		16.898.274,80		17.490.200,80	
TOTAL ACUMULADO				16.253.186,80		32.506.373,60		48.759.560,40		65.335.291,20		82.233.566,00		99.723.766,80	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VI Anual (R\$)	% ETAPA	ANO 1											
			% sobre o Total	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
1.	Administração Local	9.727.255,68	4,75%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%	810.604,64	0,39%
2.	Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS	41.325.419,64	20,19%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%	3.443.784,97	1,68%
3.	Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.	8.524.112,16	4,16%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%	710.342,68	0,34%
4.	Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.	21.422.409,36	10,47%	1.785.200,78	0,88%	1.785.200,78	0,88%	1.785.200,78	0,87%	1.785.200,78	0,87%	1.785.200,78	0,87%	1.785.200,78	0,87%
5.	Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.	43.950.643,20	21,47%	3.662.553,60	1,79%	3.662.553,60	1,79%	3.662.553,60	1,78%	3.662.553,60	1,78%	3.662.553,60	1,78%	3.662.553,60	1,78%
6.	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD, com capacidade de 1.000 litros	3.980.255,28	1,95%	513.580,00	0,26%	513.580,00	0,26%	513.580,00	0,26%	513.580,00	0,26%	513.580,00	0,26%	513.590,28	0,26%
7.	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 1.200 litros	2.355.247,92	1,16%	299.761,00	0,15%	299.761,00	0,15%	299.761,00	0,15%	299.761,00	0,15%	299.761,00	0,15%	299.743,92	0,15%
8.	Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de papelarias de PEAD com capacidade de 50 litros.	568.640,88	0,28%	72.373,00	0,04%	72.373,00	0,04%	72.373,00	0,04%	72.373,00	0,04%	72.373,00	0,04%	72.368,88	0,04%
9.	Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem	2.722.582,08	1,34%	351.300,00	0,18%	351.300,00	0,18%	351.300,00	0,18%	351.300,00	0,18%	351.300,00	0,18%	351.307,08	0,18%
10.	Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.	22.640.619,24	11,06%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%	1.886.718,27	0,92%
11.	Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública ai incluídos os serviços de varrição manual de calçadões e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.	27.875.155,32	13,62%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%	2.322.929,61	1,13%
12.	Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadões e logradouros públicos	1.623.427,80	0,79%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%	135.285,65	0,06%
13.	Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos	4.600.982,28	2,25%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%	383.415,19	0,18%
14.	Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos	10.950.877,56	5,35%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%	912.573,13	0,44%
15.	Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.	521.393,28	0,25%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%	43.449,44	0,02%
16.	Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.	1.875.946,08	0,92%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%	156.328,84	0,07%
VALOR TOTAL (R\$)		204.664.967,76	100,03%	17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.196,96	
% SIMPLES				8,55%		8,55%		8,55%		8,55%		8,55%		8,55%	
% ACUMULADO				49,01%		57,56%		66,11%		74,65%		83,20%		83,20%	
TOTAL SIMPLES				17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.200,80		17.490.196,96	
TOTAL ACUMULADO				117.213.967,60		134.704.168,40		152.194.369,20		169.684.570,00		187.174.770,80		204.664.967,76	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
1. Administração Local

DADOS OPERACIONAIS

Unidade equipe x mês

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho
365,00	52,14	52,14	10,00	250,72	20,89	Seg à Sex

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
20,89	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Período		Mão de Obra				Insalubridade	
1º Turno	06:00 às 14:20	Absenteísmo	Férias (1/12)	Rotação de Dom. (1/6)	Reserva MO	Motorista	Coletor
2º Turno	14:30 às 22:50	0,00%	0,0833	0,1667	0%	20%	40%

Vlr Veículo Leve	Fator Manut. Veic. Leve	Veículo Leve	Vida Veic. Leve	Dist. percorrida por turno (km) - Veic.	Nº de viagens por turno	Veículo Leve
40,0%	80,0%	97.308,00	60 meses	100,00	1	5,00
Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Caminhão	VW Delivery 6.170	Vida Útil Caminh.	Dist. percorrida por turno (km)	Nº viagens por turno	Caminhão
30,0%	80,0%	365.857,00	60 meses	50,00	1	1,00
Vlr Residual Implemento	Fator Manut. Implem.	Imple. Carroceria	Tx Custo Capital	Ciclo de recapagem de pneu (km) - Chassi	Cons. comb caminhão carroceria (km/L)	
80,0%	30,0%	19.043,29	14,25%	100.000	1,78	
Ciclo de recapagem de pneu (km) - Veic. Leve		Cons. comb Veículo Leve (km/L)				
60.000		10,00				

QUANTIDADE MÊS equipe x mês

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gerente de Contrato	1,00	27.410,30	27.410,30
Engenheiro de Segurança (meio período)	0,50	28.057,62	14.028,81
Técnico de Segurança	3,00	15.403,81	46.211,43
Médico do Trabalho (meio período)	0,50	19.998,34	9.999,17
Auxiliar de Enfermagem	1,00	6.114,87	6.114,87
Encarregado geral	1,00	16.997,14	16.997,14
Receptionista	1,00	6.342,88	6.342,88
Analista de Pessoal	1,00	6.342,88	6.342,88
Assistente de Pessoal	1,00	6.342,88	6.342,88
Encarregado de oficina	1,00	10.824,12	10.824,12
Ajudante de mecânico	1,00	6.883,86	6.883,86
Borracheiro	3,00	7.062,34	21.187,02
Soldador	1,00	10.145,61	10.145,61
Mecânico	5,00	10.392,57	51.962,85
Líder de Lubrificação	1,00	10.392,57	10.392,57
Lubrificador	2,00	6.883,86	13.767,72
Eletricista de autos	2,00	8.881,23	17.762,46
Ajudante de Elétrica	1,00	7.062,34	7.062,34
Controlador de Manutenção	1,00	9.065,33	9.065,33
Almoxarife	1,00	8.686,43	8.686,43
Auxiliar de Almoxarife	2,00	6.342,88	12.685,76
Auxiliar de Transporte	1,00	6.342,88	6.342,88
Auxiliar de Limpeza	2,00	5.508,58	11.017,16
Controlador de Acesso	1,00	5.746,81	5.746,81
Vigia	4,00	6.780,05	27.120,20
TOTAL DE MÃO DE OBRA			370.443,48

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Gerente de Contrato	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		13.778,60		13.778,60
Hora Extra	0,00		93,95	-	-
Feriado	0,00		125,26	-	-
Insalubridade	0,00%		1.621,00	-	-
Adicional Noturno	0,0		0,00	-	-
Encargos Sociais	86,59%				11.930,89
PPR (semestral)	1,0		30,00%		688,93
Convênio médico	3,0		203,85	-	-
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01	
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28	
Benefício Social	1,0		11,73	11,73	
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86	
Vale Transporte	2,0		5,30	0,00	

Total Gerente de Contrato	1 Funcionário	RS	27.410,30
---------------------------	---------------	----	-----------

Engenheiro de Segurança (meio período)	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		14.116,47		14.116,47
Hora Extra	0,00		96,25	-	-
Feriado	0,00		128,33	-	-
Insalubridade	0,00%		1.621,00	-	-
Adicional Noturno	0,0		0,00	-	-
Encargos Sociais	86,59%				12.223,45
PPR (semestral)	1,0		30,00%		705,82
Convênio médico	3,0		203,85	-	-
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01	
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28	
Benefício Social	1,0		11,73	11,73	
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86	
Vale Transporte	2,0		5,30	0,00	

Total Engenheiro de Segurança (meio período)	1 Funcionário	RS	28.057,62
--	---------------	----	-----------

Técnico de Segurança	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		7.417,18		7.417,18
Hora Extra	0,00		50,57	-	-
Feriado	0,00		67,43	-	-
Insalubridade	0,00%		1.621,00	-	-
Adicional Noturno	0,0		0,00	-	-
Encargos Sociais	86,59%				6.422,54
PPR (semestral)	1,0		30,00%		370,86
Convênio médico	3,0		203,85	181,35	
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01	
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28	
Benefício Social	1,0		11,73	11,73	
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86	
Vale Transporte	2,0		5,30	0,00	

Mecânico	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.394,32		4.394,32
Hora Extra	0,00		29,96	-	-
Feriado	0,00		39,95	-	-
Insalubridade	20,00%		1.621,00	324,20	
Adicional Noturno	0,0		0,00	-	-
Encargos Sociais	86,59%				4.085,77
PPR (semestral)	1,0		30,00%	219,72	
Convênio médico	3,0		203,85	356,68	
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01	
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28	
Benefício Social	1,0		11,73	11,73	
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86	
Vale Transporte	2,0		5,30	0,00	

Total Mecânico	1 Funcionário	RS	10.392,57
----------------	---------------	----	-----------

Líder de Lubrificação	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.394,32		4.394,32
Hora Extra	0,00		29,96	-	-
Feriado	0,00		39,95	-	-
Insalubridade	20,00%		1.621,00	324,20	
Adicional Noturno	0,0		0,00	-	-
Encargos Sociais	86,59%				4.085,77
PPR (semestral)	1,0		30,00%	219,72	
Convênio médico	3,0		203,85	356,68	
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01	
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28	
Benefício Social	1,0		11,73	11,73	
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86	
Vale Transporte	2,0		5,30	0,00	

Total Líder de Lubrificação	1 Funcionário	RS	10.392,57
-----------------------------	---------------	----	-----------

Lubrificador	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.466,25		2.466,25
Hora Extra	0,00		16,82	-	-
Feriado	0,00		22,42	-	-
Insalubridade	20,00%		1.621,00	324,20	
Adicional Noturno	0,0		0,00	-	-
Encargos Sociais	86,59%				2.416,25
PPR (semestral)	1,0		30,00%	123,31	
Convênio médico	3,0		203,85	468,51	
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01	
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28	
Benefício Social	1,0		11,73	11,73	
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86	
Vale Transporte	2,0		5,30	73,46	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
1. Administração Local			
Total Técnico de Segurança		1 Funcionário	RS 15.403,81
Total Lubrificador		Unidade equipe x mês 1 Funcionário	RS 6.883,86

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
1. Administração Local					
Unidade equipe x mês					
Médico do Trabalho (meio período)	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		9.890,15		9.890,15
Hora Extra	0,00		67,43		-
Feriado	0,00		89,91		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				8.563,88
PPR (semestral)	1,0		30,00%		494,51
Convênio médico	3,0		203,85		37,92
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Médico do Trabalho (meio período)			1 Funcionário	RS	19.998,34
Auxiliar de Enfermagem	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.375,00		2.375,00
Hora Extra	0,00		16,19		-
Feriado	0,00		21,59		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.056,51
PPR (semestral)	1,0		30,00%		118,75
Convênio médico	3,0		203,85		473,80
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		78,93
Total Auxiliar de Enfermagem			1 Funcionário	RS	6.114,87
Encarregado geral	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		8.274,78		8.274,78
Hora Extra	0,00		56,42		-
Feriado	0,00		75,23		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				7.165,13
PPR (semestral)	1,0		30,00%		413,74
Convênio médico	3,0		203,85		131,61
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Encarregado geral			1 Funcionário	RS	16.997,14
Recepcionista	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.501,81		2.501,81
Hora Extra	0,00		17,06		-
Feriado	0,00		22,74		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.166,32
PPR (semestral)	1,0		30,00%		125,09
Convênio médico	3,0		203,85		466,45
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		71,33
Total Recepcionista			1 Funcionário	RS	6.342,88
Analista de Pessoal	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.501,81		2.501,81
Hora Extra	0,00		17,06		-
Feriado	0,00		22,74		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.166,32
PPR (semestral)	1,0		30,00%		125,09
Convênio médico	3,0		203,85		466,45
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		71,33
Total Analista de Pessoal			1 Funcionário	RS	6.342,88
Assistente de Pessoal	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.501,81		2.501,81
Hora Extra	0,00		17,06		-
Feriado	0,00		22,74		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.166,32
PPR (semestral)	1,0		30,00%		125,09
Convênio médico	3,0		203,85		466,45
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		71,33
Total Assistente de Pessoal			1 Funcionário	RS	6.342,88
Eletricista de autos	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		3.577,20		3.577,20
Hora Extra	0,00		24,39		-
Feriado	0,00		32,52		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.378,22
PPR (semestral)	1,0		30,00%		178,86
Convênio médico	3,0		203,85		404,07
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		6,80
Total Eletricista de autos			1 Funcionário	RS	8.881,23
Ajudante de Elétrica	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.565,52		2.565,52
Hora Extra	0,00		17,49		-
Feriado	0,00		23,32		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.502,21
PPR (semestral)	1,0		30,00%		128,28
Convênio médico	3,0		203,85		462,75
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		67,50
Total Ajudante de Elétrica			1 Funcionário	RS	7.062,34
Controlador de Manutenção	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.005,54		4.005,54
Hora Extra	0,00		27,31		-
Feriado	0,00		36,41		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.468,40
PPR (semestral)	1,0		30,00%		200,28
Convênio médico	3,0		203,85		379,23
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Controlador de Manutenção			1 Funcionário	RS	9.065,33
Almoxarife	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		3.801,60		3.801,60
Hora Extra	0,00		25,92		-
Feriado	0,00		34,56		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.291,81
PPR (semestral)	1,0		30,00%		190,08
Convênio médico	3,0		203,85		391,06
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Almoxarife			1 Funcionário	RS	8.686,43
Auxiliar de Almoxarife	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.501,81		2.501,81
Hora Extra	0,00		17,06		-
Feriado	0,00		22,74		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.166,32
PPR (semestral)	1,0		30,00%		125,09
Convênio médico	3,0		203,85		466,45
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		71,33
Total Auxiliar de Almoxarife			1 Funcionário	RS	6.342,88
Auxiliar de Transporte	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.501,81		2.501,81
Hora Extra	0,00		17,06		-
Feriado	0,00		22,74		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.166,32
PPR (semestral)	1,0		30,00%		125,09
Convênio médico	3,0		203,85		466,45
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		71,33
Total Auxiliar de Transporte			1 Funcionário	RS	6.342,88

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
1. Administração Local					
Unidade equipe x mês					
Encarregado de oficina	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.952,20		4.952,20
Hora Extra	0,00		33,77		-
Feriado	0,00		45,02		-
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				4.288,11
PPR (semestral)	1,0		30,00%		247,61
Convênio médico	3,0		203,85		324,32
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Encarregado de oficina			1 Funcionário	RS	10.824,12
Ajudante de mecânico	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.466,25		2.466,25
Hora Extra	0,00		16,82		-
Feriado	0,00		22,42		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.416,25
PPR (semestral)	1,0		30,00%		123,31
Convênio médico	3,0		203,85		468,51
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		73,46
Total Ajudante de mecânico			1 Funcionário	RS	6.883,86
Borracheiro	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.565,52		2.565,52
Hora Extra	0,00		17,49		-
Feriado	0,00		23,32		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.502,21
PPR (semestral)	1,0		30,00%		128,28
Convênio médico	3,0		203,85		462,75
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		67,50
Total Borracheiro			1 Funcionário	RS	7.062,34
Soldador	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.261,40		4.261,40
Hora Extra	0,00		29,06		-
Feriado	0,00		38,74		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.970,67
PPR (semestral)	1,0		30,00%		213,07
Convênio médico	3,0		203,85		364,39
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Soldador			1 Funcionário	RS	10.145,61
Unidade equipe x mês					
Auxiliar de Limpeza	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.701,31		1.701,31
Hora Extra	0,00		11,60		-
Feriado	0,00		15,47		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				1.753,89
PPR (semestral)	1,0		30,00%		85,07
Convênio médico	3,0		203,85		512,87
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		119,36
Total Auxiliar de Limpeza			1 Funcionário	RS	5.508,58
Controlador de Acesso	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.833,82		1.833,82
Hora Extra	0,00		12,50		-
Feriado	0,00		16,67		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				1.868,63
PPR (semestral)	1,0		30,00%		91,69
Convênio médico	3,0		203,85		505,19
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		111,40
Total Controlador de Acesso			1 Funcionário	RS	5.746,81
Vigia	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.442,00		2.442,00
Hora Extra	0,00		16,65		-
Feriado	0,00		22,20		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.395,25
PPR (semestral)	1,0		30,00%		122,10
Convênio médico	3,0		203,85		469,91
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		14,71
Total Vigia			1 Funcionário	RS	6.780,05

II UNIFORMES E EPI'S

Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gerente de Contrato			
Engenheiro de Segurança (meio período)	0,50	119,07	59,54
Técnico de Segurança	3,00	119,07	357,21
Médico do Trabalho (meio período)	0,50	0,00	0,00
Auxiliar de Enfermagem	1,00	0,00	0,00
Encarregado geral	1,00	76,59	76,59
Recepcionista	1,00	0,00	0,00
Analista de Pessoal	1,00	0,00	0,00
Assistente de Pessoal	1,00	0,00	0,00
Encarregado de oficina	1,00	76,59	76,59
Ajudante de mecânico	1,00	63,18	63,18
Borracheiro	3,00	63,18	189,54
Soldador	1,00	103,78	103,78
Mecânico	5,00	63,18	315,90
Líder de Lubrificação	1,00	71,13	71,13
Lubrificador	2,00	71,13	142,26
Eletricista de autos	2,00	63,19	126,38
Ajudante de Elétrica	1,00	63,19	63,19
Controlador de Manutenção	1,00	76,59	76,59
Almoxarife	1,00	44,23	44,23
Auxiliar de Almoxarife	2,00	44,23	88,46
Auxiliar de Transporte	1,00	76,59	76,59
Auxiliar de Limpeza	2,00	126,56	253,12
Controlador de Acesso	1,00	76,59	76,59
Vigia	4,00	76,59	306,36
TOTAL DE UNIFORMES E EPI'S			2.567,23

Engenheiro de Segurança (meio período)	Quant. Anual	X	Valor Unit	+ 12	Subtotal
Capacete	1		66,34		66,34
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor auricular	12		2,48		2,48
Óculos	2		6,38		1,06
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14
Custo Mensal			1 Funcionário	RS	119,07

Eletricista de autos	Quant. Anual	X	Valor Unit	+ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor auricular	12		2,48		2,48
Óculos	2		6,38		1,06
Luvax hyflex	12		15,42		15,42
Custo Mensal			1 Funcionário	RS	63,19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
1. Administração Local

Unidade equipe x mês

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. Administração Local

Unidade equipe x mês					
Técnico de Segurança do trabalho	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Capacete	1		66,34		66,34
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor auricular	12		2,48		2,48
Óculos	2		6,38		1,06
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	119,07
--------------	---------------	-----	--------

Unidade equipe x mês					
Encarregado geral	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	76,59
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Encarregado de oficina	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	76,59
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Ajudante de mecânico	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Óculos	2		6,38		1,06
Luvax hyflex	12		15,42		15,42

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	63,18
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Borracheiro	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Óculos	2		6,38		1,06
Luvax hyflex	12		15,42		15,42

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	63,18
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Soldador	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Óculos	2		6,38		1,06
Protetor Auricular	12		2,48		2,48
Máscara de solda	1		101,24		8,44
Blusão de Raspa	2		133,57		22,26
Luvax de Raspa	12		20,07		20,07
Respirador contra fumos metálicos	48		1,31		5,24

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	103,78
--------------	---------------	-----	--------

Unidade equipe x mês					
Mecânico	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Óculos	2		6,38		1,06
Luvax hyflex	12		15,42		15,42

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	63,18
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Líder de Lubrificação	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Óculos	2		6,38		1,06
Luva de PVC	12		23,37		23,37

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	71,13
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Lubrificador	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Óculos	2		6,38		1,06
Luva de PVC	12		23,37		23,37

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	71,13
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Ajudante de Elétrica	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor auricular	12		2,48		2,48
Óculos	2		6,38		1,06
Luvax hyflex	12		15,42		15,42

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	63,19
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Controlador de Manutenção	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	76,59
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Almoxarife	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	44,23
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Auxiliar de Almoxarife	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	44,23
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Auxiliar de Transporte	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	76,59
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Auxiliar de Limpeza	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	4		91,01		30,34
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Luva Latex	24		3,54		7,08

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	126,56
--------------	---------------	-----	--------

Unidade equipe x mês					
Controlador de Acesso	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	76,59
--------------	---------------	-----	-------

Unidade equipe x mês					
Vigia	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo Mensal	1 Funcionário	R\$	76,59
--------------	---------------	-----	-------

DIMENSIONAMENTO DE FROTA

Veículo Leve - HB20 Turno Diurno - seg à sáb Total de Km/mês	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veíc.	Km por mês	Efetivo	Reserva
	5	1	0%	100,00 km/dia	10.445,00	5	0
					10.445,00		
Caminhão Carroceria com Delivery Turno Diurno - seg à sáb Total de Km/mês	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veíc.	Km por mês	Efetivo	Reserva
	1	1	0%	50,00 km/dia	1.044,50	1	0
					1.044,50		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
1. Administração Local

Unidade equipe x mês

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
1. Administração Local									
IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS								Unidade: equipe x mês	
IV.1. Veículo Leve Fiscalização - HB20									
Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal					
Pneu	4		713,34	2.853,36					
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		Subtotal	
Custo mensal	10.445,00		x	2.853,36	/	60.000	=	R\$	496,72
Combustível			km x mês		km/h x l		Valor Unit.	Subtotal	
Gasolina			10.445,00	/	10,0	x	6,9900	7.301,06	
Custo mensal								R\$	7.301,06
Óleo do Cârtter	Quant (lts)			Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal	
Óleo de Motor	5,0		1 x R\$	31,66	8.000,00	10.445,00	=	206,68	
Custo mensal								R\$	206,68
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.			Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal	
Óleo de Transmissão	2,0		1 x R\$	55,41	40.000,00	10.445,00	=	28,94	
Óleo Hidráulico	1,0		1 x R\$	31,61	40.000,00	10.445,00	=	8,25	
Filtros (10% lubrificante)	0,1		x R\$	37,19			=	3,72	
Graxa	0,1		kg x R\$	50,57	1.000,00	10.445,00	=	52,82	
Custo Total								R\$	93,73
Lavagem				Quant.		Valor Unit.		Subtotal	
Lavagem geral	(semanalmente)			4,35	x	100,00	=	435,00	
Custo Total								R\$	435,00
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS								R\$	8.533,19

IV.2. Caminhão Carroceria de pequeno porte

Pneu e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal					
Pneu	6		2.626,69	15.760,14					
Câmara	6		227,83	1.366,98					
Protetor	6		112,00	672,00					
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00					
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		Subtotal	
Custo mensal	1.044,50	x		18.969,12	/	100.000	=	RS	198,13
Combustível			km x mês		km/h x l		Valor Unit.	Subtotal	
Óleo Diesel caminhão			1.044,50	/	1,8	x	7,6400	4.483,13	
Custo mensal								RS	4.483,13
Óleo do Cârtter	Quant (lts)			Valor Unit. (RS/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal	
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$		31,66	15.000,00	1.044,50	=	31,53	
Custo mensal								RS	31,53
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.			Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal	
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$		55,41	28.000,00	1.044,50	=	20,67	
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$		31,61	40.000,00	1.044,50	=	3,05	
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$		23,72			=	2,37	
Graxa	0,7	kg x R\$		50,57	4.000,00	1.044,50	=	9,24	
Custo Total								RS	35,33
Lavagem				Quant.		Valor Unit.		Subtotal	
Lavagem geral	(semanalmente)			8,70	x	170,00	=	1.479,00	
Custo Total								RS	1.479,00
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS								RS	6.227,12

V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

V.1. Veículo Leve

$C = [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j$

k = residual =	40,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00903

Veículo Leve Fiscalização - HB20				Valor em R\$		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Veículo Leve Fiscalização - HB20				97.308,00		40,00%	80,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação	5,00	x	94.454,64	x	0,0100000	=	4.722,73
Custo mensal			94.454,64				RS 4.722,73
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção	5,00	x	94.454,64	x	0,0133333	=	6.296,98
Custo de Capital	5,00	x	94.454,64	x	0,0090250	=	4.262,27
Custo mensal							RS 10.559,24
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	5,00		174,08	x	0,0833333	=	72,53
Seguro obrigatório	5,00			x	0,0833333	=	-
IPVA	5,00	4,00%	3.892,32	x	0,0833333	=	1.621,80
Seguro contra terceiros	5,00	3,00%	2.919,24	x	0,0833333	=	1.216,35
Custo mensal						= R\$	RS 2.910,68
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	5,00	x	2.400,00	x	0,0833333	=	1.000,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	5,00	x	2.220,00	x	1,0000000	=	11.100,00
Custo mensal total rastreamento							RS 12.100,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							RS 30.292,65

V.2. Caminhão Carroceria com Delivery

$C = [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j$

k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00855

Caminhão Carroceria				Valor em R\$		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW Delivery 6.170 ou Similar				365.857,00		30,00%	80,00%
Valor Implemento - Carroceria de Madeira				19.043,29		80,00%	30,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação (Chassi)	1,0	x	348.057,88	x	0,0116667	=	4.060,68
Depreciação (Carroceria de Madeira)	1,0	x	19.043,29	x	0,0033333	=	63,48
Custo mensal			367.101,17				RS 4.124,16
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção (chassi)	1,0	x	348.057,88	x	0,0133333	=	4.640,77
Manutenção (Carroceria de Madeira)	1,0	x	19.043,29	x	0,0050000	=	95,22
Custo de Capital	1,0	x	367.101,17	x	0,0085500	=	3.138,72
Custo mensal							RS 7.874,71
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	1,0		174,08	x	0,0833333	=	14,51
Seguro obrigatório	1,0		-	x	0,0833333	=	-

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
1. Administração Local							
IPVA Seguro contra terceiros Custo mensal							Unidade equipe x mês
	1,0	1,50%	5.773,50	x	0,0833333	=	481,13
	1,0	3,00%	11.547,01	x	0,0833333	=	962,25
							R\$ 1.457,89

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
1. Administração Local							
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice	Unidade equipe x mês	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	1,0	x	2.400,00	x	0,0833333	=	200,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	1,0	x	2.220,00	x	1,0000000	=	2.220,00
Custo mensal total rastreamento							R\$ 2.420,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO						RS	15.876,76

VI OUTROS CUSTO

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
Aluguel de galpão, incluindo IPTU (5000 m²)	5.000,00	23,95	119.750,00
Água e Esgoto (m³/mês)	60,00	50,36	3.021,60
Energia Elétrica (kWh/mês)	12.000,00	0,88	10.560,00
Telefone/Comunicação (mensal)	1,00	250,00	250,00
Internet (mensal)	3,00	176,63	529,89
Aluguel de equipamento de informática (computadores e impressoras)	3,00	700,00	2.100,00
Materiais de limpeza (mensal)	1,00	1.000,00	1.000,00
Despesas mensais com material de expediente (mensal)	1,00	1.000,00	1.000,00
Manutenção Predial	1,00	20.000,00	20.000,00
Aluguel de Base de Apoio, incluindo IPTU (2 x 500 m²)	1.000,00	20,55	20.550,00
	TOTAL DE OUTROS		178.761,49

VII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	Total
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 370.443,48
2. Uniformes e EPI's	R\$ 2.567,23
3. Custos Variáveis dos Equipamentos	R\$ 14.760,31
4. Custos Fixos dos Equipamentos	R\$ 46.169,41
5. Outros Custos	R\$ 178.761,49
Sub-total	(A.1.) R\$ 612.701,92
Equipe completa	R\$ 612.701,92
Quantidade de equipe	1,00
Custo Unitário por equipe x mês	R\$ 612.701,92
BDI	32,30% R\$ 197.902,72
Preço Unitário com BDI por equipe x mês	R\$ 810.604,64

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS

Unidade: tonelada

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho Coleta RSD
365,00	(trabalha)	(trabalha)	(trabalha)	365,00	30,42	Seg à Dom, inclusive feriados

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
30,42	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Equipe		Mão de Obra				Insalubridade	
Motorista	Coletores	Absenteísmo	Férias (1/12)	Rotação de Dom. (1/6)	Reserva MO	Demais funções	Coletor
1	3	0,00%	0,0833	0,1667	0%	20%	40%
Período		Redução da Hora Noturna					
		1h = 52,5 minutos + adicional de 20% na hora					
1º Turno	06:00 às 14:20	60 - 52,5 = 7,5	Redução:	Coeficiente de redução:			
2º Turno	14:30 às 22:50		12,50%				
		1,142857					

Vlr Residual Veículo Leve	Fator Manut. Veic. Leve	Veículo Leve	Vida Útil - Veic. Leve	Dist. percorrida por turno (km) - Veículo Leve	Nº de viagens por turno - Veículo Leve
40,0%	80,0%	97.308,00	60 meses	100,00	1
Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Chassi	Caminhão VW 18.260	Vida Útil Chassi	Dist. percorrida por turno (km) - Caminhão	Nº de viagens por turno - Caminhão
30,0%	90,0%	550.854,00	60 meses	103,20	2
Vlr Residual Implem. Caixa	Fator Manut. Implem.	CX Compact 15m3	Tx Custo Capital	Cons. comb caminhão coletor (km/L)	Ciclo de recapagem de pneu (km) - Caminhão
30,0%	30,0%	277.333,33	14,25%	1,78	100.000
Ciclo de recapagem de pneu (km) - Veículo Leve		Cons. comb ônibus (km/L) - Veículo Leve			
60.000		10,00			

Fonte Consumo: TCM/GO

Fonte Manutenção: TCM/GO

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS 9.732,33 Ton/mês

QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % (1º TURNO / 2º TURNO)

Baixa Temporada (Abr - Nov) - 8 meses

Coleta 1º TURNO	48%	4.447,57
Coleta 2º TURNO	48%	4.447,57
Coleta 1º TURNO - Dom.	2%	185,32
Coleta 2º TURNO - Dom.	2%	185,32
Quantidade Total =	9.265,77	Ton / mês

Alta Temporada (Dez - Mar) - 4 meses

Coleta 1º TURNO	54%	5.759,34
Coleta 2º TURNO	40%	4.266,18
Coleta 1º TURNO - Dom.	3%	319,96
Coleta 2º TURNO - Dom.	3%	319,96
Quantidade Total =	10.665,45	Ton / mês

PERÍODO DE BAIXA TEMPORADA

VEÍCULO (CAMINHÃO COMPACTADOR)

Período 1º TURNO:	2,00	Viag/veic/dia	Caminhão c/ chassi de:	16 ton
	6,38	t/viagem		c/caçamba:
Período 2º TURNO:	2,00	Viag/veic/dia	Equipamento equipado c/ dispositivo hidráulico para basculamento de containers de PEAD.	
	6,38	t/viagem		
Período 1º TURNO - Dom:	2,00	Viag/veic/dia		
	6,38	t/viagem		
Período 2º TURNO - Dom:	2,00	Viag/veic/dia		
	6,38	t/viagem		
Número de veículos:		Ton / mês		
		viag/veic x t/viag x dias úteis/mês		

COLETA 1º TURNO

t/mês	4.447,57
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	26,07
veículos x dia	14,00

COLETA 1º TURNO - Dom.

t/mês	185,32
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	4,35
veículos x dia	4,00

COLETA 2º TURNO

t/mês	4.447,57
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	26,07
veículos x dia	14,00

COLETA 2º TURNO - Dom.

t/mês	185,32
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	4,35
veículos x dia	4,00

PERÍODO DE ALTA TEMPORADA

VEÍCULO (CAMINHÃO COMPACTADOR)

Período 1º TURNO:	2,00	Viag/veic/dia	Caminhão c/ chassi de:	16 ton
	6,38	t/viagem		c/caçamba:
Período 2º TURNO:	2,00	Viag/veic/dia	Equipamento equipado c/ dispositivo hidráulico para basculamento de containers de PEAD.	
	6,38	t/viagem		
Período 1º TURNO - Dom:	2,00	Viag/veic/dia		
	6,38	t/viagem		
Período 2º TURNO - Dom:	2,00	Viag/veic/dia		
	6,38	t/viagem		
Número de veículos:		Ton / mês		
		viag/veic x t/viag x dias úteis/mês		

COLETA 1º TURNO

t/mês	5.759,34
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	26,07
veículos x dia	18,00

COLETA 1º TURNO - Dom.

t/mês	319,96
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	4,35
veículos x dia	6,00

COLETA 2º TURNO

t/mês	4.266,18
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	26,07
veículos x dia	13,00

COLETA 2º TURNO - Dom.

t/mês	319,96
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	6,38
dias úteis/mês	4,35
veículos x dia	6,00

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Veículo / Função por Equipe	Turno (segunda a sábado)	Turno (domingo)
Caminhão Coletor	1,00	1,00
Motorista	1,00	1,00
Coletor (03 coletor por caminhão)	3,00	3,00

Veículo / Função por turno	Turno (segunda a sábado)
Encarregado de Coleta Diurno	1,00
Encarregado de Coleta Noturno	1,00

Previsão de Hora Extra (HE)	
Segunda à Sexta	1
Sábado e domingo	4
Total por semana	5,00
Nº de semanas por mês	4,35
Total de Hora Extra por mês	21,75

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS

Fiscal de Coleta Diurno							2,00	Unidade: tonelada			
Fiscal de Coleta Noturno							2,00				
DIMENSIONAMENTOS											
A - Mão de Obra Direta											
Baixa Temporada		Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absentismo	16,67% Rotação de Dom.	Total 2			
Coletor											
Turno Diurno	42	0%	42,00	3,49860	0,00000	2,00040	47,49900				
Turno Noturno	42	0%	42,00	3,49860	0,00000	2,00040	47,49900				
Total	84		84,00	6,99720	0,00000	4,00080	94,99800				
Motorista											
Turno Diurno	14	0%	14,00	1,16620	0,00000	0,66680	15,83300				
Turno Noturno	14	0%	14,00	1,16620	0,00000	0,66680	15,83300				
Total	28		28,00	2,33240	0,00000	1,33360	31,66600				
Encarregado											
Turno Diurno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330				
Turno Noturno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330				
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660				
Fiscal de Coleta											
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660				
Turno Noturno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660				
Total	4		4,00	0,33320	0,00000	0,00000	4,33320				
Alta Temporada		Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absentismo	16,67% Rotação de Dom.	Total 2			
Coletor											
Turno Diurno	54	0%	54,00	4,49820	0,00000	3,00060	61,49880				
Turno Noturno	39	0%	39,00	3,24870	0,00000	3,00060	45,24930				
Total	93		93,00	7,74690	0,00000	6,00120	106,74810				
Motorista											
Turno Diurno	18	0%	18,00	1,49940	0,00000	1,00020	20,49960				
Turno Noturno	13	0%	13,00	1,08290	0,00000	1,00020	15,08310				
Total	31		31,00	2,58230	0,00000	2,00040	35,58270				
Encarregado											
Turno Diurno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330				
Turno Noturno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330				
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660				
Fiscal de Coleta											
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660				
Turno Noturno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660				
Total	4		4,00	0,33320	0,00000	0,00000	4,33320				
B - Equipamentos											
Baixa Temporada											
Caminhão Compactador 15m3	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva				
Turno Diurno	14	2	10%	98,86 km/dia	72.163,85	14	2				
Turno Noturno	14	2	0%	98,86 km/dia	72.163,85	14	0				
Turno Diurno Dom.	4	2	0%	82,64 km/dia	2.875,87	4	0				
Turno Noturno Dom.	4	2	0%	82,64 km/dia	2.875,87	4	0				
Total de Km/mês					150.079,44						
Veículo Leve - HB20	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva				
Turno Diurno	1	1	0%	100,00 km/dia	2.607,00	1	0				
Turno Noturno	1	1	0%	100,00 km/dia	2.607,00	1	0				
Turno Diurno Dom.	0	0	0%	00,00 km/dia	0,00	0	0				
Turno Noturno Dom.	0	0	0%	00,00 km/dia	0,00	0	0				
Total de Km/mês					5.214,00						
Alta Temporada											
Caminhão Compactador 15m3	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva				
diurno	18	2	10%	104,00 km/dia	97.606,08	18	2				
noturno	13	2	0%	104,00 km/dia	70.493,28	13	0				
dom. diurno	6	2	0%	90,08 km/dia	4.702,18	6	0				
dom. noturno	6	2	0%	90,08 km/dia	4.702,18	6	0				
Total de Km/mês					177.503,72						
Veículo Leve	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva				
Turno Diurno	1	1	0%	100,00 km/dia	2.607,00	1	0				
Turno Noturno	1	1	0%	100,00 km/dia	2.607,00	1	0				
Turno Diurno Dom.	0	0	0%	00,00 km/dia	0,00	0	0				
Turno Noturno Dom.	0	0	0%	00,00 km/dia	0,00	0	0				
Total de Km/mês					5.214,00						
PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS											
Coletor	Quant	x R\$	Vlr Unit	= RS	Tota	Coletor	Quant	x R\$	Vlr Unit	= RS	Tota
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92	Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra	21,75		12,06		262,32	Hora Extra Noturna	24,86		13,67		339,79
Feriado	6,11		16,08		98,26	Acréscimo Noturno	3,11		8,04		25,00
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40	Feriado	6,11		16,08		98,26
Adicional Not. + Acréscimo	0,0		0,00		-	Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Encargos Sociais	86,59%				2.405,38	Adicional Not. + Acréscimo	1,0		75,74		75,74
						Encargos Sociais	86,59%				2.559,70
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45	PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95	Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01	Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28	Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73	Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86	Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		170,21	Vale Transporte	2,0		5,30		170,21
Total Coletor (Turno Diurno)					1 Funcionário RS 6.962,77	Total Coletor (Turno Noturno)					1 Funcionário RS 7.295,30

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS

Unidade tonelada				
Motorista	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS Total
Salário Base	1,0		2.609,27	2.609,27
Hora Extra	21,75		17,79	386,94
Feriado	6,11		23,72	144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00	324,20
Adicional Not. + Acréscimo	0,0		0,00	-
Encargos Sociais	86,59%			3.000,64
PPR (semestral)	1,0		20,00%	86,98
Convênio médico	3,0		203,85	460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85	26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28
Benefício Social	1,0		7,21	7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86
Vale Transporte	2,0		5,30	119,79
Total Motorista (Turno Diurno)		1 Funcionário	RS	8.149,40
Encarregado	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS Total
Salário Base	1,0		4.952,20	4.952,20
Hora Extra	21,75		33,77	734,39
Feriado	6,11		45,02	275,07
Insalubridade	0,00%		1.621,00	-
Adicional Not. + Acréscimo	0,0		0,00	-
Encargos Sociais	86,59%			5.162,20
PPR (semestral)	1,0		30,00%	247,61
Convênio médico	3,0		203,85	324,32
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28
Benefício Social	1,0		11,73	11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86
Vale Transporte	2,0		5,30	0,00
Total Encarregado (Turno Diurno)		1 Funcionário	RS	12.707,67
Fiscal de Coleta	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS Total
Salário Base	1,0		3.941,08	3.941,08
Hora Extra	21,75		26,87	584,44
Feriado	6,11		35,83	218,91
Insalubridade	20,00%		1.621,00	324,20
Adicional Not. + Acréscimo	0,0		0,00	-
Encargos Sociais	86,59%			4.388,93
PPR (semestral)	1,0		30,00%	197,05
Convênio médico	3,0		203,85	382,97
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28
Benefício Social	1,0		11,73	11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86
Vale Transporte	2,0		5,30	39,98
Total Fiscal de Coleta (Turno Diurno)		1 Funcionário	RS	11.089,44

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Alta Temporada	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Coletor Diurno	47,49900	6.962,77	330.724,61
Coletor Noturno	47,49900	7.295,30	346.519,45
	94,99800		RS 677.244,06
Motorista Diurno	15,83300	8.149,40	129.029,45
Motorista Noturno	15,83300	8.639,79	136.793,80
	31,66600		RS 265.823,25
Encarregado Diurno	1,08330	12.707,67	13.766,22
Encarregado Noturno	1,08330	13.582,61	14.714,04
	2,16660		RS 28.480,26
Fiscal de Coleta Diurno	2,16660	11.089,44	24.026,38
Fiscal de Coleta Noturno	2,16660	11.785,16	25.533,73
	4,33320		RS 49.560,11

II UNIFORMES E EPI'S

Coletor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtot
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14
Luva de Raspa	48		20,07		80,28
Custo Mensal		1 Funcionário	RS		219,24
Encarregado	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtot
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14
Custo Mensal		1 Funcionário	RS		76,59

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

Alta Temporada	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Coletor	94,9980	219,24	20.827,36
Motorista	31,6660	103,98	3.292,63
Encarregado	2,1666	76,59	165,94
Fiscal de Coleta	4,3332	103,98	450,57
			RS 24.736,50

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materias (uso do Coletor)	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Pá Quadrada	46,0		41,64	159,62
Vassourão	46,0	12	66,01	253,04
Cone de sinalização	61,3		53,95	275,73
Custo Mensal				RS 688,39

Unidade tonelada				
Motorista	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS Total
Salário Base	1,0		2.609,27	2.609,27
Hora Extra Noturna	24,86		20,16	501,23
Acréscimo Noturno	3,11		11,86	36,88
Feriado	6,11		23,72	144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00	324,20
Adicional Not. + Acréscimo	1,0		111,65	111,65
Encargos Sociais	86,59%			3.228,21
PPR (semestral)	1,0		20,00%	86,98
Convênio médico	3,0		203,85	460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85	26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28
Benefício Social	1,0		7,21	7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86
Vale Transporte	2,0		5,30	119,79
Total Motorista (Turno Noturno)		1 Funcionário	RS	8.639,79
Encarregado	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS Total
Salário Base	1,0		4.952,20	4.952,20
Hora Extra Noturna	24,86		38,27	951,32
Acréscimo Noturno	3,11		22,51	70,01
Feriado	6,11		45,02	275,07
Insalubridade	0,00%		1.621,00	-
Adicional Not. + Acréscimo	1,0		181,97	181,97
Encargos Sociais	86,59%			5.568,23
PPR (semestral)	1,0		30,00%	247,61
Convênio médico	3,0		203,85	324,32
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28
Benefício Social	1,0		11,73	11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86
Vale Transporte	2,0		5,30	0,00
Total Encarregado (Turno Noturno)		1 Funcionário	RS	13.582,61
Fiscal de Coleta	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS Total
Salário Base	1,0		3.941,08	3.941,08
Hora Extra Noturna	24,86		30,45	756,91
Acréscimo Noturno	3,11		17,91	55,70
Feriado	6,11		35,83	218,91
Insalubridade	20,00%		1.621,00	324,20
Adicional Not. + Acréscimo	1,0		144,69	144,69
Encargos Sociais	86,59%			4.711,79
PPR (semestral)	1,0		30,00%	197,05
Convênio médico	3,0		203,85	382,97
Auxílio Creche	5,00%		340,26	17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28	18,28
Benefício Social	1,0		11,73	11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86	964,86
Vale Transporte	2,0		5,30	39,98
Total Fiscal de Coleta (Turno Noturno)		1 Funcionário	RS	11.785,16

Alta Temporada	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Coletor Diurno	61,49880	6.962,77	428.202,00
Coletor Noturno	45,24930	7.295,30	330.107,22
	106,74810		RS 758.309,22
Motorista Diurno	20,49960	8.149,40	167.059,44
Motorista Noturno	15,08310	8.639,79	130.314,82
	35,58270		RS 297.374,26
Encarregado Diurno	1,08330	12.707,67	13.766,22
Encarregado Noturno	1,08330	13.582,61	14.714,04
	2,16660		RS 28.480,26
Fiscal de Coleta Diurno	2,16660	11.089,44	24.026,38
Fiscal de Coleta Noturno	2,16660	11.785,16	25.533,73
	4,33320		RS 49.560,11

Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14
Custo Mensal		1 Funcionário	RS		103,98
Fiscal de Coleta	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14
Custo Mensal		1 Funcionário	RS		103,98

Alta Temporada	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Coletor	106,7481	219,24	23.403,45
Motorista	35,5827	103,98	3.699,89
Encarregado	2,1666	76,59	165,94
Fiscal de Coleta	4,3332	103,98	450,57
			RS 27.719,85

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS

Unidade tonelada

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS							
							Unidade tonelada
IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS							
<u>Baixa Temporada</u>							
IV.1. Caminhão Compactador 15m3							
Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu	6		2.626,69	15.760,14			
Câmara	6		227,83	1.366,98			
Protetor	6		112,00	672,00			
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00			
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu	Subtotal
Custo mensal	150.079,44	x		18.969,12	/	100.000	=
							RS 28.468,75
Combustível			km x mês		km/h x l	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão			150.079,44	/	1,78	x	644.161,19
Custo mensal							RS 644.161,19
Óleo do Cârtter	Quant (Its)		Valor Unit. (RS/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00	150.079,44	=	4.529,78
Custo mensal							RS 4.529,78
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos							
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00	150.079,44	=	2.969,96
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00	150.079,44	=	438,82
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	3.408,78			=	340,88
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00	150.079,44	=	1.328,17
Custo Total							RS 5.077,83
Lavagem			Quant.		Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (diariamente)			425,88	x	170,00	=	72.399,60
Custo Total							RS 72.399,60
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS							RS 754.637,15

IV.2. Veiculo Leve Fiscalização - HB20

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu	4		713,34	2.853,36			
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu	Subtotal
Custo mensal	5.214,00	x		2.853,36	/	60.000	=
							RS 247,96
Combustível			km x mês		km/h x l	Valor Unit.	Subtotal
Gasolina			5.214,00	/	10,0	x	3.644,59
Custo mensal							RS 3.644,59
Óleo do Cârtter	Quant (Its)		Valor Unit. (RS/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	5,0	1 x R\$	31,66	8.000,00	5.214,00	=	103,17
Custo mensal							RS 103,17
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos							
Óleo de Transmissão	2,0	1 x R\$	55,41	40.000,00	5.214,00	=	14,45
Óleo Hidráulico	1,0	1 x R\$	31,61	40.000,00	5.214,00	=	4,12
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	18,57			=	1,86
Graxa	0,1	kg x R\$	50,57	1.000,00	5.214,00	=	26,37
Custo Total							RS 46,80
Lavagem			Quant.		Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)			4,35	x	100,00	=	435,00
Custo Total							RS 435,00
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS							RS 4.477,52

Alta Temporada

IV.3. Caminhão Compactador 15m3

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu	6		2.626,69	15.760,14			
Câmara	6		227,83	1.366,98			
Protetor	6		112,00	672,00			
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00			
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu	Subtotal
Custo mensal	177.503,72	x		18.969,12	/	100.000	=
							RS 33.670,89
Combustível			km x mês		km/h x l	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão			177.503,72	/	1,78	x	761.869,90
Custo mensal							RS 761.869,90
Óleo do Cârtter	Quant (Its)		Valor Unit. (RS/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00	177.503,72	=	5.357,51
Custo mensal							RS 5.357,51
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos							
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00	177.503,72	=	3.512,67
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00	177.503,72	=	519,01
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	4.031,68			=	403,17
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00	177.503,72	=	1.570,86
Custo Total							RS 6.005,71
Lavagem			Quant.		Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (diariamente)			547,56	x	170,00	=	93.085,20
Custo Total							RS 93.085,20
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS							RS 899.989,21

IV.4. Veiculo Leve Fiscalização - HB20

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu	4		713,34	2.853,36			
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu	Subtotal
Custo mensal	5.214,00	x		2.853,36	/	60.000	=
							RS 247,96
Combustível			km x mês		km/h x l	Valor Unit.	Subtotal
Gasolina			5.214,00	/	10,0	x	3.644,59
Custo mensal							RS 3.644,59
Óleo do Cârtter	Quant (Its)		Valor Unit. (RS/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	5,0	1 x R\$	31,66	8.000,00	5.214,00	=	103,17
Custo mensal							RS 103,17
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos							
Óleo de Transmissão	2,0	1 x R\$	55,41	40.000,00	5.214,00	=	14,45
Óleo Hidráulico	1,0	1 x R\$	31,61	40.000,00	5.214,00	=	4,12
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	18,57			=	1,86
Graxa	0,1	kg x R\$	50,57	1.000,00	5.214,00	=	26,37
Custo Total							RS 46,80

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS									

					Unidade: tonelada	
Lavagem	Quant.		Valor Unit.		Subtotal	
Lavagem geral (semanalmente)	4,35	x	100,00	=	435,00	
Custo Total					RS	435,00
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS						RS 4.477,52

V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Baixa Temporada

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j			
k = residual =		30,00%	
n = vida útil (anos) =		5	
j = juros % a.a =		14,25%	
C = coef. de remuneração		0,00855	

V.1. Caminhão Compactador 15m3

Caminhão Compactador				Valor em RS		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 18.260				550.854,00		30,00%	90,00%
Caixa Compactadora 15m3				277.333,33		30,00%	30,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação Chassi	16,0	veic. x R\$	549.741,56	x	0,0116667	=	102.618,42
Depreciação Caixa Compactadora	16,0	veic. x R\$	277.333,33	x	0,0116667	=	51.768,89
Custo mensal			827.074,89				RS 154.387,31
Manutenção e custo de capital	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção Chassi	16,0	veic. x R\$	549.741,56	x	0,0150000	=	131.937,97
Manutenção Caixa Compactadora	16,0	veic. x R\$	277.333,33	x	0,0050000	=	22.186,67
Custo de Capital	16,0	veic. x R\$	827.074,89	x	0,0085500	=	113.143,84
Custo mensal							RS 267.268,48
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	16,0		174,08	x	0,0833333	=	232,11
Seguro obrigatório	16,0		-		0,0833333	=	-
IPVA	16,0	1,50%	12.422,81	x	0,0833333	=	16.563,75
Seguro contra terceiros	16,0	3,00%	24.845,62	x	0,0833333	=	33.127,49
Custo mensal							RS 49.923,35
Sistema de Rastreamento	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	16,0	veic. x R\$	2.400,00	x	0,0833333	=	3.200,00
Sistema de Rastreamento - Teclado de bordo	16,0	veic. x R\$	2.400,00	x	1,0000000	=	38.400,00
Custo mensal							RS 41.600,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO						RS	513.179,14

V.2. Veículo Leve Fiscalização

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j			
k = residual =		40,00%	
n = vida útil (anos) =		5	
j = juros % a.a =		14,25%	
C = coef. de remuneração		0,00903	

Veículo Leve Fiscalização - HB20				Valor em RS		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Veiculo Leve Fiscalização - HB20				97.308,00		40,00%	80,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação	1,0	x	94.454,64	x	0,0100000	=	944,55
Custo mensal			94.454,64				RS 944,55
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção	1,0	x	94.454,64	x	0,0133333	=	1.259,40
Custo de Capital	1,0	x	94.454,64	x	0,0090250	=	852,45
Custo mensal							RS 2.111,85
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	1,0		174,08	x	0,0833333	=	14,51
Seguro obrigatório	1,0		-	x	0,0833333	=	-
IPVA	1,0	4,00%	3.892,32	x	0,0833333	=	324,36
Seguro contra terceiros	1,0	3,00%	2.919,24	x	0,0833333	=	243,27
Custo mensal						= RS	RS 582,14
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	1,0	x	2.400,00	x	0,0833333	=	200,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	1,0	x	2.220,00	x	1,0000000	=	2.220,00
Custo mensal total rastreamento							RS 2.420,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO						RS	6.058,54

Alta Temporada

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j			
k = residual =		30,00%	
n = vida útil (anos) =		5	
j = juros % a.a =		14,25%	
C = coef. de remuneração		0,00855	

V.3. Caminhão Compactador 15m3

Caminhão Compactador				Valor em RS		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 18.260				550.854,00		30,00%	90,00%
Caixa Compactadora 15m3				277.333,33		30,00%	30,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação Chassi	20,0	veic. x R\$	549.964,04	x	0,0116667	=	128.324,94
Depreciação Caixa Compactadora	20,0	veic. x R\$	277.333,33	x	0,0116667	=	64.711,11
Custo mensal			827.297,38				RS 193.036,05
Manutenção e custo de capital	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção Chassi	20,0	veic. x R\$	549.964,04	x	0,0150000	=	164.989,21
Manutenção Caixa Compactadora	20,0	veic. x R\$	277.333,33	x	0,0050000	=	27.733,33
Custo de Capital	20,0	veic. x R\$	827.297,38	x	0,0085500	=	141.467,85
Custo mensal							RS 334.190,39
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	20,0		174,08	x	0,0833333	=	290,13
Seguro obrigatório	20,0		-		0,0833333	=	-
IPVA	20,0	1,50%	12.422,81	x	0,0833333	=	20.704,68
Seguro contra terceiros	20,0	3,00%	24.845,62	x	0,0833333	=	41.409,37
Custo mensal							RS 62.404,18
Sistema de Rastreamento	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	20,0	veic. x R\$	2.400,00	x	0,0833333	=	4.000,00
Sistema de Rastreamento - Teclado de bordo	20,0	veic. x R\$	2.400,00	x	1,0000000	=	48.000,00
Custo mensal							RS 52.000,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		
2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS		
Unidade tonelada		
SUBTOTAL CUSTOS FIXO	RS	641.630,62

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2. Coleta e transporte, até a estação transbordo do Município de Guarujá, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de varrição, feiras livres e provenientes da limpeza de praia, contêineres PEAD com o emprego de caminhões coletores compactadores, incluindo sistema de monitoramento via GPS

V.4. Veículo Leve Fiscalização - HB20

Unidade tonelada

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j

k = residual =	40,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00903

Veículo Leve Fiscalização - HB20				Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Veículo Leve Fiscalização - HB20				97.308,00	40,00%	80,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação	Quant. Veic.		Valor Unit.	Índice		Subtotal
Depreciação	1,0	x	94.454,64	0,0100000	=	944,55
Custo mensal			94.454,64			R\$ 944,55
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.		Valor Unit.	Índice		Subtotal
Manutenção	1,0	x	94.454,64	0,0133333	=	1.259,40
Custo de Capital	1,0	x	94.454,64	0,0090250	=	852,45
Custo mensal						R\$ 2.111,85
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.	Índice		Subtotal
Licenciamento	1,0		174,08	0,0833333	=	14,51
Seguro obrigatório	1,0		-	0,0833333	=	-
IPVA	1,0	4,00%	3.892,32	0,0833333	=	324,36
Seguro contra terceiros	1,0	3,00%	2.919,24	0,0833333	=	243,27
Custo mensal					= R\$	R\$ 582,14
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.	Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	1,0	x	2.400,00	0,0833333	=	200,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	1,0	x	2.220,00	1,0000000	=	2.220,00
Custo mensal total rastreamento						R\$ 2.420,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO						R\$ 6.058,54

VI VEÍCULO DE SOCORRO

Aluguel / hora	Valor em R\$
Aluguel / hora	206,85

Admitindo o tempo médio de socorro de 3 horas e um número médio de 10% do número de veículos em operação, resulta:

Baixa Temporada				Alta Temporada			
Frota em operação:	veic/dia	dias/mês	veic/mês	veic/dia	dias/mês	veic/mês	
1º Turno - Seg à Sáb	14,00	26,07	364,98	18,00	26,07	469,26	
2º Turno - Seg à Sáb	14,00	26,07	364,98	13,00	26,07	338,91	
1º Turno - Domingo	4,00	4,35	17,4	6,00	4,35	26,1	
2º Turno - Domingo	4,00	4,35	17,4	6,00	4,35	26,1	
Total veículos / mês			764,76			860,37	
Coefficiente de utilização			30%			30%	
Total socorros / mês			229,43			258,11	
Socorros/mês			229,43	Socorros/mês		258,11	
Horas/socorro			3,00	Horas/socorro		3,00	
R\$/hora			206,85	R\$/hora		206,85	
CUSTO MENSAL	= R\$		142.372,79	CUSTO MENSAL	= R\$	160.170,16	

VII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos

A. Mão de obra		Baixa Temporada	Alta Temporada	Total (A) Média	
		R\$ 1.046.532,57	R\$ 1.162.132,09	R\$ 1.085.065,74	
A.1. Mão de obra BAIXA TEMPORADA	Coletor	Motorista	Encarregado	Fiscal de Coleta	Total MO
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	677.244,06	265.823,25	28.480,26	49.560,11	R\$ 1.021.107,68
2. Uniformes e EPI's	20.827,36	3.292,63	165,94	450,57	R\$ 24.736,50
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios	688,39				R\$ 688,39
Sub-total Mão de Obra	R\$ 698.759,81	R\$ 269.115,88	R\$ 28.646,20	R\$ 50.010,68	(A.1.) R\$ 1.046.532,57
A.2. Mão de obra ALTA TEMPORADA	Coletor	Motorista	Encarregado	Fiscal de Coleta	Total MO
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	758.309,22	297.374,26	28.480,26	49.560,11	R\$ 1.133.723,85
2. Uniformes e EPI's	23.403,45	3.699,89	165,94	450,57	R\$ 27.719,85
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios	688,39				R\$ 688,39
Sub-total Mão de Obra	R\$ 782.401,06	R\$ 301.074,15	R\$ 28.646,20	R\$ 50.010,68	(A.2.) R\$ 1.162.132,09
B. Equipamentos		Baixa Temporada	Alta Temporada	Total (B) Média	
		R\$ 1.420.725,14	R\$ 1.712.326,05	R\$ 1.517.925,44	
B.1. Equipamentos BAIXA TEMPORADA					
1. Custos Variáveis dos Equipamentos					R\$ 759.114,67
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios					R\$ 519.237,68
3. Veiculo de Socorro					R\$ 142.372,79
Sub-total Equipamentos				(B.1.)	R\$ 1.420.725,14
B.1. Equipamentos ALTA TEMPORADA					
1. Custos Variáveis dos Equipamentos					R\$ 904.466,73
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios					R\$ 647.689,16
3. Veiculo de Socorro					R\$ 160.170,16
Sub-total Equipamentos				(B.2.)	R\$ 1.712.326,05
Equipe completa				(A) + (B)	R\$ 2.602.991,18
Quantidade média a ser coletada					9.732,33
Custo Unitário por tonelada					R\$ 267,46
BDI				32,30%	R\$ 86,39
Preço Unitário com BDI por tonelada					R\$ 353,85

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
3. Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho Operação transbordo Seg à Dom, inclusive feriados
365,00	(trabalha)	(trabalha)	(trabalha)	365,00	30,42	

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
30,42	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Período	Mão de Obra			Insalubridade	
1º Turno 06:00 às 14:20	Absenteísmo	Férias (1/12)	Rotação de Dom. (1/6)	Reserva MO	Demais funções
2º Turno 14:30 às 22:50	0,00%	0,0833	0,1667	0,0%	20%
Redução da Hora Noturna					
1h = 52,5 minutos + adicional de 20% na hora					
60 - 52,5 = 7,5	Percentual de Redução:	Coeficiente de redução:			
	12,50%	1,142857			

Vlr Residual Eqpto. 30,0%	Fator Manut. Eqpto. 70,0%	Pá Carregadeira 942.933,28	Vida Útil Eqpto. 60 meses	Cons. comb Pá Carregadeira (L/hora) 15,60
Pá Carregadeira 2	Ciclo de recapagem de pneu (horas) 3,000	Tx Custo Capital 14,25%		

Fonte Manutenção: Sicro

Fonte Vida útil: Sicro

Fonte Consumo Carregadeira: Sicro

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS 14.269,64 Ton/mês

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Diurno / Noturno	Turno (segunda a sábado)	Turno (domingo)	Previsão de Hora Extra (HE)
Pá Carregadeira	2,00	1,00	Segunda à Sexta 1
Operador de Pá Carregadeira - Diurno	2,00	1,00	Sábado e domingo 4
Operador de Pá Carregadeira - Noturno	2,00	1,00	Total por semana 5,00
Coletor - Diurno	8,00	4,00	Nro de semanas por mês 4,35
Coletor - Noturno	2,00	1,00	Total de HE por mês 21,75
Balanceiro - Diurno	2,00	1,00	
Balanceiro - Noturno	2,00	1,00	
Encarregado - Diurno	1,00		
Encarregado - Noturno	1,00		
Vigia (12 horas) - Diurno	2,00		
Vigia (12 horas) - Noturno	2,00		

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absenteísmo	16,67% Rot. Domingo	Total 2
Operador de Pá Carregadeira - Diurno							
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Operador de Pá Carregadeira - Noturno							
Turno Noturno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Coletor - Diurno							
Turno Diurno	8	0%	8,00	0,66640	0,00000	0,66680	9,33320
Total	8		8,00	0,66640	0,00000	0,66680	9,33320
Coletor - Noturno							
Turno Noturno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Balanceiro - Diurno							
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Balanceiro - Noturno							
Turno Noturno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,16670	2,33330
Encarregado - Diurno							
Turno Diurno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Encarregado - Noturno							
Turno Noturno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Vigia (12 horas) - Diurno							
Turno Noturno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Vigia (12 horas) - Noturno							
Turno Noturno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660

B - Equipamentos

Pá Carregadeira	Quantidade	h/mês/veic.	Reserva %	h/mês	Efetivo	Reserva
Turno Diurno	2	191,09	10%	382,19	2	1
Turno Noturno	2	191,09	0%	382,19	2	0
Turno Diurno Dom.	1	31,89	0%	31,89	1	0
Turno Noturno Dom.	1	31,89	0%	31,89	1	0
Total de litros/mês				828,16		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
3. Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.				

Unidade tonelada

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Op. de Pá Carregadeira	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		3.014,65		3.014,65
Hora Extra	21,75		20,55		447,06
Feriado	6,11		27,41		167,45
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.423,21
PPR (semestral)	1,0		30,00%		150,73
Convênio médico	3,0		203,85		436,70
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		141,57

Total Op. de Pá Carregadeira (Turno Diurno)	1	Funcionário	RS	9.117,45
--	----------	--------------------	-----------	-----------------

Coletor	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra	21,75		12,06		262,32
Feriado	6,11		16,08		98,26
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.405,38
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		216,32

Total Coletor (Turno Diurno)	1	Funcionário	RS	7.008,88
-------------------------------------	----------	--------------------	-----------	-----------------

Balanceteiro	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.501,81		2.501,81
Hora Extra	21,75		17,06		371,01
Feriado	6,11		22,74		138,96
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.888,63
PPR (semestral)	1,0		30,00%		125,09
Convênio médico	3,0		203,85		466,45
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		172,34

Total Balanceteiro (Turno Diurno)	1	Funcionário	RS	8.000,37
--	----------	--------------------	-----------	-----------------

Encarregado	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.952,20		4.952,20
Hora Extra	21,75		33,77		734,39
Feriado	6,11		45,02		275,07
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				5.162,20
PPR (semestral)	1,0		30,00%		247,61
Convênio médico	3,0		203,85		324,32
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00

Total Encarregado (Turno Diurno)	1	Funcionário	RS	12.707,67
---	----------	--------------------	-----------	------------------

Vigia	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.442,00		2.442,00
Hora Extra	0,00		16,65		-
Feriado	6,11		22,20		135,64
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.231,98
PPR (semestral)	1,0		30,00%		122,10
Convênio médico	3,0		203,85		469,91
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		14,71

Total Vigia (Turno Diurno)	1	Funcionário	RS	6.428,22
-----------------------------------	----------	--------------------	-----------	-----------------

I TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Op. de Pá Carregadeira Diurno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
2,33330		9.117,45	21.273,75
2,33330			RS 21.273,75
Op. de Pá Carregadeira Noturno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
2,33330		9.683,79	22.595,19
2,33330			RS 22.595,19
Coletor Diurno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
9,33320		7.008,88	65.415,28
9,33320			RS 65.415,28
Coletor Noturno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
2,33330		7.341,41	17.129,71
2,33330			RS 17.129,71

Op. de Pá Carregadeira	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		3.014,65		3.014,65
Hora Extra Noturna	24,86		23,29		578,99
Acréscimo Noturno	3,11		13,70		42,61
Feriado	6,11		27,41		167,45
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	1,0		128,98		128,98
Encargos Sociais	86,59%				3.686,03
PPR (semestral)	1,0		30,00%		150,73
Convênio médico	3,0		203,85		436,70
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		141,57

Total Op. de Pá Carregadeira (Turno Noturno)	1	Funcionário	RS	9.683,79
---	----------	--------------------	-----------	-----------------

Coletor	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra Noturna	24,86		13,67		339,79
Acréscimo Noturno	3,11		8,04		25,00
Feriado	6,11		16,08		98,26
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Adicional Noturno	1,0		75,74		75,74
Encargos Sociais	86,59%				2.559,70
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		216,32

Total Coletor (Turno Noturno)	1	Funcionário	RS	7.341,41
--------------------------------------	----------	--------------------	-----------	-----------------

Balanceteiro	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.501,81		2.501,81
Hora Extra Noturna	24,86		19,33		480,52
Acréscimo Noturno	3,11		11,37		35,36
Feriado	6,11		22,74		138,96
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	1,0		107,08		107,08
Encargos Sociais	86,59%				3.106,79
PPR (semestral)	1,0		30,00%		125,09
Convênio médico	3,0		203,85		466,45
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		172,34

Total Balanceteiro (Turno Noturno)	1	Funcionário	RS	8.470,48
---	----------	--------------------	-----------	-----------------

Encarregado	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.952,20		4.952,20
Hora Extra Noturna	24,86		38,27		951,32
Acréscimo Noturno	3,11		22,51		70,01
Feriado	6,11		45,02		275,07
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	1,0		212,33		212,33
Encargos Sociais	86,59%				5.594,52
PPR (semestral)	1,0		30,00%		247,61
Convênio médico	3,0		203,85		324,32
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00

Total Encarregado (Turno Noturno)	1	Funcionário	RS	13.639,26
--	----------	--------------------	-----------	------------------

Vigia	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.442,00		2.442,00
Hora Extra Noturna	0,00		18,87		-
Acréscimo Noturno	0,00		11,10		-
Feriado	6,11		22,20		135,64
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	1,0		877,92		877,92
Encargos Sociais	86,59%				2.992,17
PPR (semestral)	1,0		30,00%		122,10
Convênio médico	3,0		203,85		469,91
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		14,71

Total Vigia (Turno Noturno)	1	Funcionário	RS	8.066,33
------------------------------------	----------	--------------------	-----------	-----------------

Balanceteiro Noturno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
2,33330		8.470,48	19.764,17
2,33330			RS 19.764,17
Encarregado Diurno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1,08330		12.707,67	13.766,22
1,08330			RS 13.766,22
Encarregado Noturno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1,08330		13.639,26	14.775,41
1,08330			RS 14.775,41
Vigia Diurno	Quant	Valor Unitário	Subtotal
2,16660		6.428,22	13.927,38
2,16660			RS 13.927,38

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
3. Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.							

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Balaceiro Diurno	2,33330	8.000,37	18.667,26
	2,33330		RS 18.667,26

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Vigia Noturno	2,16660	8.066,33	17.476,51
	2,16660		RS 17.476,51

II UNIFORMES E EPI'S

Op. de	Pá Carregadeira	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça		4		74,93		24,98
Camisa		4		74,63		24,88
Bonê		2		29,60		4,93
Bota de segurança		2		91,01		15,17
Colete Refletivo		2		46,49		7,75
Capa de chuva		2		24,75		4,13
Protetor Solar		2		132,82		22,14
Luva de Raspa		12		20,07		20,07

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário		RS	124,05
-------------------------------	----------------------	--	-----------	---------------

Balaceiro	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	2		132,82		22,14
Luva de Raspa	12		20,07		20,07

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário		RS	159,03
-------------------------------	----------------------	--	-----------	---------------

Vigia	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	2		132,82		22,14

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário		RS	76,59
-------------------------------	----------------------	--	-----------	--------------

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Op. de Pá Carregadeira - Diurno	2,3333	124,05	289,45
Op. de Pá Carregadeira - Noturno	2,3333	124,05	289,45
Coletor - Diurno	9,3332	219,24	2.046,21
Coletor - Noturno	2,3333	219,24	511,55
Balaceiro - Diurno	2,3333	159,03	371,06
Balaceiro - Noturno	2,3333	159,03	371,06
Encarregado - Diurno	1,0833	76,59	82,97
Encarregado - Noturno	1,0833	76,59	82,97
Vigia - Diurno	2,1666	76,59	165,94
Vigia - Noturno	2,1666	76,59	165,94
		RS	4.376,60

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materias	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Pá Quadrada	30,0		41,64	104,10
Vassourão	60,0	12	66,01	330,05
Enxada	30,0		69,43	173,58
Custo Total Ferramentas e Materiais			RS	607,73

IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

IV.1. Pá Carregadeira

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				
Pneu	4		3.641,38	14.565,52				
Recapagem (3x)	12		2.600,00	31.200,00				
Pneu e Recapagens	hrs/mês			Subtotal Pneu	Ciclo do Pneu			Subtotal
Custo mensal	828,16	x		45.765,52	/	3.000	=	RS 12.633,72
Combustível		horas x mês			1 x h		Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel		828,16	x		15,6	x	7,6400	98.703,42
Custo mensal								RS 98.703,42
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (RS/litro)		h/ciclo	h x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x RS	31,66	1.200,00	828,16		= RS	312,45
Custo mensal							= RS	RS 312,45
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.		h/ciclo	h x mês		Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	10	1 x RS	55,41	1.200,00	828,16		=	382,40
Óleo Hidráulico	3,7	1 x RS	31,61	1.200,00	828,16		=	80,72
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x RS	463,12				=	46,31
Graxa	0,7	kg x RS	50,57	1.200,00	828,16		=	24,43
Custo mensal								RS 533,86
Lavagem			Quant.		Valor Unit.			Subtotal
Lavagem geral (diariamente)			60,84	x RS	170,00		=	10.342,80
Custo Total Lavagem								RS 10.342,80

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS			RS	122.526,25
----------------------------------	--	--	-----------	-------------------

V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

$$C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j$$

k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00855

V.1. Pá Carregadeira

Pá Carregadeira		Valor em RS	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Pá Carregadeira		942.933,28	30,00%	70,00%
Vida útil = 60 meses				
Depreciação	Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Depreciação	3,0	928.367,76	0,0116667	32.492,87
Custo mensal		928.367,76		RS 32.492,87
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Manutenção	3,0	928.367,76	0,0116667	32.492,87
Custo de Capital	3,0	928.367,76	0,0085500	23.812,63
Custo mensal				RS 56.305,50

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
3. Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos.							
						Unidade tonelada	
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	3,0		174,08	x	0,0833333	=	43,52
Seguro obrigatório	3,0		-		0,0833333	=	-
IPVA	3,0		-	x	0,0833333	=	-
Seguro contra terceiros	3,0	3,00%	28.288,00	x	0,0833333	=	7.072,00
Custo mensal total taxas							R\$ 7.115,52
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	3,0	x	2.400,00	x	0,0833333	=	600,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	3,0	x	2.220,00	x	1,0000000	=	6.660,00
Custo mensal							R\$ 7.260,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							R\$ 103.173,89

VI BALANÇA

VI.1. Manutenção de Balança

Balança Rodoviária	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção	2,00	R\$	8.660,00	x	0,083333333	=	1.443,33
Custo mensal total de depreciação							R\$ 1.443,33
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							R\$ 1.443,33

VII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos

A. Mão de obra

Mão de obra					Total (A)	R\$ 229.775,21
Mão de obra	Oper. Pá Carregadeira - Diurno	Oper. Pá Carregadeira - Noturno	Coletor - Diurno	Coletor - Noturno	Balanceiro - Diurno	Balanceiro - Noturno
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 21.273,75	R\$ 22.595,19	R\$ 65.415,28	R\$ 17.129,71	R\$ 18.667,26	R\$ 19.764,17
2. Uniformes e EPI's	R\$ 289,45	R\$ 289,45	R\$ 2.046,21	R\$ 511,55	R\$ 371,06	R\$ 371,06
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 607,73					
Sub-total Mão de Obra	R\$ 22.170,93	R\$ 22.884,64	R\$ 67.461,49	R\$ 17.641,26	R\$ 19.038,32	R\$ 20.135,23
Mão de obra	Encarregado - Diurno		Encarregado - Noturno	Vigia - Diurno	Vigia - Noturno	Total MO
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	13.766,22		14.775,41	13.927,38	17.476,51	R\$ 224.790,88
2. Uniformes e EPI's	82,97		82,97	165,94	165,94	R\$ 4.376,60
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios						R\$ 607,73
Sub-total Mão de Obra	R\$ 13.849,19		R\$ 14.858,38	R\$ 14.093,32	R\$ 17.642,45	R\$ 229.775,21
B. Equipamentos					Total (B)	R\$ 307.143,47
1. Custos Variáveis dos Equipamentos						R\$ 122.526,25
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios						R\$ 103.173,89
3. Balança						R\$ 1.443,33
4. Manutenção da Estação de Transbordo (Instalações, acessos e equipamentos)						R\$ 80.000,00
Sub-total Equipamentos						R\$ 307.143,47
Equipe completa					(A) + (B)	R\$ 536.918,68
Quantidade média						14.269,64
Custo Unitário por tonelada						R\$ 37,63
BDI					32,30%	R\$ 12,15
Preço Unitário com BDI por tonelada						R\$ 49,78

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
4. Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

DADOS OPERACIONAIS

Unidade tonclada

Nº de dias no ano: 365,00	Domingos no ano: (trabalha)	Sábados no ano: (trabalha)	Feriados no ano: (trabalha)	Dias úteis no ano sem feriados: 365,00	Média mensal dias úteis: 30,42	Turno de Trabalho Transporte até o Aterro Seg à Dom, inclusive feriados
------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---	-----------------------------------	---

RESUMO:

Dias efetivos do mês: 30,42	Horas trabalhadas por dia 7,33
--------------------------------	-----------------------------------

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Mão de Obra				Insalubridade	
Absenteísmo 0,00%	Férias (1/12) 0,0833	Rotação de Dom. (1/6) 0,1667	Reserva MO 0,0%	Demais funções 20%	Coletor 40%
Redução da Hora Noturna					
1h = 52,5 minutos + adicional de 20% na hora					
60 - 52,5 = 7,5		Percentual de Redução: 12,50%		Coeficiente de redução: 1,142857	

Vlr Residual Chassi 30,0%	Fator Manut. Chassi 90,0%	Caminhão VW 25.380 800.169,00	Vida Útil Caminh. 60 meses	Dist. percorrida por turno (km) - Carreta 65 m³ 172,27	Ciclo de recapagem de pneu (km) 100.000
Vlr Residual Implem. 30,0%	Fator Manut. Implem. 90,0%	Carreta 65 m³ 399.194,00	Tx Custo Capital 14,3%	Cons. comb caminhão coletor (km/L) 1,78	Nº viagens por turno 2

Fonte Manutenção: TCM/GO

Fonte Consumo: TCM/GO

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS 14.004,87 tonclada

DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Baixa Temporada (Abr - Nov) - 8 meses

Frota Necessária		9,00
t/mês	dias/mês	t/dia
13.251,14	30,42	435,61
1º turno	viag/turno	ton.veic/turno
1,00	2,00	25,00

Alta Temporada (Dez - Mar) - 4 meses

Frota Necessária		11,00
t/mês	dias/mês	t/dia
15.512,34	30,42	509,94
1º turno	viag/turno	ton.veic/turno
1,00	2,00	25,00

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Turno Diurno	Segunda à Domingo
Carreta 65 m³	1,00
Motorista de Carreta	1,00

Previsão de Hora Extra (HE)	
Segunda à Sexta	1
Sábado e Domingo	4
Total por semana	5,00
Nro de semanas por mês	4,35
Total de HE por mês	21,75

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

Baixa Temporada	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absentismo	16,67% Rot. Domingo	Total 2
Motorista							
Turno Diurno	9	0%	9,00	0,74970	0,00000	1,50030	11,25000
Total	9		9,00	0,74970	0,00000	1,50030	11,25000
Alta Temporada	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absentismo	16,67% Rot. Domingo	Total 2
Motorista							
Turno Diurno	11	0%	11,00	0,91630	0,00000	1,83370	13,75000
Total	11		11,00	0,91630	0,00000	1,83370	13,75000

B - Equipamentos

Baixa Temporada

Carreta 65 m³	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veíc.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno Diurno Seg à Dom	9	2,00	10%	172,27	94.326,34	9	1
Total de Km/mês					94.326,34		

Alta Temporada

Carreta 65 m³	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veíc.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno Diurno Seg à Dom	11	2,00	10%	172,27	115.287,74	11	1
Total de Km/mês					115.287,74		

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	21,75		17,79		386,94
Feriado	6,11		23,72		144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.000,64
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		156,78
Total Motorista (Turno Diurno)			1 Funcionário	R\$	8.186,39

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Baixa Temporada	Quant	Valor Unitário	Subtotal	Alta Temporada	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista Diurno	11,25000	8.186,39	92.096,89	Motorista Diurno	13,75000	8.186,39	112.562,86
	11,25000		R\$ 92.096,89		13,75000		R\$ 112.562,86

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
4. Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

II UNIFORMES E EPI'S

Unidade tonelada

Motorista de Carreta	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷	12	Subtotal
Calça	4		74,93			24,98
Camisa	4		74,63			24,88
Bonê	2		29,60			4,93
Bota de segurança	2		91,01			15,17
Colete Refletivo	2		46,49			7,75
Capa de chuva	2		24,75			4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82			22,14
Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário R\$			103,98

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

Baixa Temporada	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal	Alta Temporada	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Motorista Diurno	11,2500	103,98	1.169,78	Motorista Diurno	13,7500	103,98	1.429,73
			R\$ 1.169,78				R\$ 1.429,73

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materias	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Cone de sinalização	42,7	12	53,95	191,84
Custo Total Ferramentas e Materiais			R\$	191,84

IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

Baixa Temporada

IV.1. Carreta 65 m³

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				
Pneu	22		2.626,69	57.787,18				
Câmara	22		227,83	5.012,26				
Protetor	22		112,00	2.464,00				
Recapagem (3x)	66		65,00	4.290,00				
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		Subtotal
Custo mensal	94.326,34	x		69.553,44	/	100.000	=	R\$ 65.607,21
Combustível		km x mês			km/h x l		Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão		94.326,34	/		1,78	x	7,6400	404.861,35
Custo mensal								R\$ 404.861,35
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (R\$/litro)		km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00		94.326,34	=	2.847,01
Custo mensal								R\$ 2.847,01
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.		km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00		94.326,34	=	1.866,65
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00		94.326,34	=	275,80
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	2.142,45				=	214,25
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00		94.326,34	=	834,76
Custo Total								R\$ 3.191,46
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (diariamente)			273,78	x		170,00	=	46.542,60
Custo Total								R\$ 46.542,60

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 523.049,63
---------------------------	----------------

Alta Temporada

IV.2. Carreta 65 m³

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				
Pneu	22		2.626,69	57.787,18				
Câmara	22		227,83	5.012,26				
Protetor	22		112,00	2.464,00				
Recapagem (3x)	66		65,00	4.290,00				
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		Subtotal
Custo mensal	115.287,74	x		69.553,44	/	100.000	=	R\$ 80.186,59
Combustível		km x mês			km/h x l		Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão		94.326,34	/		1,78	x	7,6400	404.861,35
Custo mensal								R\$ 404.861,35
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (R\$/litro)		km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00		94.326,34	=	2.847,01
Custo mensal								R\$ 2.847,01
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.		km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00		94.326,34	=	1.866,65
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00		94.326,34	=	275,80
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	2.142,45				=	214,25
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00		94.326,34	=	834,76
Custo Total								R\$ 3.191,46
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (diariamente)			334,62	x		170,00	=	56.885,40
Custo Total								R\$ 56.885,40

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 547.971,81
---------------------------	----------------

V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Baixa Temporada

$$C = [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j$$

k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00855

V.1. Carreta 65 m³

Carreta 65 m³		Valor em R\$		Valor Residual		Fator Manut.
Valor Chassi VW 25.380		800.169,00		30,00%		90,00%
Carreta Semi Reboque 65 m³		399.194,00		30,00%		90,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação	Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice			Subtotal
Depreciação Chassi	10,0	x 734.905,56	x 0,0116667	=		85.738,98
Depreciação Semi Reboque 65 m³	10,0	x 399.194,00	x 0,0116667	=		46.572,63
Custo mensal			1.134.099,56			R\$ 132.311,61

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
4. Transporte de resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, da estação de transbordo até o aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.							
						Unidade tonelada	
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção Chassi	10,0	x	734.905,56	x	0,0150000	=	110.235,83
Manutenção Semi Reboque 65 m³	10,0	x	399.194,00	x	0,0150000	=	59.879,10
Custo de Capital	10,0	x	1.134.099,56	x	0,0085500	=	96.965,51
Custo mensal							R\$ 267.080,44
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	10,0		174,08	x	0,0833333	=	145,07
Seguro obrigatório	10,0		-	x	0,0833333	=	-
IPVA	10,0	1,50%	17.990,45	x	0,0833333	=	14.992,04
Seguro contra terceiros	10,0	3,00%	35.980,89	x	0,0833333	=	29.984,08
Custo mensal							R\$ 45.121,19
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	10,0	x	2.400,00	x	0,0833333	=	2.000,00
Sistema de Rastreamento - Teclado de bordo	10,0	x	2.400,00	x	1,0000000	=	24.000,00
Custo mensal total rastreamento							R\$ 26.000,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							R\$ 470.513,24

Alta Temporada		
		C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j
k = residual =		30,00%
n = vida útil (anos) =		5
j = juros % a.a =		14,25%
C = coef. de remuneração		0,00855

V.2. Carreta 65 m³							
Carreta 65 m³				Valor em R\$		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 25.380				800.169,00		30,00%	90,00%
Carreta Semi Reboque 65 m³				399.194,00		30,00%	90,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação Chassi	12,0	x	734.905,56	x	0,0116667	=	102.886,78
Depreciação Semi Reboque 65 m³	12,0	x	399.194,00	x	0,0116667	=	55.887,16
Custo mensal			1.134.099,56				R\$ 158.773,94
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção Chassi	12,0	x	734.905,56	x	0,0150000	=	132.283,00
Manutenção Semi Reboque 65 m³	12,0	x	399.194,00	x	0,0150000	=	71.854,92
Custo de Capital	12,0	x	1.134.099,56	x	0,0085500	=	116.358,61
Custo mensal							R\$ 320.496,53
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	12,0		174,08	x	0,0833333	=	174,08
Seguro obrigatório	12,0		-	x	0,0833333	=	-
IPVA	12,0	1,50%	17.990,45	x	0,0833333	=	17.990,45
Seguro contra terceiros	12,0	3,00%	35.980,89	x	0,0833333	=	35.980,89
Custo mensal							R\$ 54.145,42
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	12,0	x	2.400,00	x	0,0833333	=	2.400,00
Sistema de Rastreamento - Teclado de bordo	12,0	x	2.400,00	x	1,0000000	=	28.800,00
Custo mensal total rastreamento							R\$ 31.200,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							R\$ 564.615,89

VI PEDÁGIO

VI.1. Baixa Temporada							
Dias/mês	x	Viagens/veículo/dia	x	Número de veículos	=	Tarifa por viagem	=
30,42		2,00		9,00		366,8	
							R\$ Mensal
							R\$ 200.845,01

VI.2. Alta Temporada							
Dias/mês	x	Viagens/veículo/dia	x	Número de veículos	=	Tarifa por viagem	=
30,42		2,00		11,00		366,8	
							R\$ Mensal
							R\$ 245.477,23

RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

VII Resumo dos Custos Diretos

Mão de obra				Total (A) Média	R\$ 100.367,15
A. Mão de obra			Baixa Temporada	Alta Temporada	
			Motorista	Motorista	Média
1. Pessoal, Remuneração e Encargos			R\$ 92.096,89	R\$ 112.562,86	R\$ 98.918,88
2. Uniformes e EPI's			R\$ 1.169,78	R\$ 1.429,73	R\$ 1.256,43
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios			R\$ 191,84	R\$ 191,84	R\$ 191,84
Sub-total Mão de Obra			R\$ 93.458,51	R\$ 114.184,43	R\$ 100.367,15
B. Equipamentos				Total (B) Média	R\$ 1.248.960,23
			Baixa Temporada	Alta Temporada	Média
1. Custos Variáveis dos Equipamentos			523.049,63	547.971,81	531.357,02
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios			470.513,24	564.615,89	501.880,79
3. Pedágio			200.845,01	245.477,23	215.722,42
Sub-total Equipamentos			1.194.407,88	1.358.064,93	1.248.960,23
Equipe completa				(A) + (B)	R\$ 1.349.327,38
Quantidade média a ser coletada					14.004,87
Custo Unitário por tonelada					R\$ 96,35
BDI				32,30%	R\$ 31,12
Preço Unitário com BDI por tonelada					R\$ 127,47

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

5. Destinação final dos resíduos sólidos, exceto entulho da construção civil, em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

PARÂMETROS CONSIDERADOS	Unidade	tonelada
ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS	14.004,87	tonelada

I DESTINAÇÃO FINAL

Destinação Final	Valor (R\$/ton)
Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Inertes	197,67
Geração	
Mensal	14.004,87 ton
Período	12,00 meses
Anual	168.058,44 ton

SUBTOTAL DE DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 2.768.295,97
------------------------------	------------------

II RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	
Destinação Final	
1. Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Inertes	R\$ 2.768.295,97
Sub-total Destinação Final	R\$ 2.768.295,97
Quantidade média a ser coletada	14.004,87
Custo Unitário por tonelada	R\$ 197,67
BDI	32,30% R\$ 63,85
Preço Unitário com BDI por tonelada	R\$ 261,52

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6. Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD, com capacidade de 1.000 litros

Unidade un x mês

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Contêiner 1.000 litros 1.292	Contêiner 1.000 litros R\$ 192,50
---------------------------------	--------------------------------------

I CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Locação / Higienização / Manutenção Contêiner 1.000 litros	Quant.		Valor Unit.		Índice	=	Subtotal
	1.291,67	x	192,50	x	1,0000000		R\$ 248.646,48
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							R\$ 248.646,48

II SUBSTITUIÇÃO POR VANDALISMO

Percentual aplicado sobre o custo para cobrir despesas com substituição dos contêineres que venham a ser danificados ou furtados.

Taxa de Substituição	10,00%
Base para cálculo	248.646,48
Período em meses	12,00
Valor estimado para as substituições	2.072,05

SUBTOTAL DE DESPESAS DE SUBSTITUIÇÃO	R\$ 2.072,05
--------------------------------------	--------------

III RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos

1. Locação / Manutenção / Higienização de Contêineres	R\$ 248.646,48
2. Substituição por vandalismo	R\$ 2.072,05
Sub-total Equipamentos	R\$ 250.718,53
Quantidade média	1.291,67
Custo Unitário por und x mês	R\$ 194,10
BDI	32,30% R\$ 62,69
Preço Unitário com BDI por und x mês	R\$ 256,79

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7. Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres de PEAD com capacidade de 1.200 litros

Unidade un x mês

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Contêiner 1.200 litros 458	Contêiner 1.200 litros (R\$) 321,00
-------------------------------	--

I CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Locação / Higienização / Manutenção Contêiner 1.200 litros	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
	458,33	x	321,00	x	1,0000000	=	R\$ 147.123,93

SUBTOTAL CUSTOS FIXO							= R\$ R\$ 147.123,93
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------------

II SUBSTITUIÇÃO POR VANDALISMO

Percentual aplicado sobre o custo para cobrir despesas com substituição dos contêineres que venham a ser danificados ou furtados.

Taxa de Substituição	10,00%
Base para cálculo	147.123,93
Período em meses	12,00
Valor estimado para as substituições	1.226,03

SUBTOTAL DE DESPESAS DE SUBSTITUIÇÃO							= R\$ R\$ 1.226,03
---	--	--	--	--	--	--	---------------------------

III RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos

1. Locação / Manutenção / Higienização de Contêineres	R\$ 147.123,93
2. Substituição por vandalismo	R\$ 1.226,03
Sub-total Equipamentos	R\$ 148.349,96
Quantidade média	458,33
Custo Unitário por und x mês	R\$ 323,68
BDI	32,30% R\$ 104,55
Preço Unitário com BDI por und x mês	R\$ 428,23

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
8. Serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de paleleiras de PEAD com capacidade de 50 litros.

Unidade un x mês

PARÂMETROS CONSIDERADOS

papeleiras 50 lts	Papeleira 50 lts (R\$)
458	77,50

I CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Locação / Higienização / Manutenção Paleleira 50 litros	Quant.		Valor Unit.		Índice			Subtotal
	458,33	x	77,50	x	1,0000000	=	R\$	35.520,58
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							= R\$ R\$	35.520,58

II SUBSTITUIÇÃO POR VANDALISMO

Percentual aplicado sobre o custo para cobrir despesas com substituição das paleleiras que venham a ser danificados ou furtados.

Taxa de Substituição	10,00%
Base para cálculo	35.520,58
Período em meses	12,00
Valor estimado para as substituições	296,00

SUBTOTAL DE DESPESAS DE SUBSTITUIÇÃO	= R\$ R\$	296,00
--------------------------------------	-----------	--------

III RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos

1. Locação / Manutenção / Higienização de Papeleiras de 50 litros			R\$ 35.520,58
2. Substituição por vandalismo			R\$ 296,00
Sub-total Equipamentos			R\$ 35.816,58
Quantidade média			458,33
Custo Unitário por und x mês			R\$ 78,15
BDI		32,30%	R\$ 25,24
Preço Unitário com BDI por und x mês			R\$ 103,39

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
9. Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem

Unidade un x mês

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho Cestos Retentores
365,00	52,14	(trabalha)	10,00	302,86	25,25	Seg à Sáb

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
25,25	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Equipe		Mão de Obra				Insalubridade	
Motorista	Coletores	Absenteísmo	Férias (1/12)	Rotação de Dom. (1/6)	Reserva MO	Motorista	Coletor
1	2	0,00%	0,0833	0,0000	0,0%	20%	40%
Equipes	2						

Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Caminhão	VW Delivery 6.170	Vida Útil Caminh.	Dist. percorrida por turno (km)	Nº viagens por turno
30,0%	80,0%	365.857,00	60 meses	50,00	1
Vlr Residual Implemto	Fator Manut. Implem.	Imple. Carroceria	Tx Custo Capital	Cons. comb caminhão carroceria (km/L)	Ciclo de recapagem de pneu (km)
80,0%	30,0%	19.043,29	14,3%	1,78	100.000
Vlr Residual Bueiro	Fator Manut. Bueiro	Bueiro Ecológico	Vida Útil Caminh.	Bueiro Ecológico Qtde	
0,0%	70,0%	1.025,00	36 meses	1.292	

Fonte Manutenção: TCM/GO

Fonte Consumo: TCM/GO

QUANTIDADE 1.291,67 un x mês

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Turno Diurno	Segunda à Sábado	Previsão de Hora Extra (HE)	
Motorista	1,00	Segunda à Sexta	0
Coletores	2,00	Sábado	0
		Total por semana	0,00
		Nro de semanas por mês	4,35
		Total de HE por mês	0,00

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absenteísmo	0,00% Rot. de Domingo	Total 2
Motorista							
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Coletores							
Turno Diurno	4	0%	4,00	0,33320	0,00000	0,00000	4,33320
Total	4		4,00	0,33320	0,00000	0,00000	4,33320

B - Equipamentos

Caminhão Carroceria	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno Diurno	2	1,00	0%	50,00	2.525,00	2	0
Turno Noturno	0	0,00	0%	50,00	0	0	0
Total de Km/mês					2.525,00		

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	0,00		17,79		-
Feriado	0,00		23,72		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.540,09
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		111,09

Total Motorista (Turno Diurno)	1 Funcionário	RS	7.148,28
--------------------------------	---------------	----	----------

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista Diurno	2,16660	7.148,28	15.487,46
	2,16660		RS 15.487,46

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar (diurno)	2		132,82		22,14

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	RS	103,98
------------------------	---------------	----	--------

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Motorista - Diurno	2,1666	103,98	225,28
Coletor - Diurno	4,3332	241,37	1.045,90
			RS 1.271,18

Coletores	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra	0,00		12,06		-
Feriado	0,00		16,08		-
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.093,16
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		161,51

Total Coletor (Turno Diurno)	1 Funcionário	RS	6.281,27
------------------------------	---------------	----	----------

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Coletor Diurno	4,33320	6.281,27	27.218,00
	4,33320		RS 27.218,00

Coletor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	48		20,07		80,28

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	RS	241,37
------------------------	---------------	----	--------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
9. Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Unidade un x mês

Ferramentas e Materias	Quant	un./ano +	Valor Unit.	Subtota
Alavanca	4,0		141,83	47,28
Cone de sinalização	6,0		53,95	26,98
Fita Zebrada	8,0		13,44	8,96
Pá Quadrada	4,0		41,64	13,88
Picareta	4,0	12	104,30	34,77
Sacos plásticos	36.360,0		0,61	1.848,30
Vassourão	4,0		66,01	22,00
Smartphone	2,0		850,73	141,79
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	2,0		2.400,00	400,00
Custo Total Ferramentas e Materiais			RS	2.543,96

IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

IV.1. Caminhão Carroceria de pequeno porte

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				
Pneu	6		2.626,69	15.760,14				
Câmara	6		227,83	1.366,98				
Protetor	6		112,00	672,00				
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00				
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu	=	Subtotal
Custo mensal	2.525,00	x		18.969,12	/	100.000		RS 478,97
Combustível	km x mês		km x mês	km/h x l		Valor Unit.		Subtotal
Óleo Diesel caminhão	2.525,00		/	1,78	x	7,6400		10.837,64
Custo mensal								RS 10.837,64
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (RS/litro)	km/ciclo		km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00		2.525,00	=	76,21
Custo mensal								RS 76,21
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo		km x mês		Subtotal
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00		2.525,00	=	49,97
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00		2.525,00	=	7,38
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	57,35				=	5,74
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00		2.525,00	=	22,35
Custo Total								RS 85,44
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)			8,70	x		170,00	=	1.479,00
Custo Total								RS 1.479,00
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS								RS 12.957,26

V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j	
k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00855

V.1. Caminhão Carroceria de pequeno porte

Caminhão Carroceria				Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW Delivery 6.170 ou Similar				365.857,00	30,00%	80,00%
Valor Implemento - Carroceria de Madeira				19.043,29	80,00%	30,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Depreciação (Chassi)	2,0	x	348.057,88	x	0,0116667	= 8.121,35
Depreciação (Carroceria de Madeira)	2,0	x	19.043,29	x	0,0033333	= 126,96
Custo mensal			367.101,17			R\$ 8.248,31
Manutenção e custo de capital	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Manutenção (chassi)	2,0	x	348.057,88	x	0,0133333	= 9.281,54
Manutenção (Carroceria de Madeira)	2,0	x	19.043,29	x	0,0050000	= 190,43
Custo de Capital	2,0	x	367.101,17	x	0,0085500	= 6.277,43
Custo mensal						R\$ 15.749,40
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Licenciamento	2,0		174,08	x	0,0833333	= 29,01
Seguro obrigatório	2,0		-	x	0,0833333	= -
IPVA	2,0	1,50%	5.773,50	x	0,0833333	= 962,25
Seguro contra terceiros	2,0	3,00%	11.547,01	x	0,0833333	= 1.924,50
Custo mensal						R\$ 2.915,76
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	2,0	x	2.400,00	x	0,0833333	= 400,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	2,0	x	2.220,00	x	1,0000000	= 4.440,00
Custo mensal total rastreamento						R\$ 4.840,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO						R\$ 31.753,47

VI OUTROS CUSTOS

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j	
k = residual =	0,00%
n = vida útil (anos) =	3
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00792

VI.1. Bueiro Ecológico

Bueiro Ecológico		Valor em R\$		Valor Residual		Fator Manut.
Valor Bueiro Ecológico		1.025,00		0,00%		70,00%
Vida útil =	36 meses					
Bueiro Ecológico	Qtde.	Valor em R\$		Coefficiente		Valor
Bueiro Ecológico	1.291,67	x 1.025,00	x	1,0000000	=	1.323.961,75
Reposição 10%	130,00	x 1.025,00	x	1,0000000	=	133.250,00
Amortização (3 anos)		x 1.457.211,75	x	0,0277778	=	40.478,14
Manutenção (% durante a vida útil)	70,00%	x 1.323.961,75	x	0,0194444	=	25.743,64
Custo de Capital		x 1.457.211,75	x	0,0079167	=	11.536,31
Custo mensal						RS 77.758,09

VI.2. Higienização de Bueiro Ecológico

	Qtde.		Valor em R\$		Coefficiente		Subtotal
Custo com higienização Mensal	1	x	2.500,00	x	1,0000000	=	RS 2.500,00
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS							= RS RS 80.258,09

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
9. Serviços de implantação, operação, manutenção e limpeza de cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem

Unidade un x mês

VII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos			
A. Mão de obra		Total (A)	RS 46.520,60
Mão de obra			
	Motorista	Coletor	Total MO
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 15.487,46	R\$ 27.218,00	R\$ 42.705,46
2. Uniformes e EPI's	R\$ 225,28	R\$ 1.045,90	R\$ 1.271,18
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 2.543,96		R\$ 2.543,96
Sub-total Mão de Obra	R\$ 18.256,70	R\$ 28.263,90	RS 46.520,60
B. Equipamentos		Total (B)	RS 124.968,82
1. Custos Variáveis dos Equipamentos			R\$ 12.957,26
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios			R\$ 31.753,47
3. Outros Custos			R\$ 80.258,09
Sub-total Equipamentos			RS 124.968,82
Equipe completa		(A) + (B)	RS 171.489,42
Quantidade média			1.291,67
Custo Unitário por und x mês			R\$ 132,77
BDI		32,30%	R\$ 42,88
Preço Unitário com BDI por und x mês			RS 175,65

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
10. Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.

Unidade km sarjeta

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho Varrição Manual Seg à Sáb
365,00	52,14	(trabalha)	(trabalha)	312,86	26,08	

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
26,08	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Período		Mão de Obra				Insalubridade	
1º Turno	06:00 às 14:20	Absenteísmo	Férias (1/12)	Reserva MO	Rot. de Domingo	Demais funções	Coletor
2º Turno	13:00 às 21:20	0,00%	0,0833	0%	0,00	20%	40%
Redução da Hora Noturna							
1h = 52,5 minutos + adicional de 20% na hora							
60 - 52,5 = 7,5		Percentual de Redução:	Coeficiente de redução:				
		12,50%	1,142857				
Vlr Residual Veículo Leve	Fator Manut. Veículo Leve	Veículo Leve	Vida Veíc. Leve	Dist. percorrida por turno (km) - Veíc. Leve	Nº de viagens por turno - Veículo Leve		
40,0%	80,0%	97.308,00	60 meses	100,00	1		
Vlr Residual Ônibus	Fator Manut. Ônibus	Ônibus	Vida Útil Ônibus	Dist. percorrida por turno (km) - Ônibus	Nº de viagens 1º turno - Ônibus		
30,0%	70,0%	1.561.361,99	60 meses	100,00	1		
Vlr Residual Lutocar	Fator Manut. Lutocar	Lutocar	Vida Útil Lutocar	Ciclo de recapagem de pneu (km) - Ônibus	Nº de viagens 2º turno - Ônibus		
0,0%	50,0%	450,00	12 meses	100.000	1		
Tx Custo Capital	Cons. comb ônibus (km/L) - Veículo Leve		Ciclo de recapagem de pneu (km) - Veic. Leve		Cons. comb ônibus (km/L) - Ônibus		
14,3%	10,00		60.000		1,78		

Fonte Manutenção: TCM/GO

QUANTIDADE 8.995,51 km sarjeta

DIMENSIONAMENTO VARRIÇÃO MANUAL

Extensão das ruas varridas		Dimensionamento de Produção		Dimensionamento de Varredores		Duplas por Turno	
km/mês	8.995,51	km/dia	344,92	1º Turno (%)	70,00%	1º Turno (duplas)	47,00
dias/mês	26,08	km/sarjeta/varredor	2,60	2º Turno (%)	30,00%	2º Turno (duplas)	20,00
km/dia	344,92	Quantidade varredor	2,00	1º Turno (Qtde)	241,44	Total duplas	67,00
		Produção (km/turno)	5,20	2º Turno (Qtde)	103,48		

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Seg à Sáb	Turno Diurno	Turno Noturno	Previsão de Hora Extra (HE)	
Veículo leve - Fiscalização	2,00	1,00	Segunda à Sexta	1
Ônibus	2,00	1,00	Sábado	4
Motorista Diurno	2,00	1,00	Total por semana	5,00
Varredor	94,00	40,00	Nro de semanas por mês	4,35
Encarregado	2,00	1,00	Total de HE por mês	21,75
Fiscal de Varrição	3,00	1,00		

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absentismo	0,00% Rot. de Domingo	Total 2
Varredor Diurno							
Turno Diurno	94	0%	94,00	7,83020	0,00000	0,00000	101,83020
Total	94		94,00	7,83020	0,00000	0,00000	101,83020
Varredor Noturno							
Turno Noturno	40	0%	40,00	3,33200	0,00000	0,00000	43,33200
Total	40		40,00	3,33200	0,00000	0,00000	43,33200
Encarregado Diurno							
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Encarregado Noturno							
Turno Noturno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Fiscal de Varrição Diurno							
Turno Diurno	3	0%	3,00	0,24990	0,00000	0,00000	3,24990
Total	3		3,00	0,24990	0,00000	0,00000	3,24990
Fiscal de Varrição Noturno							
Turno Noturno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Motorista Diurno							
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Motorista Noturno							
Turno Noturno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330

B - Equipamentos

Veículo	Veículo Leve - HB20	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno Diurno		2	1	0%	100,00 km/dia	5.216,00	2	0
Turno Noturno		1	1	0%	100,00 km/dia	2.608,00	1	0
Total de Km/mês						7.824,00		
Ônibus		Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno Diurno		2	1	0%	100,00 km/dia	5.216,00	2	0
Turno Noturno		1	1	0%	100,00 km/dia	2.608,00	1	0
Total de Km/mês						7.824,00		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
10. Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.					

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade km sarieta

Varredor	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.701,31		1.701,31
Hora Extra	21,75		11,60		252,30
Hora Extra Noturna	0,0		0,00		-
Feriado	6,11		15,47		94,50
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.054,18
PPR (semestral)	1,0		30,00%		85,07
Convênio médico	3,0		203,85		512,87
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		174,37
Total Varredor (Turno Diurno)			1 Funcionário	RS	6.210,68
Encarregado	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.952,20		4.952,20
Hora Extra	21,75		33,77		734,39
Hora Extra Noturna	0,0		0,00		-
Feriado	6,11		45,02		275,07
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				5.162,20
PPR (semestral)	1,0		30,00%		247,61
Convênio médico	3,0		203,85		324,32
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Encarregado (Turno Diurno)			1 Funcionário	RS	12.707,67
Fiscal de Varrição	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		3.941,08		3.941,08
Hora Extra	21,75		26,87		584,44
Hora Extra Noturna	0,0		0,00		-
Feriado	6,11		35,83		218,91
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				4.388,93
PPR (semestral)	1,0		30,00%		197,05
Convênio médico	3,0		203,85		382,97
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		39,98
Total Fiscal de Varrição (Turno Diurno)			1 Funcionário	RS	11.089,44
Motorista	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	21,75		17,79		386,94
Hora Extra Noturna	0,0		0,00		-
Feriado	6,11		23,72		144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.000,64
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		119,89
Total Motorista (Turno Diurno)			1 Funcionário	RS	8.149,50

* Foi aplicado o Fator de Redução 60/52,5 = 1,142857 para cálculo de Hora Extra Noturna

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Varredor	101,83020	6.210,68	632.434,79
Diurno	101,83020		RS 632.434,79
Encarregado	2,16660	12.707,67	27.532,44
Diurno	2,16660		RS 27.532,44
Fiscal de Varrição	3,24990	11.089,44	36.039,57
Diurno	3,24990		RS 36.039,57
Motorista	2,16660	8.149,50	17.656,71
Diurno	2,16660		RS 17.656,71

II UNIFORMES E EPI'S

Varredor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	3		132,82		31,10
Luva de Raspa	48		20,07		80,28
Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário	RS	228,20

Varredor	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.701,31		1.701,31
Hora Extra	7,25		11,60		84,10
Hora Extra Noturna	16,6		13,14		217,75
Acréscimo Noturno	2,07		7,73		16,00
Feriado	6,11		15,47		94,50
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.110,94
PPR (semestral)	1,0		30,00%		85,07
Convênio médico	3,0		203,85		512,87
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		174,37
Total Varredor (Turno Noturno)			1 Funcionário	RS	6.332,99
Encarregado	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		4.952,20		4.952,20
Hora Extra	7,25		33,77		244,80
Hora Extra Noturna	16,6		38,27		634,08
Acréscimo Noturno	2,07		22,51		46,60
Feriado	6,11		45,02		275,07
Insalubridade	0,00%		1.621,00		-
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				5.327,67
PPR (semestral)	1,0		30,00%		247,61
Convênio médico	3,0		203,85		324,32
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		0,00
Total Encarregado (Turno Noturno)			1 Funcionário	RS	13.064,23
Fiscal de Varrição	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		3.941,08		3.941,08
Hora Extra	7,25		26,87		194,81
Hora Extra Noturna	16,6		30,45		504,51
Acréscimo Noturno	2,07		17,91		37,07
Feriado	6,11		35,83		218,91
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				4.520,50
PPR (semestral)	1,0		30,00%		197,05
Convênio médico	3,0		203,85		382,97
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		39,98
Total Fiscal de Varrição (Turno Noturno)			1 Funcionário	RS	11.372,96
Motorista	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	7,25		17,79		128,98
Hora Extra Noturna	16,6		20,16		334,08
Acréscimo Noturno	2,07		11,86		24,55
Feriado	6,11		23,72		144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.087,81
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		119,89
Total Motorista (Turno Noturno)			1 Funcionário	RS	8.337,34

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Varredor	43,33200	6.332,99	274.421,12
Noturno	43,33200		RS 274.421,12
Encarregado	1,08330	13.064,23	14.152,48
Noturno	1,08330		RS 14.152,48
Fiscal de Varrição	1,08330	11.372,96	12.320,33
Noturno	1,08330		RS 12.320,33
Motorista	1,08330	8.337,34	9.031,84
Noturno	1,08330		RS 9.031,84

Encarregado	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	2		74,93		12,49
Camisa	2		74,63		12,44
Bonê	1		29,60		2,47
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	3		132,82		29,55
Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário	RS	84,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS													
10. Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.													
							Unidade km sarieta						
Fiscal de Varrição	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷	12	Subtotal	Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷	12	Subtotal
Calça	4		74,93			24,98	Calça	4		74,93			24,98
Camisa	4		74,63			24,88	Camisa	4		74,63			24,88
Bonê	2		29,60			4,93	Bonê	2		29,60			4,93
Bota de segurança	2		91,01			15,17	Bota de segurança	2		91,01			15,17
Colete Refletivo	2		46,49			7,75	Colete Refletivo	2		46,49			7,75
Capa de chuva	2		24,75			4,13	Capa de chuva	2		24,75			4,13
Protetor Solar	3		132,82			33,21	Protetor Solar	3		132,82			29,55
Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário		R\$	115,05	Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário		R\$	111,39
		Nº de funcionários	Valor Unitário		Subtotal				Nº de funcionários	Valor Unitário		Subtotal	
Varredor - Diurno		101,8302	228,20		23.237,65		Varredor - Noturno		43,3320	228,20		9.888,36	
Encarregado - Diurno		2,1666	84,00		181,99		Encarregado - Noturno		1,0833	84,00		91,00	
Fiscal de Varrição - Diurno		3,2499	115,05		373,90		Fiscal de Varrição - Noturno		1,0833	115,05		124,63	
Motorista - Diurno		2,1666	111,39		241,34		Motorista - Noturno		1,0833	111,39		120,67	
TOTAL UNIFORMES E EPI'S												R\$	34.259,54

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materiais	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Vassoura	871,0		53,77	3.902,69
Pá Quadrada	871,0		41,64	3.022,28
Vassourinha	871,0	12	15,55	1.128,64
Pazinha	871,0		12,41	900,73
Sacos de lixo	419.366,4		0,61	21.317,79
Custo Total Ferramentas e Materiais				R\$ 30.272,13

IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

IV.1. Veiculo Leve Fiscalização - HB20

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				
Pneu	4		713,34	2.853,36				
Pneus e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu	Subtotal	
Custo mensal	7.824,00	x		2.853,36	/	60.000	=	R\$ 372,08
Combustível		km x mês			km/h x l		Valor Unit.	Subtotal
Gasolina		7.824,00	/		10,0	x	6,9900	5.468,98
Custo mensal								R\$ 5.468,98
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo		km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	5,0	1 x R\$	31,66	8.000,00		7.824,00	=	154,82
Custo mensal								R\$ 154,82
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo		km x mês		Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	2,0	1 x R\$	55,41	40.000,00		7.824,00	=	21,68
Óleo Hidráulico	1,0	1 x R\$	31,61	40.000,00		7.824,00	=	6,18
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	27,86				=	2,79
Graxa	0,1	kg x R\$	50,57	1.000,00		7.824,00	=	39,57
Custo Total								R\$ 70,22
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral	(semanalmente)		8,70	x		100,00	=	870,00
Custo Total								R\$ 870,00

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$		6.936,10	
---------------------------	-----	--	----------	--

IV.2. Ônibus

Pneu e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				
Pneu	6		2.626,69	15.760,14				
Câmara	6		227,83	1.366,98				
Protetor	6		112,00	672,00				
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00				
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu	Ciclo do Pneu			Subtotal
Custo mensal	7.824,00	x		18.969,12	100.000	=	R\$	1.484,14
Combustível		km x mês						Subtotal
Óleo Diesel caminhão		7.824,00	/		1,78	x	Valor Unit.	7,6400
Custo mensal							R\$	33.581,66
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês			Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00	7.824,00	=		236,15
Custo mensal							R\$	236,15
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês			Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00	7.824,00	=		154,83
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00	7.824,00	=		22,88
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	177,71			=		17,77
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00	7.824,00	=		69,24
Custo Total							R\$	264,72
Lavagem			Quant.		Valor Unit.			Subtotal
Lavagem geral	(quinzenalmente)		4,35	x	170,00	=		739,50
Custo Total							R\$	739,50

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$		36.306,17	
---------------------------	-----	--	-----------	--

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
10. Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.									
V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS								Unidade km sarieta	
V.1. Veículo Leve Fiscalização - HB20									
				C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j					
k = residual =				40,00%					
n = vida útil (anos) =				5					
j = juros % a.a =				14,25%					
C = coef. de remuneração				0,00903					
Veículo Leve Fiscalização - HB20				Valor em R\$		Valor Residual		Fator Manut.	
Valor Veículo Leve Fiscalização - HB20				97.308,00		40,00%		80,00%	
Vida útil = 60 meses									
Depreciação				Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal		
Depreciação				2,0	94.454,64	x	0,0100000	=	1.889,09
Custo mensal				94.454,64		R\$ 1.889,09			
Manutenção e custo de capital				Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal		
Manutenção				2,0	94.454,64	x	0,0133333	=	2.518,79
Custo de Capital				2,0	94.454,64	x	0,0090250	=	1.704,91
Custo mensal						R\$ 4.223,70			
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA				Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal		
Licenciamento				2,0	174,08	x	0,0833333	=	29,01
Seguro obrigatório				2,0	-	x	0,0833333	=	-
IPVA				2,0	3.892,32	x	0,0833333	=	648,72
Seguro contra terceiros				2,0	2.919,24	x	0,0833333	=	486,54
Custo mensal						= R\$		R\$ 1.164,27	
Sistema de Rastreamento				Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal		
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP				2,0	2.400,00		0,0833333	=	400,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular				2,0	2.220,00		1,0000000	=	4.440,00
Custo mensal total rastreamento						R\$ 4.840,00			
SUBTOTAL CUSTOS FIXO								R\$ 12.117,06	

V.2. Ônibus

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j									
k = residual =				30,00%					
n = vida útil (anos) =				5					
j = juros % a.a =				14,25%					
C = coef. de remuneração				0,00855					
Ônibus				Valor em R\$		Valor Residual		Fator Manut.	
Valor Ônibus				1.561.361,99		30,00%		70,00%	
Vida útil = 60 meses									
Depreciação		Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Depreciação (Ônibus)		2,0	x	1.543.562,87	x	0,0116667	=	36.016,47	
Custo mensal				1.543.562,87				RS	36.016,47
Manutenção e custo de capital		Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Manutenção (Ônibus)		2,0	x	1.543.562,87	x	0,0116667	=	36.016,47	
Custo de Capital		2,0	x	1.543.562,87	x	0,0085500	=	26.394,93	
Custo mensal								RS	62.411,40
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA		Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Licenciamento		2,0		174,08	x	0,0833333	=	29,01	
Seguro obrigatório		2,0		-	x	0,0833333	=	-	
IPVA		2,0	2,00%	31.227,24	x	0,0833333	=	5.204,54	
Seguro contra terceiros		2,0	3,00%	46.840,86	x	0,0833333	=	7.806,81	
Custo mensal								RS	13.040,36
Sistema de Rastreamento		Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP		2,0	x	2.400,00		0,0833333	=	400,00	
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular		2,0	x	2.220,00		1,0000000	=	4.440,00	
Custo mensal								RS	4.840,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO								RS	116.308,23

VI RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

VI.1. Lutocar

				C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j					
k = residual =				0,00%					
n = vida útil (anos) =				1					
j = juros % a.a =				14,25%					
C = coef. de remuneração				0,01188					
Lutocar				Valor em R\$		Valor Residual		Fator Manut.	
Valor Lutocar				450,00		0,00%		50,00%	
Vida útil = 12 meses									
Depreciação		Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Depreciação (Lutocar)		67,0	x	450,00		x	0,0833333	=	2.512,50
Custo mensal				450,00					R\$ 2.512,50
Manutenção e custo de capital		Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Manutenção (Lutocar)		67,0	x	450,00		x	0,0416667	=	1.256,25
Custo de Capital		67,0	x	450,00		x	0,0118750	=	358,03
Custo mensal									R\$ 1.614,28
Sistema de Rastreamento		Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP		67,0	x	2.400,00			0,0833333	=	13.400,00
Sistema de Rastreamento - Portátil		67,0	x	2.220,00			1,0000000	=	148.740,00
Custo mensal									R\$ 162.140,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO								R\$	166.266,78

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
10. Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos e feiras livres.						
VII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS						Unidade km sarjeta
Resumo dos Custos Diretos						
A. Mão de obra			Turno Diurno R\$ 767.970,52	Turno Noturno R\$ 320.150,43	Total (A)	R\$ 1.088.120,95
A.1. Mão de obra - Turno Diurno	Varredor - Diurno	Encarregado - Diurno	Fiscal de Varrição - Diurno	Motorista - Diurno	Total MO	
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 632.434,79	R\$ 27.532,44	R\$ 36.039,57	R\$ 17.656,71	R\$ 713.663,51	
2. Uniformes e EPI's	R\$ 23.237,65	R\$ 181,99	R\$ 373,90	R\$ 241,34	R\$ 24.034,88	
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 30.272,13				R\$ 30.272,13	
Sub-total Mão de Obra	R\$ 685.944,57	R\$ 27.714,43	R\$ 36.413,47	R\$ 17.898,05	(A.1.)	R\$ 767.970,52
A.2. Mão de obra - Turno Noturno	Varredor - Noturno	Encarregado - Noturno	Fiscal de Varrição - Noturno	Motorista - Noturno	Total MO	
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 274.421,12	R\$ 14.152,48	R\$ 12.320,33	R\$ 9.031,84	R\$ 309.925,77	
2. Uniformes e EPI's	R\$ 9.888,36	R\$ 91,00	R\$ 124,63	R\$ 120,67	R\$ 10.224,66	
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios					R\$ 0,00	
Sub-total Mão de Obra	R\$ 284.309,48	R\$ 14.243,48	R\$ 12.444,96	R\$ 9.152,51	(A.2.)	R\$ 320.150,43
B. Equipamentos					Total (B)	R\$ 337.934,34
1. Custos Variáveis dos Equipamentos						R\$ 43.242,27
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios						R\$ 128.425,29
3. Outros Custos						R\$ 166.266,78
Sub-total Equipamentos						R\$ 337.934,34
Equipe completa					(A) + (B)	R\$ 1.426.055,29
Quantidade média						8.995,51
Custo Unitário por km de sarjeta						R\$ 158,53
BDI					32,30%	R\$ 51,21
Preço Unitário com BDI por km de sarjeta						R\$ 209,74

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
11. Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública ai incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.

Unidade equipe x dia corrido

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho
365,00	(trabalha)	(trabalha)	(trabalha)	365,00	30,42	Serviços Complementares
						Segunda à Domingo

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
30,42	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Período		Mão de Obra				Insalubridade	
1º Turno	7:00 às 15:20	Absenteísmo	Férias (1/12)	Reserva MO	Rot. de Domingo	Demais funções	Coletor
2º Turno	13:00 às 21:20	0,00%	0,0833	0,0%	0,1667	20%	40%
Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Chassi	VW 17,210	Vida Útil Caminh.	Vlr Residual Implem.	Fator Manut. Implem.	Basculante 6 m³	
30,0%	90,0%	509.142,00	60 meses	30,0%	90,0%	61.258,13	
Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Chassi	VW 11,180	Vida Útil Baú	Vlr Residual Implem.	Fator Manut. Implem.	Implemento Baú	
30,0%	90,0%	615.702,00	60 meses	30,0%	90,0%	65.000,00	
Vlr Residual Ônibus	Fator Manut. Ônibus	Ônibus	Vida Útil Ônibus	Nº de viagens por turno			
30,0%	70,0%	1.561.361,99	60 meses	1			
Dist. percorrida por turno (km)		Cons. comb Caminhão/Ônibus (km/L)		Ciclo de recapagem de pneu (km)		Tx Custo Capital	
50,00		1,78		100.000		14,25%	
Vlr Residual Trator	Fator Manut. Trator	Trator Agrícola	Vida Útil Trator	Cons. comb Trator Agrícola (l/hora)		Ciclo de recapagem de pneu (horas)	
20,0%	70,0%	381.969,76	60 meses	13,86		3,000	
Vlr Residual Trator	Fator Manut. Trator	Trator Agrícola	Vida Útil Trator	Vlr Residual Equipto	Fator Manut. Beach Cleaner	Beach Cleaner	Vida Útil Beach
20,0%	70,0%	381.969,76	60 meses	10,0%	40,0%	1.101.000,00	60 meses
Vlr Residual Lutocar	Fator Manut. Lutocar	Lutocar	Vida Útil Lutocar				
0,0%	50,0%	450,00	12 meses				

Fonte Residual Trator: Siero Fonte Manutenção: TCM/GO Fonte Consumo: TCM/GO

QUANTIDADE	30,42	equipe x dia corrido
------------	-------	----------------------

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Equipe por Turno	Seg à Sáb	Domingo	Previsão de Hora Extra (HE)	
Caminhão Basculante 6 m3	8,00	4,00	Segunda à Sexta	0
Caminhão Carroceria (Baú)	2,00	1,00	Sábado	0
Ônibus	2,00	1,00	Total por semana	0,00
Trator Agrícola com rastelo	2,00	1,00	Nro de semanas por mês	4,35
Trator Agrícola c/ Beach Cleaner	1,00	1,00	Total de HE por mês	0,00
Líder de Serviço	8,00	4,00		
Varredor	70,00	35,00		
Coletor	30,00	15,00		
Motorista	12,00	6,00		
Operador de Trator Agrícola	3,00	2,00		

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absentéismo	16,67% Rot. de Domingo	Total 2
Líder de Serviço							
Turno Diurno	8	0%	8,00	0,66640	0,00000	0,66670	9,33310
Total	8		8,00	0,66640	0,00000	0,66670	9,33310
Varredor							
Turno Diurno	70	0%	70,00	5,83100	0,00000	5,83330	81,66430
Total	70		70,00	5,83100	0,00000	5,83330	81,66430
Coletor							
Turno Diurno	30	0%	30,00	2,49900	0,00000	2,50000	34,99900
	30		30,00	2,49900	0,00000	2,50000	34,99900
Motorista							
Turno Diurno	12	0%	12,00	0,99960	0,00000	1,00000	13,99960
	12		12,00	0,99960	0,00000	1,00000	13,99960
Operador de Trator Agrícola							
Turno Diurno	3	0%	3,00	0,24990	0,00000	0,33330	3,58320
	3		3,00	0,24990	0,00000	0,33330	3,58320

B - Equipamentos

Caminhão Basculante 6m³	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno - seg à sáb	8	1	0%	50,00 km/dia	10.428,00	8	0
Turno diurno - domingos	4	1	0%	50,00 km/dia	870,00	4	0
Total de Km/mês					11.298,00		
Caminhão Baú	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno - seg à sáb	2	1	0%	50,00 km/dia	2.607,00	2	0
Turno diurno - domingos	1	1	0%	50,00 km/dia	217,50	1	0
Total de Km/mês					2.824,50		
Ônibus	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno - seg à sáb	2	1	0%	50,00 km/dia	2.607,00	2	0
Turno diurno - domingos	1	1	0%	50,00 km/dia	217,50	1	0
Total de Km/mês					2.824,50		
Trator Agrícola com Rastelo	Quantidade		h/mês/veic.	Reserva %	h/mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno - seg à sáb	2		191,09	0%	382,18	2	0
Turno diurno - domingos	1		31,89	0%	31,89	1	0
Total de Km/mês					414,07		
Trator Agrícola C/ Beach Cleaner	Quantidade		h/mês/veic.	Reserva %	h/mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno - seg à sáb	1		191,09	0%	191,09	1	0
Turno diurno - domingos	1		31,89	0%	31,89	1	0
Total de Km/mês					222,98		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
11. Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública ai incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.

Unidade equipe x dia corrido

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Líder de Serviço	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		3.941,08		3.941,08
Hora Extra	0,00		26,87		-
Feriado	6,11		35,83		218,91
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.882,86
PPR (semestral)	1,0		30,00%		197,05
Convênio médico	3,0		203,85		382,97
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		59,64

Total Líder de Serviço (Turno Diurno)	1 Funcionário	R\$	10.018,59
--	----------------------	------------	------------------

Coletor	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra	0,00		12,06		-
Feriado	6,11		16,08		98,26
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.178,24
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		189,97

Total Coletor (Turno Diurno)	1 Funcionário	R\$	6.493,07
-------------------------------------	----------------------	------------	-----------------

Operador de Trator	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		3.234,60		3.234,60
Hora Extra	0,00		22,05		-
Feriado	6,11		29,41		179,67
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.237,14
PPR (semestral)	1,0		30,00%		161,73
Convênio médico	3,0		203,85		423,94
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		108,00

Total Operador de Trator (Turno Diurno)	1 Funcionário	R\$	8.681,16
--	----------------------	------------	-----------------

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Líder de Serviço	9,33310	10.018,59	93.504,50
	9,33310		R\$ 93.504,50
Varredor	81,66430	5.759,58	470.352,07
	81,66430		R\$ 470.352,07
Coletor	34,99900	6.493,07	227.250,96
	34,99900		R\$ 227.250,96
Motorista	13,99960	7.447,17	104.257,40
	13,99960		R\$ 104.257,40
Operador de Trator	3,58320	8.681,16	31.106,33
	3,58320		R\$ 31.106,33

II UNIFORMES E EPI'S

Líder de Serviço	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Boné	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	R\$	126,11
-------------------------------	----------------------	------------	---------------

Coletor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Boné	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	48		20,07		80,28

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	R\$	241,37
-------------------------------	----------------------	------------	---------------

Operador de Trator	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Boné	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	12		20,07		20,07

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	R\$	146,18
-------------------------------	----------------------	------------	---------------

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Líder de Serviço	9,3331	126,11	1.177,00
Varredor	81,6643	241,37	19.711,31
Coletor	34,9990	241,37	8.447,71
Motorista	13,9996	126,11	1.765,49
Operador de Trator	3,5832	146,18	523,79
		R\$	31.625,30

Varredor	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		1.701,31		1.701,31
Hora Extra	0,00		11,60		-
Feriado	6,11		15,47		94,50
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				1.835,72
PPR (semestral)	1,0		30,00%		85,07
Convênio médico	3,0		203,85		512,87
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		194,03

Total Varredor (Turno Diurno)	R\$	5.759,58
--------------------------------------	------------	-----------------

Motorista	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	0,00		17,79		-
Feriado	6,11		23,72		144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.665,59
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		139,55

Total Motorista (Turno Diurno)	R\$	7.447,17
---------------------------------------	------------	-----------------

Varredor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Boné	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	48		20,07		80,28

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	R\$	241,37
-------------------------------	----------------------	------------	---------------

Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Boné	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	R\$	126,11
-------------------------------	----------------------	------------	---------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
11. Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública ai incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Unidade equipe x dia corrido

Ferramentas e Materias (uso do Varredor)	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Garfo	140,0		134,37	1.567,65
Enxada	140,0		69,43	810,02
Pá Quadrada	140,0		41,64	485,80
Rastelo	140,0		47,42	553,23
Enxadaão	140,0	12	68,10	794,50
Vassoura	140,0		53,77	627,32
Vassourinha	140,0		15,55	181,42
Pazinha	140,0		12,41	144,78
Sacos de lixo	255.528,0		0,61	12.989,34
Custo Total Ferramentas e Materiais			R\$	18.154,06

IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

IV.1. Caminhão Basculante 6 m³

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				Subtotal
Pneu	6		2.626,69	15.760,14				
Câmara	6		227,83	1.366,98				
Protetor	6		112,00	672,00				
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00				
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		
Custo mensal	11.298,00	x		18.969,12	/	100.000	=	R\$ 2.143,13
Combustível		km x mês			km/h x l		Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão		11.298,00	/		1,78	x	7,6400	48.492,54
Custo mensal								R\$ 48.492,54
Óleo do Cârtter	Quant (lts)			Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$		31,66	15.000,00	11.298,00	=	341,00
Custo mensal								R\$ 341,00
Lubrificantes e outros	Quant.			Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$		55,41	28.000,00	11.298,00	=	223,58
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$		31,61	40.000,00	11.298,00	=	33,03
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$		256,61			=	25,66
Graxa	0,7	kg x R\$		50,57	4.000,00	11.298,00	=	99,98
Custo mensal								R\$ 382,25
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)			34,80	x R\$		170,00	=	5.916,00
Custo mensal								R\$ 5.916,00

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Basculante 6 m³)	R\$	57.274,92
--	-----	-----------

IV.2. Caminhão Baú

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				Subtotal
Pneu	6		2.626,69	15.760,14				
Câmara	6		227,83	1.366,98				
Protetor	6		112,00	672,00				
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00				
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		
Custo mensal	2.824,50	x		18.969,12	/	100.000	=	R\$ 535,78
Combustível		km x mês			km/h x l		Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel		2.824,50	÷		1,78	x R\$	7,6400	12.123,13
Custo mensal total Combustível								R\$ 12.123,13
Óleo do Cârtter	Quant (lts)			Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$		31,66	15.000,00	2.824,50	=	85,25
Custo mensal								R\$ 85,25
Lubrificantes e outros	Quant.			Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$		55,41	28.000,00	2.824,50	=	55,89
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$		31,61	40.000,00	2.824,50	=	8,26
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$		64,15			=	6,42
Graxa	0,7	kg x R\$		50,57	4.000,00	2.824,50	=	25,00
Custo Total Lubrificação e outros								R\$ 95,57
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)			8,70	x R\$		170,00	=	1.479,00
Custo Total Lavagem								R\$ 1.479,00

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Baú)	R\$	14.318,73
--	-----	-----------

IV.3. Ônibus

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal				Subtotal
Pneu	6		2.626,69	15.760,14				
Câmara	6		227,83	1.366,98				
Protetor	6		112,00	672,00				
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00				
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		
Custo mensal	2.824,50	x		18.969,12	/	100.000	=	R\$ 535,78
Combustível		km x mês			km/h x l		Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão		2.824,50	÷		1,78	x R\$	7,6400	12.123,13
Custo mensal total Combustível								R\$ 12.123,13
Óleo do Cârtter	Quant (lts)			Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$		31,66	15.000,00	2.824,50	=	85,25
Custo mensal total Lubrificação								R\$ 85,25
Lubrificantes e outros	Quant.			Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleos								
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$		55,41	28.000,00	2.824,50	=	55,89
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$		31,61	40.000,00	2.824,50	=	8,26
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$		64,15			=	6,42
Graxa	0,7	kg x R\$		50,57	4.000,00	2.824,50	=	25,00
Custo Total Lubrificação e outros								R\$ 95,57
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (quinzenalmente)			4,35	x R\$		170,00	=	739,50
Custo Total Lavagem								R\$ 739,50

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Ônibus)	R\$	13.579,23
--	-----	-----------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
11. Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública ai incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.									
IV.4. Trator Agrícola com Rastelo								Unidade equipe x dia corrido	
Pneus	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal					
Pneu Dianteiro	2		3.270,66	6.541,32					
Pneu Traseiro	2		4.794,99	9.589,98					
Pneu e Recapagens	h/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		Subtotal	
Custo mensal	414,07	x		16.131,30	/	3.000	=	R\$	2.226,50
Combustível		horas x mês			1 x h			Subtotal	
Óleo Diesel		414,07	x		13,9	x R\$	Valor Unit. 7,6400		43.846,04
Custo mensal								R\$	43.846,04
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (R\$/litro)	h/ciclo		h x mês		Subtotal	
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	1.200,00		414,07	=		156,22
Custo mensal								R\$	156,22
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	h/ciclo		h x mês		Subtotal	
Óleos									
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	1.200,00		414,07	=		191,20
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	1.200,00		414,07	=		40,36
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	231,56				=		23,16
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	1.200,00		414,07	=		12,21
Custo mensal								R\$	266,93
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal	
Lavagem geral (semanalmente)			8,70	x R\$		170,00	=		1.479,00
Custo mensal								R\$	1.479,00
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Trator Agrícola com Rastelo)								R\$	47.974,69
IV.5. Trator Agrícola C/ Beach Cleaner									
Pneus	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal					
Pneu Dianteiro - Trator	2		3.270,66	6.541,32					
Pneu Traseiro - Trator	2		4.794,99	9.589,98					
Pneu - Beach Cleaner	2		2.510,87	5.021,74					
Pneu e Recapagens	h/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		Subtotal	
Custo mensal	222,98	x		21.153,04	/	3.000	=	R\$	1.572,23
Combustível		horas x mês			1 x h			Subtotal	
Óleo Diesel		222,98	÷		13,9	x R\$	Valor Unit. 7,6400		23.611,44
Custo mensal								R\$	23.611,44
Óleo do Cârtter	Quant (lts)		Valor Unit. (R\$/litro)	h/ciclo		h x mês		Subtotal	
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	1.200,00		222,98	=		84,13
Custo mensal								R\$	84,13
Lubrificantes e outros	Quant.		Valor Unit.	h/ciclo		h x mês		Subtotal	
Óleos									
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	1.200,00		222,98	=		102,96
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	1.200,00		222,98	=		21,73
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	124,69				=		12,47
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	1.200,00		222,98	=		6,58
Custo mensal								R\$	143,74
Lavagem			Quant.			Valor Unit.		Subtotal	
Lavagem geral (semanalmente)			4,35	x R\$		170,00	=		739,50
Custo mensal								R\$	739,50
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Trator Agrícola com Beach Cleaner)								R\$	26.151,04
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS								R\$	159.298,61
V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS									
V.1. Caminhão Basculante 6 m³									
C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j									
k = residual =				30,00%					
n = vida útil (anos) =				5					
j = juros % a.a =				14,25%					
C = coef. de remuneração				0,00855					
Caminhão Basculante 6 m3				Valor em R\$		Valor Residual		Fator Manut.	
Valor Chassi VW 17.210				509.142,00		30,00%		90,00%	
Valor Implemento - Basculante 6 m³				61.258,13		30,00%		90,00%	
Vida útil = 60 meses									
Depreciação	Quant.		Valor Unit.		Índice			Subtotal	
Depreciação (Chassi)	8,0	x	491.342,88	x	0,0116667	=		45.858,67	
Depreciação (Basculante 6 m³)	8,0	x	61.258,13	x	0,0116667	=		5.717,43	
Custo mensal			552.601,01					R\$	51.576,10
Manutenção e custo de capital	Quant.		Valor Unit.		Índice			Subtotal	
Manutenção (chassi)	8,0	x	491.342,88	x	0,0150000	=		58.961,15	
Manutenção (Basculante 6 m³)	8,0	x	61.258,13	x	0,0150000	=		7.350,98	
Custo de Capital	8,0	x	552.601,01	x	0,0085500	=		37.797,91	
Custo mensal								R\$	104.110,04
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.		Valor Unit. (ano)		Índice (mês)			Subtotal	
Licenciamento	8,0		174,08	x	0,0833333	=		116,05	
Seguro obrigatório	8,0		-	x	0,0833333	=		-	
IPVA	8,0	1,50%	8.556,00	x	0,0833333	=		5.704,00	
Seguro contra terceiros	8,0	3,00%	17.112,00	x	0,0833333	=		11.408,00	
Custo mensal								R\$	17.228,05
Sistema de Rastreamento	Quant.		Valor Unit.		Índice			Subtotal	
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	8,0	x	2.400,00	x	0,0833333	=		1.600,00	
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	8,0	x	2.220,00	x	1,0000000	=		17.760,00	
Custo mensal								R\$	19.360,00
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Basculante 6m³)								R\$	192.274,19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
11. Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública aí incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.

V.2. Caminhão Carroceria Baú

Unidade equipe x dia corrido

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j						
k = residual =				30,00%		
n = vida útil (anos) =				5		
j = juros % a.a =				14,25%		
C = coef. de remuneração				0,00855		
Caminhão Baú				Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 11.180				615.702,00	30,00%	90,00%
Valor Implemento - Baú				65.000,00	30,00%	90,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Depreciação (Chassi)	2,0	x	597.902,88	x	0,0116667	= 13.951,07
Depreciação (Baú)	2,0	x	65.000,00	x	0,0116667	= 1.516,67
Custo mensal			662.902,88			R\$ 15.467,74
Manutenção e custo de capital	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Manutenção (chassi)	2,0	x	597.902,88	x	0,0150000	= 17.937,09
Manutenção (Baú)	2,0	x	65.000,00	x	0,0150000	= 1.950,00
Custo de Capital	2,0	x	662.902,88	x	0,0085500	= 11.335,64
Custo mensal						R\$ 31.222,73
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.		Valor Unit. (ano)		Índice (mês)	Subtotal
Licenciamento	2,0		174,08	x	0,0833333	= 29,01
Seguro obrigatório	2,0		-	x	0,0833333	= -
IPVA	2,0	1,50%	10.210,53	x	0,0833333	= 1.701,76
Seguro contra terceiros	2,0	3,00%	20.421,06	x	0,0833333	= 3.403,51
Custo mensal						R\$ 5.134,28
Sistema de Rastreamento	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	2,0	x	2.400,00	x	0,0833333	= 400,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	2,0	x	2.220,00	x	1,0000000	= 4.440,00
Custo mensal						R\$ 4.840,00
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Carroceria Baú)						R\$ 56.664,75

V.3. Ônibus

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j						
k = residual =				30,00%		
n = vida útil (anos) =				5		
j = juros % a.a =				14,25%		
C = coef. de remuneração				0,00855		
Ônibus				Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 17.210				1.561.361,99	30,00%	70,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Depreciação (Chassi)	2,0	x	1.543.562,87	x	0,0116667	= 36.016,47
Custo mensal			1.543.562,87			R\$ 36.016,47
Manutenção e custo de capital	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Manutenção (Chassi)	2,0	x	1.543.562,87	x	0,0116667	= 36.016,47
Custo de Capital	2,0	x	1.543.562,87	x	0,0085500	= 26.394,93
Custo mensal						R\$ 62.411,40
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.		Valor Unit. (ano)		Índice (mês)	Subtotal
Licenciamento	2,0		174,08	x	0,0833333	= 29,01
Seguro obrigatório	2,0		-	x	0,0833333	= -
IPVA	2,0	2,00%	31.227,24	x	0,0833333	= 5.204,54
Seguro contra terceiros	2,0	3,00%	46.840,86	x	0,0833333	= 7.806,81
Custo mensal						R\$ 13.040,36
Sistema de Rastreamento	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	2,0	x	2.400,00	x	0,0833333	= 400,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	2,0	x	2.220,00	x	1,0000000	= 4.440,00
Custo mensal						R\$ 4.840,00
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Ônibus)						R\$ 116.308,23

V.4. Trator Agrícola com Rastelo

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j						
k = residual =				20,00%		
n = vida útil (anos) =				5		
j = juros % a.a =				14,25%		
C = coef. de remuneração				0,00808		
Trator Agrícola com Rastelo				Valor em R\$	Valor Residual	Valor Manut.
Trator Agrícola com Rastelo				381.969,76	20,00%	70,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação e Custo de Capital	Quant.		Valor Unit.		Índice	
Depreciação	2,0	x	365.838,46	x	0,0133333	= 9.755,69
Custo Total						R\$ 9.755,69
Manutenção	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Manutenção	2,0	x	365.838,46	x	0,0116667	= 8.536,23
Custo de Capital	2,0	x	365.838,46	x	0,0080750	= 5.908,29
Custo total						R\$ 14.444,52
Seguros	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Licenciamento	2,0		174,08	x	0,0833333	= 29,01
Seguro obrigatório	2,0		-	x	0,0833333	= -
IPVA	2,0	0,00%	-	x	0,0833333	= -
Seguros	2,0	3,00%	11.459,09	x	0,0833333	= 1.909,85
Custo total						R\$ 1.938,86
Sistema de Rastreamento	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	2,0	x	2.400,00	x	0,0833333	= 400,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	2,0	x	2.220,00	x	1,0000000	= 4.440,00
Custo total						R\$ 4.840,00
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Trator Agrícola com Rastelo)						R\$ 30.979,07

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
11. Disponibilização de equipe para execução de serviços complementares de limpeza pública ai incluídos os serviços de varrição manual de calçadas e praças públicas, com área estimada de 500.000 m² por mês, limpeza manual e mecanizada de praias com área estimada de 7.000.000 m² por mês, limpeza de áreas inacessíveis aos veículos de coleta.

V.5. Trator Agrícola		C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j		Unidade equipe x dia corrido	
k = residual =		20,00%			
n = vida útil (anos) =		5			
j = juros % a.a =		14,25%			
C = coef. de remuneração		0,00808			
Trator Agrícola		Valor em R\$		Valor Residual	
Trator Agrícola		381.969,76		20,00%	
Vida útil = 60 meses				Valor Manut. 70,00%	
Depreciação e Custo de Capital		Quant.	Valor Unit.	Índice	
Depreciação		1,0	365.838,46	0,0133333	=
Custo Total					
					4.877,85
					R\$ 4.877,85
Manutenção		Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Manutenção		1,0	365.838,46	0,0116667	=
Custo de Capital		1,0	365.838,46	0,0080750	=
					4.268,12
					2.954,15
Custo total					R\$ 7.222,27
Seguros		Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Licenciamento		1,0	174,08	0,0833333	=
					14,51
Seguro obrigatório		1,0	-	0,0833333	=
					-
IPVA		1,0	-	0,0833333	=
					-
Seguros		1,0	11.459,09	0,0833333	=
					954,92
Custo total					R\$ 969,43
Sistema de Rastreamento		Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP		1,0	2.400,00	0,0833333	=
					200,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular		1,0	2.220,00	1,0000000	=
					2.220,00
Custo total					R\$ 2.420,00
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Trator Agrícola)					R\$ 15.489,55

V.6. Beach Cleaner		C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j	
k = residual =		10,00%	
n = vida útil (anos) =		5	
j = juros % a.a =		14,25%	
C = coef. de remuneração		0,00760	
Beach Cleaner Arrasto		Quant. de pneus	Valor Residual
Valor BeachTech 2000 ou similar		1.101.000,00	10,00%
Vida útil = 60 meses			Valor Manut. 40,00%
Depreciação e Custo de Capital	Quant.	Valor Unit.	Índice
Depreciação	1,0	1.095.978,26	0,0150000
Custo Total			
Manutenção	Quant.	Valor Unit.	Índice
Manutenção	1,0	1.095.978,26	0,0066667
Custo de Capital	1,0	1.095.978,26	0,0076000
Custo total			
Seguros	Quant.	Valor Unit.	Índice
Seguros	1,0	33.030,00	0,0833333
Custo total			
SUBTOTAL CUSTOS FIXOS (Beach Cleaner)			= R\$ R\$ 34.828,12
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS			= R\$ R\$ 446.543,91

VI OUTROS CUSTOS

V.1. Lutocar		C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j	
k = residual =		0,00%	
n = vida útil (anos) =		1	
j = juros % a.a =		14,25%	
C = coef. de remuneração		0,01188	
Lutocar		Valor em R\$	Valor Residual
Valor Lutocar		450,00	0,00%
Vida útil = 12 meses			Fator Manut. 50,00%
Depreciação	Quant.	Valor Unit.	Índice
Depreciação (Lutocar)	70,0	450,00	0,0833333
Custo mensal total de depreciação		450,00	
Manutenção e custo de capital	Quant.	Valor Unit.	Índice
Manutenção (Lutocar)	70,0	450,00	0,0416667
Custo de Capital	70,0	450,00	0,0118750
Custo mensal total de manutenção e custo de capital			
Sistema de Rastreamento	Quant.	Valor Unit.	Índice
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	70,0	2.400,00	0,0833333
Sistema de Rastreamento - Portátil	70,0	2.220,00	1,0000000
Custo total			
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Beach Cleaner)			R\$ 173.711,56
SUBTOTAL OUTROS CUSTOS			R\$ 173.711,56

VII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos		Total (A)	
A. Mão de obra		R\$ 976.250,62	
Mão de obra	Líder de Serviço	Varredor	Coletor
1. Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 93.504,50	R\$ 470.352,07	R\$ 227.250,96
2. Uniformes e EPI's	R\$ 1.177,00	R\$ 19.711,31	R\$ 8.447,71
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios		R\$ 18.154,06	
Sub-total Mão de Obra (A)	R\$ 94.681,50	R\$ 508.217,44	R\$ 235.698,67
B. Equipamentos			
1. Custos Variáveis dos Equipamentos			
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios			
3. Outros Custos			
Sub-total Equipamentos			
Equipe completa		(A) + (B)	
Quantidade média		30,42	
Custo Unitário por equipe x dia corrido		R\$ 57.718,76	
BDI		32,30%	
Preço Unitário com BDI por equipe x dia corrido		R\$ 76.361,92	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12. Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadas e logradouros públicos

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano: 365,00	Domingos no ano: (trabalha)	Sábados no ano: (trabalha)	Feriados no ano: (trabalha)	Dias úteis no ano sem feriados: 365,00	Média mensal dias úteis: 30,42	Turno de Trabalho Lavagem de Feiras Seg à Dom
------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---	-----------------------------------	---

RESUMO:

Dias efetivos do mês: 30,42	Horas trabalhadas por dia 7,33
--------------------------------	-----------------------------------

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Período		Mão de Obra				Insalubridade	
1º Turno	13:00 às 21:20	Absenteísmo 0,00%	Férias (1/12) 0,0833	Rotação de Dom. (1/6) 0,1667	Reserva MO 0,0%	Demais funções 20%	Coletor 40%
Redução da Hora Noturna							
1h = 52,5 minutos + adicional de 20% na hora							
60 - 52,5 = 7,5	Redução: 12,50%	Coeficiente de redução: 1,142857					
Vlr Residual Chassi. 30,0%	Fator Manut. Caminhão 90,0%	Caminhão VW 17.210 509.142,00	Vida Útil Caminh. 60 meses	Dist. percorrida por turno (km) 70,00		Nº viagens por turno 2	
Vlr Residual Implem. 30,0%	Fator Manut. Tanque 90%	Tanque 91.750,00	Tx Custo Capital 14,3%	Cons. comb caminhão Tanque (km/L) 1,78		Ciclo de recapagem de pneu (km) 100.000	

Fonte Manutenção: TCM/GO

Fonte Consumo: TCM/GO

QUANTIDADE 30,42 equipe x dia corrido

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Turno Diurno	Segunda à Domingo	Previsão de Hora Extra (HE)	
Caminhão Tanque	1,00	Segunda à Sexta	1
Motorista	1,00	Sábado e Dom	4
Ajudante	2,00	Total por semana	5,00
		Nro de semanas por mês	4,35
		Total de HE por mês	21,75

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absenteísmo	16,67% Rot. de Domingo	Total 2
Motorista							
Turno Diurno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,16670	1,25000
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,16670	1,25000
Ajudante							
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,33340	2,50000
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,33340	2,50000

B - Equipamentos

Caminhão Tanque	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
diurno - seg à sáb	1	2,00	10%	70,00	3.649,80	1	1
diurno - domingos	1	2,00	0%	70,00	609,00	1	0
Total de Km/mês					4.258,80		

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant	x	Vlr Unit	=	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra Normal	10,15		17,79		180,57
Hora Extra Noturna	13,26		20,16		267,35
Acréscimo Noturno	1,66		11,86		19,69
Feriado	6,11		23,72		144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.070,49
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		156,67

Total Motorista (Turno Diurno)	1 Funcionário	RS	8.336,80
--------------------------------	---------------	----	----------

* Foi aplicado o Fator de Redução 60/52,5 = 1,142857 para cálculo de Hora Extra Noturna

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Diurno	1,25000	8.336,80	10.421,00
	1,25000		RS 10.421,00

Ajudante	Quant	x	Vlr Unit	=	Total
Salário Base	1,0		1.701,31		1.701,31
Hora Extra Normal	10,15		11,60		117,74
Hora Extra Noturna	13,26		13,14		174,25
Acréscimo Noturno	1,66		7,73		12,83
Feriado	6,11		15,47		94,50
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.099,66
PPR (semestral)	1,0		30,00%		85,07
Convênio médico	3,0		203,85		512,87
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		211,15

Total Ajudante (Turno Diurno)	1 Funcionário	RS	6.345,46
-------------------------------	---------------	----	----------

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal	Ajudante	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Diurno	1,25000	8.336,80	10.421,00	Diurno	2,50000	6.345,46	15.863,65
	1,25000		RS 10.421,00		2,50000		RS 15.863,65

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷	12	Subtotal
Calça	4		74,93			24,98
Camisa	4		74,63			24,88
Bonê	2		29,60			4,93
Bota de segurança	2		91,01			15,17
Colete Refletivo	2		46,49			7,75
Capa de chuva	2		24,75			4,13
Protetor Solar	2		132,82			22,14

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	RS	103,98
------------------------	---------------	----	--------

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Diurno	1,2500	103,98	129,98
Ajudante - Diurno	2,5000	241,37	603,43
			RS 733,41

Ajudante	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷	12	Subtotal
Calça	6		74,93			37,47
Camisa	6		74,63			37,32
Bonê	3		29,60			7,40
Bota de segurança	3		91,01			22,75
Colete Refletivo	2		46,49			7,75
Capa de chuva	2		24,75			4,13
Protetor Solar	4		132,82			44,27
Luva de Raspa	48		20,07			80,28

Custo EPIs + Uniformes	1 Funcionário	RS	241,37
------------------------	---------------	----	--------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
12. Lavagem de feiras-livres, vias e praças, calçadas e logradouros públicos									
III CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS								Unidade equipe x dia corrido	
III.1. Caminhão Tanque									
Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal					
Pneu	6		2.626,69	15.760,14					
Câmara	6		227,83	1.366,98					
Protetor	6		112,00	672,00					
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00					
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu	Ciclo do Pneu			Subtotal	
Custo mensal	4.258,80	x		18.969,12	/	100.000	=	R\$	807,86
Combustível		km x mês			km/h x l		Valor Unit.	Subtotal	
Óleo Diesel caminhão		4.258,80	/		1,78	x	7,6400	18.279,34	
Custo mensal								R\$	18.279,34
Óleo do Câter	Quant (lts)		Valor Unit. (R\$/litro	km/ciclo	km x mês			Subtotal	
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00	4.258,80	=		128,54	
Custo mensal								R\$	128,54
Lubrificantes e outros									
Óleos	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês			Subtotal	
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00	4.258,80	=		84,28	
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00	4.258,80	=		12,45	
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	96,73			=		9,67	
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00	4.258,80	=		37,69	
Custo Total								R\$	144,09
Lavagem			Quant.		Valor Unit.			Subtotal	
Lavagem geral	(semanalmente)		4,35	x	170,00	=		739,50	
Custo Total								R\$	739,50
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS								R\$	20.099,33

IV CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j

k = residual =30,00%

n = vida útil (anos) =5

j = juros % a.a =14,25%

C = coef. de remuneração0,00855

IV.1. Caminhão Tanque

Caminhão Tanque				Valor em R\$		Valor Residual	Fator Manut.					
Valor Chassi VW 17.210				509.142,00		30,00%	90,00%					
Valor Implemento - Tanque				91.750,00		30,00%	90,00%					
Vida útil = 60 meses												
Depreciação				Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal					
Depreciação Chassi				2,0	x	491.342,88	x	0,0116667	=	11.464,67		
Depreciação Tanque				2,0	x	91.750,00	x	0,0116667	=	2.140,83		
Custo mensal						583.092,88				RS	13.605,50	
Manutenção e custo de capital				Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal					
Manutenção Chassi				2,0	x	491.342,88	x	0,0150000	=	14.740,29		
Manutenção Tanque				2,0	x	91.750,00	x	0,0150000	=	2.752,50		
Custo de Capital				2,0	x	583.092,88	x	0,0085500	=	9.970,89		
Custo mensal										RS	27.463,68	
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA				Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal					
Licenciamento				2,0		174,08	x	0,0833333	=	29,01		
Seguro obrigatório				2,0		-	x	0,0833333	=	-		
IPVA				2,0	1,50%	9.013,38	x	0,0833333	=	1.502,23		
Seguro contra terceiros				2,0	3,00%	18.026,76	x	0,0833333	=	3.004,46		
Custo mensal total taxas										RS	4.535,70	
Sistema de Rastreamento				Quant. Veic.	Valor Unit.	Índice	Subtotal					
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP				2,0	x	2.400,00	x	0,0833333	=	400,00		
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular				2,0	x	2.220,00	x	1,0000000	=	4.440,00		
Custo mensal total rastreamento										RS	4.840,00	
SUBTOTAL CUSTOS FIXO											RS	50.444,88

V DESINFETANTE

Dias/mês		custo/litro		litros/dia		Total
30,42	x	12,86	x	12,00	=	4.694,41
TOTAL DE DESINFETANTE						= RS RS 4.694,41

VI RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos							
A. Mão de obra					Total (A)	R\$ 27.018,06	
Mão de obra				Motorista	Ajudante	Total MO	
1. Pessoal, Remuneração e Encargos				R\$ 10.421,00	R\$ 15.863,65	R\$ 26.284,65	
2. Uniformes e EPTs				R\$ 129,98	R\$ 603,43	R\$ 733,41	
Sub-total Mão de Obra				R\$ 10.550,98	R\$ 16.467,08	R\$ 27.018,06	
B. Equipamentos					Total (B)	R\$ 75.238,62	
1. Custos Variáveis dos Equipamentos						R\$ 20.099,33	
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios						R\$ 50.444,88	
3. Desinfetante						R\$ 4.694,41	
Sub-total Equipamentos						R\$ 75.238,62	
Equipe completa					(A) + (B)	R\$ 102.256,68	
Quantidade média						30,42	
Custo Unitário por equipe x dia corrido						R\$ 3.361,50	
BDI					32,30%	R\$ 1.085,76	
Preço Unitário com BDI por equipe x dia corrido						R\$ 4.447,26	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
13. Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos							
DADOS OPERACIONAIS						Unidade equipe x dia corrido	
Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho	
365,00	52,14	(trabalha)	10,00	302,86	25,25	Remoção Manual	
						Seg à Sáb	
RESUMO:							
Dias efetivos do mês:		Horas trabalhadas por dia					
25,25		7,33					
PARÂMETROS CONSIDERADOS							
Equipe		Mão de Obra				Insalubridade	
Motorista	Coletor	Absenteísmo	Férias (1/12)	Reserva MO	Rot. de Domingo	Motorista	Coletor
1	3	0,00%	0,0833	0%	0,00	20%	40%
Equipes							
4							
Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Caminhão	Caminhão VW 17.210	Vida Útil Caminh.	Dist. percorrida por turno (km)		Nº viagens por turno	
30,0%	90,0%	509.142,00	60 meses	70,00		2	
Vlr Residual Implem.	Fator Manut. Implem.	Basculante 6 m³	Tx Custo Capital	Cons. comb caminhão Basculante (km/L)		Ciclo de recapagem de pneu (km)	
30,0%	90,0%	61.258,13	14,3%	1,78		100.000	
Fonte Manutenção: TCM/GO				Fonte Consumo: TCM/GO			
				QUANTIDADE	101,00	equipe x dia útil	
CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE							
Turno Diurno		Segunda à Sábado		Previsão de Hora Extra (HE)			
Caminhão Basculante 6 m³		1,00		Segunda à Sexta		1	
Motorista		1,00		Sábado		4	
Coletor		3,00		Total por semana		5,00	
				Nro de semanas por mês		4,35	
				Total de HE por mês		21,75	

DIMENSIONAMENTOS							
A - Mão de Obra Direta							
	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absenteísmo	0,00% Rot. de Domingo	Total 2
Motorista							
Turno Diurno	4	0%	4,00	0,33320	0,00000	0,00000	4,33320
Total	4		4,00	0,33320	0,00000	0,00000	4,33320
Coletor							
Turno Diurno	12	0%	12,00	0,99960	0,00000	0,00000	12,99960
Total	12		12,00	0,99960	0,00000	0,00000	12,99960
B - Equipamentos							
Basculante 6 m³	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno	4	2,00	0%	70,00	14.140,00	4	0
Turno noturno	0	0,00	0%	0,00	0,00	0	0
Total de Km/mês	14.140,00						

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS					
Motorista	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	21,75		17,79		386,94
Feriado	0,00		23,72		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.875,14
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		111,09
Total Motorista (Turno Diurno)			1 Funcionário	R\$	7.870,27

Coletor	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra	21,75		12,06		262,31
Feriado	0,00		16,08		-
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.320,29
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		161,51
Total Coletor (Turno Diurno)				R\$	6.770,71

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista Diurno	4,33320	7.870,27	34.103,45
	4,33320		R\$ 34.103,45

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário	R\$	126,11

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	4,3332	126,11	546,46
Coletor	12,9996	241,37	3.137,71
			R\$ 3.684,17

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Coletor Diurno	12,99960	6.770,71	88.016,52
	12,99960		R\$ 88.016,52

Coletor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	48		20,07		80,28
Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário	R\$	241,37

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS									
Ferramentas e Materias	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal	Ferramentas e Materias	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Enxada	48,0		69,43	277,72	Enxada	48,0		69,43	277,72
Pá Quadrada	48,0	12	41,64	166,56	Pá Quadrada	48,0	12	41,64	166,56
Rastelo	48,0		47,42	189,68	Rastelo	48,0		47,42	189,68
Custo Total Ferramentas e Materiais				R\$ 633,96					

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
13. Remoção manual de entulhos inservíveis e materiais diversos									
IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS								Unidade equipe x dia corrido	
IV.1. Caminhão Basculante 6 m³									
Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal					
Pneu	6		1.404,49	8.426,94					
Câmara	6		179,00	1.074,00					
Protetor	6		73,21	439,26					
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00					
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu		Ciclo do Pneu		Subtotal	
Custo mensal	14.140,00		x	11.110,20	/	100.000	=	R\$	1.570,98
Combustível			km x mês		km/h x l		Valor Unit.	Subtotal	
Óleo Diesel caminhão			14.140,00	/	1,78	x	7,6400	60.690,79	
Custo mensal								R\$	60.690,79
Óleo do Cârtier	Quant (lts)			Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal	
Óleo de Motor	14,3		1 x R\$	31,66	15.000,00	14.140,00	=	426,78	
Custo mensal								R\$	426,78
Lubrificantes e outros	Quant.			Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal	
Óleos									
Óleo de Transmissão	10		1 x R\$	55,41	28.000,00	14.140,00	=	279,82	
Óleo Hidráulico	3,7		1 x R\$	31,61	40.000,00	14.140,00	=	41,34	
Filtros (10% lubrificante)	0,1		x R\$	321,16			=	32,12	
Graxa	0,7		kg x R\$	50,57	4.000,00	14.140,00	=	125,14	
Custo Total								R\$	478,42
Lavagem				Quant.		Valor Unit.		Subtotal	
Lavagem geral (semanalmente)				17,40	x	170,00	=	2.958,00	
Custo Total								R\$	2.958,00
SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS								R\$	66.124,97

V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

V.1. Caminhão Basculante 6 m³

C= [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j												
k = residual =					30,00%							
n = vida útil (anos) =					5							
j = juros % a.a =					14,25%							
C = coef. de remuneração					0,00855							
Caminhão Basculante 6 m3					Valor em R\$		Valor Residual		Fator Manut.			
Valor Chassi VW 17.210					509.142,00		30,00%		90,00%			
Valor Implemto - Basculante 6 m³					61.258,13		30,00%		90,00%			
Vida útil = 60 meses												
Depreciação					Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice	Subtotal		
Depreciação (Chassi)					4,0		x	499.201,80	x	0,0116667	=	23.296,08
Depreciação (Basculante 6 m³)					4,0		x	61.258,13	x	0,0116667	=	2.858,71
Custo mensal								560.459,93				R\$26.154,79
Manutenção e custo de capital					Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Manutenção (chassi)					4,0		x	499.201,80	x	0,0150000	=	29.952,11
Manutenção (Basculante 6 m³)					4,0		x	61.258,13	x	0,0150000	=	3.675,49
Custo de Capital					4,0		x	560.459,93	x	0,0085500	=	19.167,73
Custo mensal												R\$52.795,33
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA					Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Licenciamento					4,0			174,08	x	0,0833333	=	58,03
Seguro obrigatório					4,0			-	x	0,0833333	=	-
IPVA					4,0		1,50%	8.556,00	x	0,0833333	=	2.852,00
Seguro contra terceiros					4,0		3,00%	17.112,00	x	0,0833333	=	5.704,00
Custo mensal												R\$8.614,03
Sistema de Rastreamento					Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal	
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP					4,0		veic. x R\$	2.400,00	x	0,0833333	=	800,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular					4,0		veic. x R\$	2.220,00	x	1,0000000	=	8.880,00
Custo mensal total rastreamento												R\$9.680,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO										R\$	97.244,15	

VI RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos									
A. Mão de obra						Total (A)	R\$ 126.438,10		
Mão de obra					Motorista	Coletor	Total MO		
1. Pessoal, Remuneração e Encargos					R\$ 34.103,45	R\$ 88.016,52	R\$ 122.119,97		
2. Uniformes e EPI's					R\$ 546,46	R\$ 3.137,71	R\$ 3.684,17		
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios					R\$ 633,96		R\$ 633,96		
Sub-total Mão de Obra					R\$ 35.283,87	R\$ 91.154,23	R\$ 126.438,10		
B. Equipamentos						Total (B)	R\$ 163.369,12		
1. Custos Variáveis dos Equipamentos							R\$ 66.124,97		
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios							R\$ 97.244,15		
Sub-total Equipamentos							R\$ 163.369,12		
Equipe completa						(A) + (B)	R\$ 289.807,22		
Quantidade média							101,00		
Custo Unitário por equipe x dia útil							R\$ 2.869,38		
BDI						32,30%	R\$ 926,81		
Preço Unitário com BDI por equipe x dia útil							R\$ 3.796,19		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
14. Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos

DADOS OPERACIONAIS

Unidade equipe x dia útil

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho Remoção Mecanizada
365,00	52,14	(trabalha)	10,00	302,86	25,25	Seg à Sáb

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
25,25	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Mão de Obra				Insalubridade	
Absenteísmo	Férias (1/12)	Rotação de Dom. (1/6)	Reserva MO	Demais funções	Coletor
0,00%	0,0833	0,1667	0,0%	20%	40%
Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Chassi	Caminhão VW 26.260	Vida Útil Caminh.	Dist. percorrida por turno (km)	Nº de viagens por turno
30,0%	90,0%	578.055,00	60 meses	50,00	2
Vlr Residual Implem.	Fator Manut. Implem.	Basculante 12 m³	Tx Custo Capital	Cons. comb caminhão coletor (km/L)	Ciclo de recapagem de pneu (km)
30,0%	90,0%	81.699,70	14,3%	1,78	100.000
Vlr Residual Pá	Fator Manut. Pá	Pá Carregadeira	Vida Útil Pá	Cons. comb Pá Carregadeira (L/hora)	Ciclo de recapagem de pneu (horas)
30,0%	70,0%	942.933,28	60 meses	15,60	3.000

Fonte Residual Carreg.: Sicro Fonte Manutenção: Sicro

Fonte Consumo Caminhão: TCM/GO

QUANTIDADE 75,75 equipe x dia útil

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Turno Diurno	Segunda à Sábado	Previsão de Hora Extra (HE)
Caminhão Basculante 12 m³	3,00	Segunda à Sexta 1
Pá Carregadeira	1,00	Sábado 4
Motorista	3,00	Total por semana 5,00
Operador de Pá Carregadeira	1,00	Nro de semanas por mês 4,35
Coletor	2,00	Total de HE por mês 21,75

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absenteísmo	0,00% Rot. de Domingo	Total 2
Motorista							
Turno Diurno	3	0%	3,00	0,24990	0,00000	0,00000	3,24990
Total	3		3,00	0,24990	0,00000	0,00000	3,24990
Operador de Pá Carregadeira							
Turno Diurno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Coletor							
Turno Diurno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660

B - Equipamentos

Caminhão Basculante 12 m³	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veíc.	Km por mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno	3	2,00	0%	50,00	7.575,00	3	0
Turno noturno	0	0,00	0%	0,00	0,00	0	0
Total de Km/mês					7.575,00		

Pá Carregadeira	Quantidade	Reserva %	h/mês/veíc.	h/mês	Efetivo	Reserva
Turno diurno	1	0%	185,08	185,08	1	0
Turno noturno	0	0%	0,00	0,00	0	0
Total de Km/mês				185,08		

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	21,75		17,79		386,94
Feriado	0,00		23,72		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.875,14
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		111,09

Total Motorista (Turno Diurno)	1 Funcionário	RS	7.870,27
--------------------------------	---------------	----	----------

Coletor	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra	21,75		12,06		262,32
Feriado	0,00		16,08		-
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.320,30
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		161,51

Total Coletor (Turno Diurno)	1 Funcionário	RS	6.770,73
------------------------------	---------------	----	----------

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Motorista Diurno	3,24990	7.870,27	25.577,59
	3,24990		RS 25.577,59
Operador de Pá Carregadeira Diurno	1,08330	8.750,21	9.479,10
	1,08330		RS 9.479,10
Coletor Diurno	2,16660	6.770,73	14.669,46
	2,16660		RS 14.669,46

Operador de Pá Carregad.	Quant	x RS	Vlr Unit	= RS	Total
Salário Base	1,0		3.014,65		3.014,65
Hora Extra	21,75		20,55		447,06
Feriado	0,00		27,41		-
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.278,22
PPR (semestral)	1,0		30,00%		150,73
Convênio médico	3,0		203,85		436,70
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		86,77

Total Operador de Pá Carregadeira (Turno Diurno)	1 Funcionário	RS	8.750,21
--	---------------	----	----------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

14. Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos

Unidade equine x dia útil

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27

Custo EPIs + Uniformes				1 Funcionário R\$	126,11
-------------------------------	--	--	--	--------------------------	---------------

Coletor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	48		20,07		80,28

Custo EPIs + Uniformes				1 Funcionário R\$	241,37
-------------------------------	--	--	--	--------------------------	---------------

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	3,2499	126,11	409,84
Operador de Pá Carreg.	1,0833	146,18	158,36
Coletor	2,1666	241,37	522,95
			R\$ 1.091,15

Operador de Pá Carreg.	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	12		20,07		20,07

Custo EPIs + Uniformes				1 Funcionário R\$	146,18
-------------------------------	--	--	--	--------------------------	---------------

III CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

III.1. Caminhão Basculante 12 m³

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu	10		2.626,69	26.266,90			
Câmara	10		227,83	2.278,30			
Protetor	10		112,00	1.120,00			
Recapagem (3x)	30		65,00	1.950,00			
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu	Ciclo do Pneu		Subtotal
Custo mensal	7.575,00	x		31.615,20	/	100.000	=
							R\$ 2.394,85
Combustível		km x mês			km/h x l	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão		7.575,00	/		1,78	x	7,6400
Custo mensal						= R\$	R\$ 32.512,92
Óleo do Cârtter	Quant (Its)		Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	15.000,00	7.575,00	=	228,63
Custo mensal							R\$ 228,63
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	28.000,00	7.575,00	=	149,90
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	40.000,00	7.575,00	=	22,15
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	172,05			=	17,21
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	4.000,00	7.575,00	=	67,04
Custo mensal							R\$ 256,30
Lavagem			Quant.		Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)			13,05	x	170,00	=	2.218,50
Custo mensal							R\$ 2.218,50

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS							= R\$ R\$ 37.611,20
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------------

III.2. Pá Carregadeira

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu	4		3.641,38	14.565,52			
Recapagem (3x)	12		2.600,00	31.200,00			
Pneu e Recapagens	h/mês			Subtotal Pneu	Ciclo do Pneu		Subtotal
Custo mensal	185,08	x		45.765,52	/	3.000	=
							R\$ 2.823,43
Combustível		h/mês			l x h	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel		185,08	x	15,60	x	7,6400	22.058,57
Custo mensal							R\$ 22.058,57
Óleo do Cârtter	Quant (Its)		Valor Unit. (R\$/litro)	h/ciclo	h x mês		Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x R\$	31,66	1.200,00	185,08	=	69,83
Custo mensal							R\$ 69,83
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.		Valor Unit.	h/ciclo	h x mês		Subtotal
Óleo de Transmissão	10	1 x R\$	55,41	1.200,00	185,08	=	85,46
Óleo Hidráulico	3,7	1 x R\$	31,61	1.200,00	185,08	=	18,04
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x R\$	103,50			=	10,35
Graxa	0,7	kg x R\$	50,57	1.200,00	185,08	=	5,46
Custo mensal							R\$ 119,31
Lavagem			Quant.		Valor Unit.		Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)			4,35	x R\$	170,00	=	739,50
Custo mensal							R\$ 739,50

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS							= R\$ R\$ 25.810,64
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

14. Remoção mecanizada de entulhos inservíveis e materiais diversos

Unidade: equipe x dia útil

IV CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

IV.1. Caminhão Basculante 12 m³

$$C = [(2 + (n - 1) \cdot (k + 1)) / (24 \cdot n)] \cdot j$$

k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00855

Caminhão Basculante 12 m³				Valor em R\$		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 26.260				578.055,00		30,00%	90,00%
Valor Implemento - Basculante 12 m³				81.699,70		30,00%	90,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação (Chassi)	3,0	x	548.389,80	x	0,0116667	=	19.193,64
Depreciação (Basculante 12 m³)	3,0	x	81.699,70	x	0,0116667	=	2.859,49
Custo mensal			630.089,50				RS 22.053,13
Manutenção e custo de capital	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção (Chassi)	3,0	x	548.389,80	x	0,0150000	=	24.677,54
Manutenção (Basculante 12 m³)	3,0	x	81.699,70	x	0,0150000	=	3.676,49
Custo de Capital	3,0	x	630.089,50	x	0,0085500	=	16.161,80
Custo mensal							RS 44.515,83
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Licenciamento	3,0		174,08	x	0,0833333	=	43,52
Seguro obrigatório	3,0		-	x	0,0833333	=	-
IPVA	3,0	1,50%	9.896,32	x	0,0833333	=	2.474,08
Seguro contra terceiros	3,0	3,00%	19.792,64	x	0,0833333	=	4.948,16
Custo mensal							RS 7.465,76
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	3,0	veic. x R\$	2.400,00	x	0,0833333	=	600,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	3,0	veic. x R\$	2.220,00	x	1,0000000	=	6.660,00
Custo mensal							RS 7.260,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							= RS RS 81.294,72

IV.2. Pá Carregadeira

$$C = [(2 + (n - 1) \cdot (k + 1)) / (24 \cdot n)] \cdot j$$

k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00855

Pá Carregadeira				Valor em R\$		Valor Residual	Fator Manut.
Valor Pá Carregadeira				942.933,28		30,00%	70,00%
Vida útil = 60 meses							
Depreciação	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Depreciação (Chassi)	1,0	x	928.367,76	x	0,0116667	=	10.830,96
Custo mensal			928.367,76				RS 10.830,96
Manutenção e custo de capital	Quant.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Manutenção (chassi)	1,0	x	928.367,76	x	0,0116667	=	10.830,96
Custo de Capital	1,0	x	928.367,76	x	0,0085500	=	7.937,54
Custo mensal							RS 18.768,50
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.		Valor Unit. (ano)		Índice (mês)		Subtotal
Licenciamento	1,0		174,08	x	0,0833333	=	14,51
Seguro obrigatório	1,0		-	x	0,0833333	=	-
IPVA	1,0		-	x	0,0833333	=	-
Seguro contra terceiros	1,0	3,00%	28.288,00	x	0,0833333	=	2.357,33
Custo mensal							RS 2.371,84
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.		Valor Unit.		Índice		Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	1,0	veic. x R\$	2.400,00	x	0,0833333	=	200,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	1,0	veic. x R\$	2.220,00	x	1,0000000	=	2.220,00
Custo mensal							RS 2.420,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO							RS 34.391,30

V RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos

A. Mão de obra

Mão de obra

- Pessoal, Remuneração e Encargos
 - Uniformes e EPI's
- Sub-total Mão de Obra

Motorista

Operador

Total (A)

RS 50.817,30

Coletor

Total MO

RS 14.669,46 RS 49.726,15

RS 522,95 RS 1.091,15

RS 15.192,41 RS 50.817,30

B. Equipamentos

- Custos Variáveis dos Equipamentos
 - Custos Fixos dos Equipamentos Próprios
- Sub-total Equipamentos

Total (B)

RS 179.107,86

RS 63.421,84

RS 115.686,02

(B) RS 179.107,86

Equipe completa

Quantidade média

Custo Unitário por equipe x dia útil

BDI

Preço Unitário com BDI por equipe x dia útil

(A) + (B)

RS 229.925,16

25,25

RS 9.105,95

32,30% RS 2.941,22

RS 12.047,17

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
15. Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.

Unidade equipe x dia útil

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho Transporte Marítimo
365,00	52,14	(trabalha)	10,00	302,86	25,25	Seg à Sáb

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
25,25	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Equipe	Mão de Obra				Insalubridade
Coletor	Absenteísmo	Férias (1/12)	Rotação de Dom. (1/6)	Reserva MO	Coletor
1	0,00%	0,0833	0,0000	0,0%	40%

QUANTIDADE 25,25 equipe x dia útil

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Turno Diurno	Segunda à Sábado	Previsão de Hora Extra (HE)	
Coletor	1,00	Segunda à Sexta	1
		Sábado	4
		Total por semana	5,00
		Nro de semanas por mês	4,35
		Total de HE por mês	21,75

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias Coletor	0,00% Absenteísmo	0,00% Rot. de Domingo	Total 2
Turno Diurno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Total	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Coletor	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Salário Base	1,0		1.768,92		1.768,92
Hora Extra	21,75		12,06		262,32
Feriado	6,11		16,08		98,26
Insalubridade	40,00%		1.621,00		648,40
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.405,38
PPR (semestral)	1,0		30,00%		88,45
Convênio médico	3,0		203,85		508,95
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		161,51
Total Coletor (Turno Diurno)			1 Funcionário	R\$	6.954,07

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Coletor Diurno	1,08330	6.954,07	7.533,34
	1,08330		R\$ 7.533,34

II UNIFORMES E EPI'S

Coletor	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Boné	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	48		20,07		80,28
Custo EPIs + Uniformes			1 Funcionário	R\$	241,37

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Motorista - Diurno	1,0833	241,37	261,48
			R\$ 261,48

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materias (Uso Coletor)	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Enxada	2,0		68,10	11,35
Enxada	2,0		69,43	11,57
Pá Quadrada	2,0	12	41,64	6,94
Vassoura	2,0		53,77	8,96
Rastelo	2,0		47,42	7,90
Custo Total Ferramentas e Materiais			R\$	46,72

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
15. Transporte por via marítima dos resíduos sólidos domiciliares de locais de difícil acesso ao caminhão coletor com a utilização de embarcação.				
				Unidade equipe x dia útil
IV CUSTOS FIXOS				
Serviço	Quant. Mensal		Valor Unit.	Valor em R\$ Subtotal
Serviço de embarcação para transporte marítimo com marinheiro	1,00	x	25.000,00	= R\$ 25.000,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXOS				= R\$ R\$ 25.000,00
V RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS				
Resumo dos Custos Diretos				
A. Mão de obra				Total (A) R\$ 7.841,54
Mão de obra				Coletor Total MO
1. Pessoal, Remuneração e Encargos				R\$ 7.533,34 R\$ 7.533,34
2. Uniformes e EPI's				R\$ 261,48 R\$ 261,48
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios				R\$ 46,72 R\$ 46,72
Sub-total Mão de Obra				R\$ 7.841,54 R\$ 7.841,54
B. Equipamentos				Total (B) R\$ 25.000,00
1. Custos Fixos				R\$ 25.000,00
Sub-total Equipamentos				R\$ 25.000,00
Equipe completa				(A) + (B) R\$ 32.841,54
Quantidade média				25,25
Custo Unitário por equipe x dia útil				R\$ 1.300,66
BDI				32,30% R\$ 420,11
Preço Unitário com BDI por equipe x dia útil				R\$ 1.720,77

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
16. Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.

Unidade: equipe x mês

DADOS OPERACIONAIS

Nº de dias no ano:	Domingos no ano:	Sábados no ano:	Feriados no ano:	Dias úteis no ano sem feriados:	Média mensal dias úteis:	Turno de Trabalho
365,00	52,14	(trabalha)	10,00	302,86	25,25	Serviços Complementares
						Segunda à Sábado

RESUMO:

Dias efetivos do mês:	Horas trabalhadas por dia
25,25	7,33

PARÂMETROS CONSIDERADOS

Mão de Obra				Insalubridade	
Absenteísmo	Férias (1/12)	Reserva MO	Rot. de Domingo	Demais funções	Coletor
0,00%	0,0833	0,0%	0,00	20%	40%

Vlr Residual Chassi	Fator Manut. Chassi	Caminhão VW 17.210	Vida Útil Caminh.	Dist. percorrida por turno (km)	Nº de viagens por turno
30,0%	90,0%	509.142,00	60 meses	50,00	1
Vlr Residual Implem.	Fator Manut. Implem.	Plataforma Autosocorro	Tx Custo Capital	Cons. comb caminhão coletor (km/L)	Ciclo de recapagem de pneu (km)
30,0%	90,0%	307.710,04	14,3%	1,78	100.000
Vlr Residual Carregadeira	Fator Manut. Carregadeira	Carregadeira	Vida Útil Carregadeira	Ciclo de recapagem de pneu (hrs)	Cons. comb Carregadeira (l/hora)
30,0%	70,0%	359.000,00	60 meses	3,000	15,60
Vlr Residual Implem.	Fator Manut. Implem.	Implem. Varrição	Implem. Lavadora		
30,0%	70,0%	126.719,00	69.000,00		

Fonte Residual Carreg.: Sicro Fonte Manutenção: Sicro

Fonte Consumo Caminhão: TCM/GO

Fonte Consumo Carreg.: Sicro

QUANTIDADE 1,00 equipe x mês

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Equipe por Turno	Seg à Sáb	Previsão de Hora Extra (HE)	
Caminhão Carroceria Plataforma de Pequeno Porte	1,00	Segunda à Sexta	0
Mini Carregadeira com Implemento de Varrição	1,00	Sábado	0
Motorista	1,00	Total por semana	0,00
Ajudante	2,00	Nro de semanas por mês	4,35
Operador de Máquina	1,00	Total de HE por mês	0,00

DIMENSIONAMENTOS

A - Mão de Obra Direta

	Quantidade	Reserva (%)	Total 1	8,33% Férias	0,00% Absenteísmo	0,00% Rot. de Domingo	Total 2
Motorista							
1º turno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
2º turno	0	0%	0,00	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
Ajudante							
1º turno	2	0%	2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
2º turno	0	0%	0,00	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Total	2		2,00	0,16660	0,00000	0,00000	2,16660
Operador de Máquina							
1º turno	1	0%	1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330
2º turno	0	0%	0,00	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
	1		1,00	0,08330	0,00000	0,00000	1,08330

B - Equipamentos

Caminhão Plataforma	Quantidade	Nro de viagens	Reserva %	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
1º turno	1	1	0%	50,00	1.262,50	1	0
2º turno	0	0	0%	50,00	0,00	0	0
Total de Km/mês					1.262,50		
Mini Carregadeira	Quantidade		h/mês/veic.	Reserva %	h/mês	Efetivo	Reserva
1º turno	1		185,08	0%	185,08	1	0
2º turno	0		0,00	0%	0,00	0	0
Total de Hrs/mês					185,08		

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Motorista					
Salário Base	1,0		2.609,27		2.609,27
Hora Extra	0,00		17,79		-
Feriado	6,11		23,72		144,93
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				2.665,59
PPR (semestral)	1,0		20,00%		86,98
Convênio médico	3,0		203,85		460,21
Auxílio Creche	5,00%		521,85		26,09
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		7,21		7,21
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		111,09

Total Motorista (Turno Diurno)	1 Funcionário	R\$	7.418,71
--------------------------------	---------------	-----	----------

	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Operador					
Salário Base	1,0		3.014,65		3.014,65
Hora Extra	0,00		20,55		-
Feriado	6,11		27,41		167,45
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				3.036,11
PPR (semestral)	1,0		30,00%		150,73
Convênio médico	3,0		203,85		436,70
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		95,57

Total Operador (Turno Diurno)	R\$	8.237,29
-------------------------------	-----	----------

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	1,08330	7.418,71	8.036,69
	1,08330		R\$ 8.036,69
Ajudante	2,16660	5.739,92	12.436,11
	2,16660		R\$ 12.436,11
Operador	1,08330	8.237,29	8.923,46
	1,08330		R\$ 8.923,46

	Quant	x R\$	Vlr Unit	= R\$	Total
Ajudante					
Salário Base	1,0		1.701,31		1.701,31
Hora Extra	0,00		11,60		-
Feriado	6,11		15,47		94,50
Insalubridade	20,00%		1.621,00		324,20
Adicional Noturno	0,0		0,00		-
Encargos Sociais	86,59%				1.835,72
PPR (semestral)	1,0		30,00%		85,07
Convênio médico	3,0		203,85		512,87
Auxílio Creche	5,00%		340,26		17,01
Seguro de Vida	1,0		18,28		18,28
Benefício Social	1,0		11,73		11,73
Vale Alimentação/Refeição	1,0		964,86		964,86
Vale Transporte	2,0		5,30		174,37

Total Ajudante (Turno Diurno)	1 Funcionário	R\$	5.739,92
-------------------------------	---------------	-----	----------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
16. Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.			

II UNIFORMES E EPI'S

Unidade: equipe x mês

Motorista	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27

Custo EPIs + Uniformes				1 Funcionário	R\$	126,11
------------------------	--	--	--	---------------	-----	--------

Operador	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	4		74,93		24,98
Camisa	4		74,63		24,88
Bonê	2		29,60		4,93
Bota de segurança	2		91,01		15,17
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	12		20,07		20,07

Custo EPIs + Uniformes				1 Funcionário	R\$	146,18
------------------------	--	--	--	---------------	-----	--------

TOTAL UNIFORMES E EPI'S			
	Nº de funcionários	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	1,0833	126,11	136,61
Ajudante	2,1666	241,37	522,95
Operador	1,0833	146,18	158,36
			R\$ 817,92

Ajudante	Quant. Anual	X	Valor Unit	÷ 12	Subtotal
Calça	6		74,93		37,47
Camisa	6		74,63		37,32
Bonê	3		29,60		7,40
Bota de segurança	3		91,01		22,75
Colete Refletivo	2		46,49		7,75
Capa de chuva	2		24,75		4,13
Protetor Solar	4		132,82		44,27
Luva de Raspa	48		20,07		80,28

Custo EPIs + Uniformes				1 Funcionário	R\$	241,37
------------------------	--	--	--	---------------	-----	--------

III MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materias (uso do Varredor)	Quant	un./ano ÷	Valor Unit.	Subtotal
Cone de sinalização	4,0		53,95	17,98
Pá Quadrada	8,0	12	41,64	27,76
Vassoura	8,0		53,77	35,85
Sacos de lixo	6.060,0		0,61	308,05
Custo Total Ferramentas e Materiais				R\$ 389,64

IV CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

IV.1. Caminhão Carroceria Plataforma de Pequeno Porte

Pneus e Recapagens	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu	6		2.626,69	15.760,14			
Câmara	6		227,83	1.366,98			
Protetor	6		112,00	672,00			
Recapagem (3x)	18		65,00	1.170,00			
Pneu e Recapagens	km/mês			Subtotal Pneu	Ciclo do Pneu		Subtotal
Custo mensal	1.262,50	x		18.969,12	/	100.000	R\$ 239,49
Combustível		km x mês			km/h x l	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel caminhão		1.262,50		/	1,78	x	5.418,82
Custo mensal							R\$ 5.418,82
Óleo do Cârtter	Quant (lts)			Valor Unit. (R\$/litro)	km/ciclo	km x mês	Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x	R\$	31,66	15.000,00	1.262,50	38,11
Custo mensal							R\$ 38,11
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.			Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Subtotal
Óleo de Transmissão	10	1 x	R\$	55,41	28.000,00	1.262,50	24,98
Óleo Hidráulico	3,7	1 x	R\$	31,61	40.000,00	1.262,50	3,69
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x	R\$	28,67			2,87
Graxa	0,7	kg x	R\$	50,57	4.000,00	1.262,50	11,17
Custo mensal							R\$ 42,71
Lavagem				Quant.		Valor Unit.	Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)				4,35	x	170,00	739,50
Custo mensal							R\$ 739,50

SUBTOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				= R\$	R\$	6.478,63
---------------------------	--	--	--	-------	-----	----------

IV.2. Mini Carregadeira com Implemento de Varrição

Pneus	Quant. de pneus	x	Valor Unit.	Subtotal			
Pneu Dianteiro	4		3.641,38	14.565,52			
Recapagem (3x)	12		2.600,00	31.200,00			
Pneu e Recapagens	hrs/mês			Subtotal Pneu	Ciclo do Pneu		Subtotal
Custo mensal	185,08	x		45.765,52	/	3.000	R\$ 2.823,43
Combustível		horas x mês			l x h	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel		185,08		x	15,60	x R\$	22.058,57
Custo mensal							R\$ 22.058,57
Óleo do Cârtter	Quant (lts)			Valor Unit. (R\$/litro)	h/ciclo	h x mês	Subtotal
Óleo de Motor	14,3	1 x	R\$	31,66	1.200,00	185,08	69,83
Custo mensal							R\$ 69,83
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.			Valor Unit.	h/ciclo	h x mês	Subtotal
Óleo de Transmissão	10	1 x	R\$	55,41	1.200,00	185,08	85,46
Óleo Hidráulico	3,7	1 x	R\$	31,61	1.200,00	185,08	18,04
Filtros (10% lubrificante)	0,1	x	R\$	103,50			10,35
Graxa	0,7	kg x	R\$	50,57	1.200,00	185,08	5,46
Custo mensal							R\$ 119,31
Lavagem				Quant.		Valor Unit.	Subtotal
Lavagem geral (semanalmente)				4,35	x R\$	170,00	739,50
Custo mensal							R\$ 739,50

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Carregadeira)				= R\$	R\$	25.810,64
--	--	--	--	-------	-----	-----------

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS				= R\$	R\$	32.289,27
---	--	--	--	-------	-----	-----------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
16. Equipe Multiuso de Lavagem/ Varrição Mecanizada.

V CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Unidade: equine x mês

V.1. Caminhão Carroceria Plataforma de Pequeno Porte

$C = [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j$

k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	5
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00855

Caminhão Plataforma Autossocorro de Pequeno Porte				Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 17.210				509.142,00	30,00%	90,00%
Valor Implemento Plataforma Autossocorro				307.710,04	30,00%	90,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação	Quant.			Valor Unit.	Índice	Subtotal
Depreciação (Chassi)	1,0	x		491.342,88	0,0116667	5.732,33
Depreciação (Basculante 12 m²)	1,0	x		307.710,04	0,0116667	3.589,95
Custo mensal				799.052,92		R\$ 9.322,28
Manutenção e custo de capital	Quant.			Valor Unit.	Índice	Subtotal
Manutenção (Chassi)	1,0	x		491.342,88	0,0150000	7.370,14
Manutenção (Basculante 12 m²)	1,0	x		307.710,04	0,0150000	4.615,65
Custo de Capital	1,0	x		799.052,92	0,0085500	6.831,90
Custo mensal						R\$ 18.817,69
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant. Veic.			Valor Unit.	Índice	Subtotal
Licenciamento	1,0			174,08	0,0833333	14,51
Seguro obrigatório	1,0			-	0,0833333	-
IPVA	1,0	1,50%		12.252,78	0,0833333	1.021,07
Seguro contra terceiros	1,0	3,00%		24.505,56	0,0833333	2.042,13
Custo mensal						R\$ 3.077,71
Sistema de Rastreamento	Quant. Veic.			Valor Unit.	Índice	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	1,0	veic. x R\$		2.400,00	0,0833333	200,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	1,0	veic. x R\$		2.220,00	1,0000000	2.220,00
Custo mensal						R\$ 2.420,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO						= R\$ 33.637,68

V.2. Carregadeira

$C = [(2+(n-1).(k+1))/(24.n)].j$

k = residual =	30,00%
n = vida útil (anos) =	60
j = juros % a.a =	14,25%
C = coef. de remuneração	0,00779

Carregadeira com Implemento				Valor em R\$	Valor Residual	Valor Manut.
Mini Carregadeira				359.000,00	30,00%	70,00%
Implemento de varrição				126.719,00	30,00%	70,00%
Implemento lavadora de alta pressão				69.000,00	30,00%	70,00%
Vida útil = 60 meses						
Depreciação e Custo de Capital	Quant.			Valor Unit.	Índice	
Depreciação (Chassi)	1,0	x		344.434,48	0,0116667	4.018,40
Implemento de varrição	1,0	x		126.719,00	0,0116667	1.478,39
Implemento lavadora de alta pressão	1,0	x		69.000,00	0,0116667	805,00
				540.153,48		R\$ 6.301,79
Custo Total						
Manutenção e custo de capital	Quant.			Valor Unit.	Índice	Subtotal
Manutenção (chassi)	1,0	x		344.434,48	0,0116667	4.018,40
Manutenção Implemento de varrição	1,0	x		126.719,00	0,0116667	1.478,39
Manutenção Implemento lavadora de alta pressão	1,0	x		69.000,00	0,0116667	805,00
Custo de Capital	1,0	x		540.153,48	0,0077880	4.206,73
Custo mensal						R\$ 10.508,52
Seguros	Quant.			Valor Unit.	Índice	Subtotal
Licenciamento	1,0			174,08	0,0833333	14,51
Seguro obrigatório	1,0			-	0,0833333	-
IPVA	1,0	0,00%		-	0,0833333	-
Seguro contra terceiros	1,0	3,00%		16.641,57	0,0833333	1.386,80
Custo total						R\$ 1.401,31
Sistema de Rastreamento	Quant.			Valor Unit.	Índice	Subtotal
Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	1,0	veic. x R\$		2.400,00	0,0833333	200,00
Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	1,0	veic. x R\$		2.220,00	1,0000000	2.220,00
Custo total						R\$ 2.420,00
SUBTOTAL CUSTOS FIXO						R\$ 20.631,62
TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 54.269,30

VI OUTROS CUSTOS

VI.1. Escovas

Insumos Complementares	Quant.			Valor Unit.	Índice (mês)	Subtotal
Escova lateral 1500	1,0	unid x R\$		2.500,00	0,2500000	= R\$ 625,00
Escova Central 1500	1,0	unid x R\$		1.500,00	0,2500000	= R\$ 375,00
Custo mensal total taxas						= R\$ 1.000,00
SUBTOTAL OUTROS CUSTOS						R\$ 1.000,00

VII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

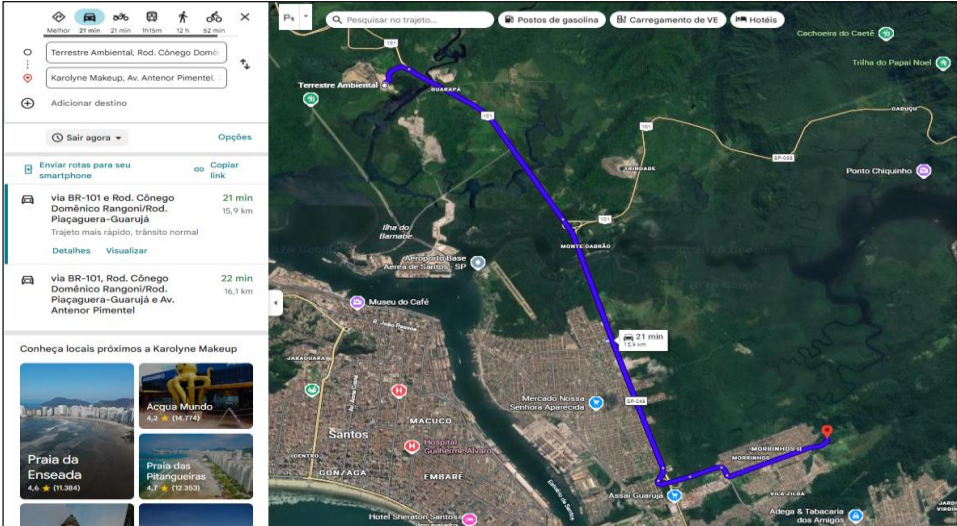
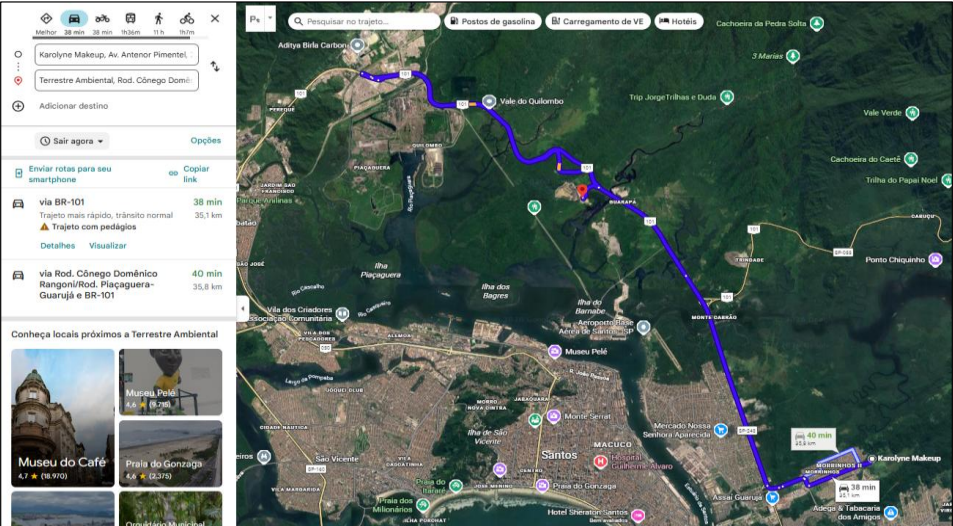
Resumo dos Custos Diretos							
A. Mão de obra						Total (A)	R\$ 30.603,82
Mão de obra				Motorista	Ajudante	Operador	Total MO
1. Pessoal, Remuneração e Encargos				R\$ 8.036,69	R\$ 12.436,11	R\$ 8.923,46	R\$ 29.396,26
2. Uniformes e EPI's				R\$ 136,61	R\$ 522,95	R\$ 158,36	R\$ 817,92
3. Materiais, Ferramentas e Utensílios				R\$ 389,64			R\$ 389,64
Sub-total Mão de Obra (A)				R\$ 8.562,94	R\$ 12.959,06	R\$ 9.081,82	R\$ 30.603,82
B. Equipamentos						Total (B)	R\$ 87.558,57
1. Custos Variáveis dos Equipamentos							R\$ 32.289,27
2. Custos Fixos dos Equipamentos Próprios							R\$ 54.269,30
3. Outros Custos							R\$ 1.000,00
Sub-total Equipamentos							R\$ 87.558,57
Equipe completa						(A) + (B)	R\$ 118.162,39
Quantidade média							1,00
Custo Unitário por equipe x mês							R\$ 118.162,39
BDI						32,30%	R\$ 38.166,45
Preço Unitário com BDI por equipe x mês							R\$ 156.328,84

Média de Pedágio IDA - 6 eixos				
		Tarifa	Eixos	Total
Lara				149,40
	Santos O.	19,20	6	115,20
Terrestre Ambiental	P7 - Mauá Sul - Pista externa	5,70	6	34,20
	Santos O.	19,20	6	115,20
Essencis				171,30
	Santos O.	19,20	6	115,20
	P1 - Parelheiros	5,70	6	34,20
	Bandeirantes Externa	3,65	6	21,90
Média Tarifa de Pedágio Ida				145,30

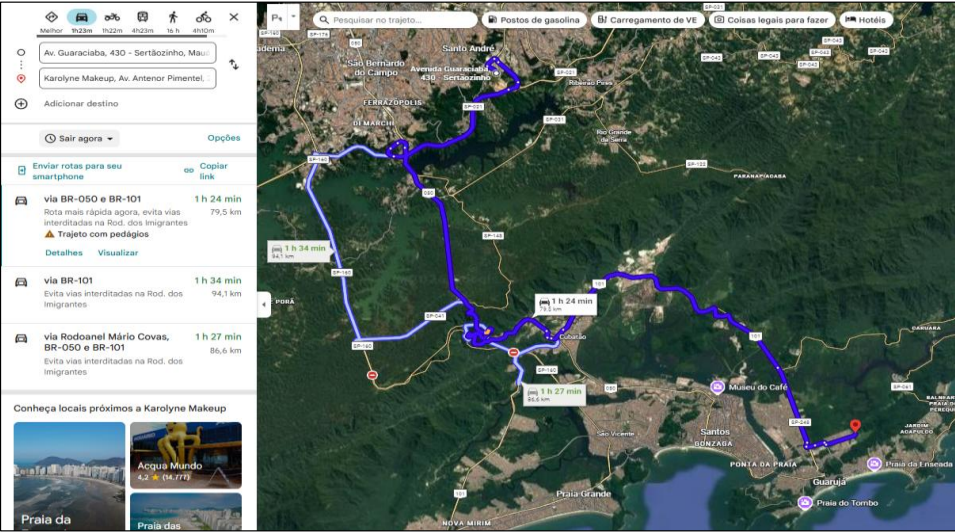
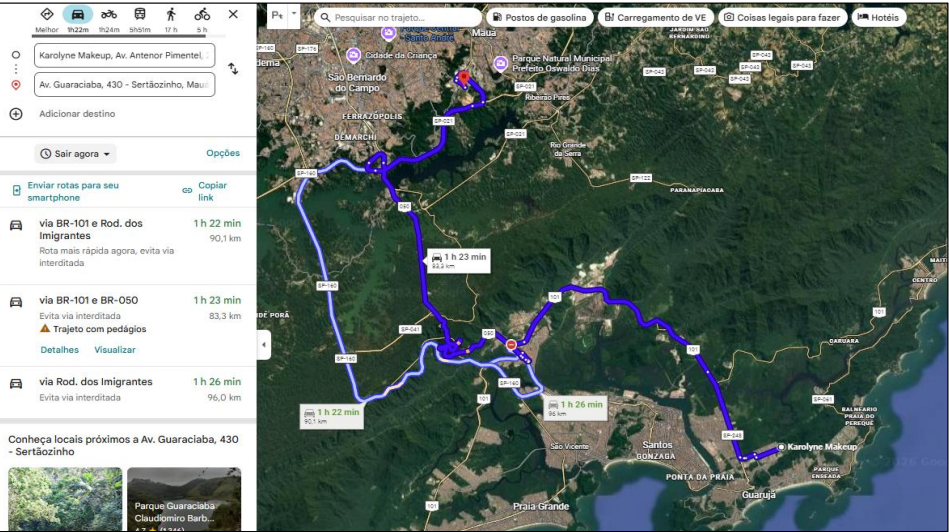
Média de Pedágio VOLTA - 6 eixos				
		Tarifa	Eixos	Total
Lara				277,80
	P5 - Anchieta	5,70	6	34,20
Terrestre Ambiental	Riacho Grande S	40,60	6	243,60
	Sem Pedágio	0,00	6	0,00
Essencis				386,70
	Caieiras	14,50	6	87,00
	Régis Bittencourt	3,65	6	21,90
	P5 - Anchieta	5,70	6	34,20
	Riacho Grande S	40,60	6	243,60
Média Tarifa de Pedágio Volta				221,50

TARIFA POR VIAGEM	366,80
-------------------	--------

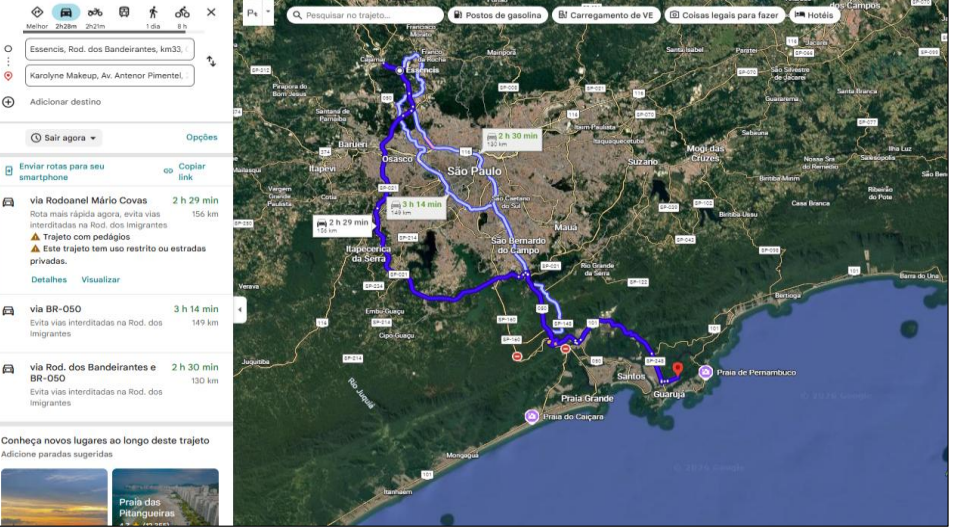
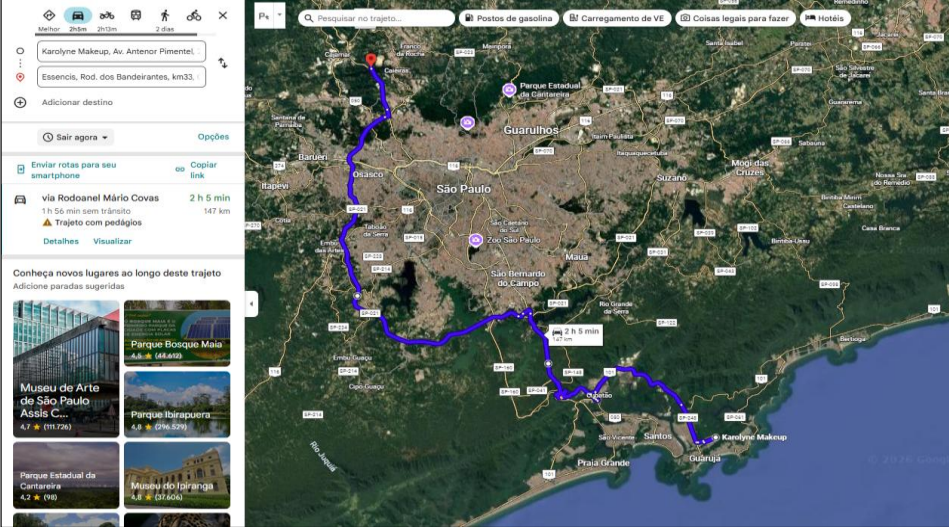
DISTÂNCIA ATERRO - TERRESTRE



DISTÂNCIA ATERRO - LARA



DISTÂNCIA ATERRO - ESSENCIS



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
02 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,70%
03 - SEGUROS	0,20%
04 - TRIBUTOS	14,25%
05 - GARANTIAS	0,27%
06 - RISCO	0,57%
07 - LUCRO	7,25%
08 - DESONERAÇÃO	0,00%
09 - TOTAL	32,30%

(VINTE E SETE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)

$$\text{BDI} = (((1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})) \div (1 - \text{T})) - 1$$

LISTA DE INSUMOS

MAO DE OBRA				
CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
MOD 0001	Coletor	mês	1.768,92	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 10ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0002	Ajudante	mês	1.701,31	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 10ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0003	Varredor	mês	1.701,31	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 10ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0004	Ajudante de Transbordo	mês	1.701,31	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 10ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0005	Motorista	mês	2.609,27	CCT Motoristas SP009710/2025 Cl 7ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0006	Encarregado de Coleta	mês	4.952,20	Sinapi jun/26 Insumo 40818 - Ref. Encarregado geral
MOD 0007	Operador de Pá Carregadeira	mês	3.014,65	Sinapi jun/26 Insumo 41033 - Ref. Operador de pá
MOD 0008	Fiscal de Coleta	mês	3.941,08	Sinapi jun/26 Insumo 40810 - Ref. Apontador
MOD 0009	Fiscal de Varrição	mês	3.941,08	Sinapi jun/26 Insumo 40810 - Ref. Apontador
MOD 0010	Líder de Serviços	mês	3.941,08	Sinapi jun/26 Insumo 40810 - Ref. Apontador
MOD 0011	Balanceiro	mês	2.501,81	Sicro P9806 - Ref. Auxiliar administrativo
MOD 0012	Operador de Trator	mês	3.234,60	Sinapi jun/26 Insumo 40998 - Ref. Operador de máquinas e tratores diversos
MOD 0013	Encarregado de Varrição	mês	4.952,20	Sinapi jun/26 Insumo 40818 - Ref. Encarregado geral
MOD 0014	Coordenador de Obras	mês	19.634,21	Sinapi jun/26 Insumo 40814 - Ref. Engenheiro Civil de Obra Senior
MOD 0015	Gerente de Contrato	mês	13.778,60	Sinapi jun/26 Insumo 40811 - Ref. Engenheiro Civil de Obra Junior
MOD 0016	Engenheiro de Segurança (meio período)	mês	14.116,47	Sicro P9864 - Ref. Engenheiro de segurança do trabalho - mensalista
MOD 0017	Técnico de Segurança	mês	7.417,18	Sinapi jun/26 Insumo 40944 - Ref. Técnico de Segurança do Trabalho - mensalista
MOD 0018	Médico do Trabalho (meio período)	mês	9.890,15	Sicro P9851 - Ref. Médico do Trabalho - mensalista
MOD 0019	Auxiliar de Enfermagem	mês	2.375,00	Lei 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
MOD 0020	Encarregado geral	mês	8.274,78	Sicro P9840 - Ref. Encarregado geral - mensalista
MOD 0021	Recepcionista	mês	2.501,81	Sicro P9806 - Ref. Auxiliar administrativo
MOD 0022	Analista de Pessoal	mês	2.501,81	Sicro P9806 - Ref. Auxiliar administrativo
MOD 0023	Assistente de Pessoal	mês	2.501,81	Sicro P9806 - Ref. Auxiliar administrativo
MOD 0024	Encarregado de oficina	mês	4.952,20	Sinapi jun/26 Insumo 40818 - Ref. Encarregado geral
MOD 0025	Ajudante de mecânico	mês	2.466,25	Sinapi jun/26 Insumo 41085 - Ref. Ajudante Especializado
MOD 0026	Borracheiro	mês	2.565,52	Sinapi jun/26 Insumo 40975 - Ref. Auxiliar de Mecânico
MOD 0027	Soldador	mês	4.261,40	Sicro P9825 - Ref. Soldador
MOD 0028	Mecânico	mês	4.394,32	Sinapi jun/26 Insumo 40974 - Ref. Mecânico de Equipamentos Pesados
MOD 0029	Líder de Lubrificação	mês	4.394,32	Sinapi jun/26 Insumo 40974 - Ref. Mecânico de Equipamentos Pesados
MOD 0030	Lubrificador	mês	2.466,25	Sinapi jun/26 Insumo 41085 - Ref. Ajudante Especializado
MOD 0031	Eletricista de autos	mês	3.577,20	Sinapi jun/26 Insumo 40918 - Ref. Eletricista
MOD 0032	Ajudante de Eletricista	mês	2.565,52	Sinapi jun/26 Insumo 40919 - Ref. Ajudante de Eletricista
MOD 0033	Controlador de Manutenção	mês	4.005,54	Sinapi jun/26 Insumo 40931 - Ref. Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia
MOD 0034	Almoxarife	mês	3.801,60	Sinapi jun/26 Insumo 40809 - Ref. Almoxarife
MOD 0035	Auxiliar de Almoxarife	mês	2.501,81	Sicro P9806 - Ref. Auxiliar administrativo
MOD 0036	Auxiliar de Transporte	mês	2.501,81	Sicro P9806 - Ref. Auxiliar administrativo
MOD 0037	Auxiliar de Limpeza	mês	1.701,31	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 10ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0038	Controlador de Acesso	mês	1.833,82	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 10ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0039	Vigia	mês	2.442,00	Sicro P9827 - Ref. Vigia - Mensalista
MOD 0040	PPR Motoristas - semestral	%	20,00%	CCT Motoristas SP009710/2025 Cl 11ª
MOD 0041	PPR Asseio - semestral	%	30,00%	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 16ª
MOD 0042	Vale alimentação	mês	964,86	CCT Asseio Cl 17ª e CCT Motoristas Cl 12ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0043	Passagem de ônibus	und	5,30	Decreto nº 17.383
MOD 0044	Salário Mínimo 2026	mês	1.621,00	Salário mínimo federal
MOD 0045	Convênio Médico	mês	203,85	CCT Asseio Cl 18ª e CCT Motoristas Cl 13ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0046	Vidas do convênio	un	3,00	
MOD 0047	Desconto do convênio médico	%	5,80%	CCT Asseio Cl 18ª e CCT Motoristas Cl 13ª
MOD 0048	Auxílio Creche - Motorista	mês	521,85	CCT Motoristas SP009710/2025 Cl 14ª
MOD 0049	Auxílio Creche - Asseio	mês	340,26	CCT Asseio SP011577/2025 Cl 19ª
MOD 0050	Seguro de Vida	mês	18,28	Sinapi jun/26 Insumo 40864
MOD 0051	Benefício Social - Motoristas	mês	7,21	CCT Motoristas SP009710/2025 Cl 18ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0052	Benefício Social - Asseio	mês	11,73	CCT Asseio Cl 23ª + Projeção de reajuste c/ INPC
MOD 0053	Encargos Sociais	%	86,59%	Composição de Encargos Sociais anexa
MOD 0054	BDI	%	32,30%	Composição de BDI anexa

MATERIAIS

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
IM0001	calça de brim	un	74,93	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0002	camisa de brim	un	74,63	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0003	botina de segurança	un	91,01	Sinapi jun/26 Insumo 12893
IM0004	boné de brim	un	29,60	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0005	capa de chuva	un	24,75	Sinapi jun/26 Insumo 12894
IM0006	luva de raspa	par	20,07	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0007	Protetor solar	l	132,82	Sinapi jun/26 Insumo 36146
IM0008	colete refletivo	un	46,49	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0009	Capacete	un	66,34	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0010	Protetor auricular	un	2,48	Sinapi jun/26 Insumo 36142
IM0011	Óculos de Segurança	un	6,38	Sinapi jun/26 Insumo 36152
IM0012	Luva de Latex	par	3,54	Sinapi jun/26 Insumo 45266

IM0013	Luvas hyflex	par	15,42	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0014	Máscara de solda	un	101,24	Sinapi jun/26 Insumo 45211
IM0015	Blusão de Raspa	un	133,57	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0016	Respirador contra fumos metálicos (respirador PFF2)	un	1,31	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0017	Luva de PVC	par	23,37	Sinapi jun/26 Insumo 45266
IM0018	diesel S10	l	7,64	ANP - 05/07/26 A 11/07/26
IM0019	Gasolina comum	l	6,99	ANP - 05/07/26 A 11/07/26
IM0020	óleo do motor (Ref. Óleo mineral Sinapi)	l	31,66	Sinapi jun/26 Insumo 4227
IM0021	sacos de lixos	un	0,61	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0022	pá quadrada	un	41,64	Sinapi jun/26 Insumo 45234
IM0023	enxada	un	69,43	Sinapi jun/26 Insumo 38403
IM0024	Graxa	kg	50,57	Sinapi jun/26 Insumo 4229
IM0025	Óleo de transmissão	l	55,41	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0026	Óleo Hidráulico	l	31,61	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0027	Rastelo	und	47,42	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0028	Cone de sinalização de borracha	und	53,95	Sinapi jun/26 Insumo 13244
IM0029	Smartphone	und	850,73	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0030	Garfo	un	134,37	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0031	Desinfetante	l	12,86	Sinapi jun/26 Insumo 44330
IM0032	Vassoura Gari	un	53,77	Sinapi jun/26 Insumo 38400
IM0033	Vassourão - gari	un	66,01	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0034	Pneu veículo 225 x 75	un	1.404,49	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0035	Câmara pneu 225 x 75	un	179,00	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0036	Protetor pneu 225 x 75	un	73,21	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0037	Recapagem pneu 225 x 75	un	450,00	Mercado
IM0038	Pneu veículo 275 x 80	un	2.626,69	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0039	Câmara pneu 275 x 80	un	227,83	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0040	Protetor pneu 275 x 80	un	112,00	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0041	Recapagem pneu 275 x 80	un	65,00	Mercado
IM0042	Pneu 17.5 x 25-12 LONAS - Pá carregadeira	un	3.641,38	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0043	Recapagem pneu 17.5 x 25-12 LONAS - Pá carregadeira	un	2.600,00	Mercado
IM0044	Pneu Dianteiro - 12.4 x 24R1	un	3.270,66	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0045	Pneu Traseiro - 18.4/15 x 30-10 LONAS	un	4.794,99	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0046	Pneu (500/50-17) - Beach Cleaner	un	2.510,87	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0047	Pneu carro 195/55-R16	un	713,34	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0048	Enxadão	un	68,10	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0049	Vassourinha	un	15,55	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0050	Pazinha	un	12,41	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0051	Alavanca	un	141,83	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0052	Fita Zebrada	un	13,44	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0053	Picareta	un	104,30	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0054	Licenciamento	un	174,08	DETRAN SP 2026
IM0055	Taxa de Juros	%	14,25%	Taxa Selic 18/06/2026
IM0056	Lavagem de Veículo leve	un	100,00	Mercado
IM0057	Lavagem de Caminhão/Ônibus/Equipamento	un	170,00	Mercado
IM0058	Cons. comb Pá Carregadeira (L/hora)	l/h	15,60	Sicro: i/kwh = 195*0,08 (caderno tecnico parametros de equipamentos Sicro 2026).
IM0059	Cons. comb Trator Agrícola (L/hora)	l/h	13,86	Sicro: i/kwh = 77*0,18 (caderno tecnico parametros de equipamentos Sicro 2026).
IM0060	Água e Esgoto	m3	50,36	Sabesp
IM0061	Energia Elétrica	kWh	0,88	Sinapi jun/26 Insumo 14250
IM0062	Internet (1 giga)	mês	176,63	Média de três Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0063	Telefone/Comunicação	mês	250,00	Mercado
IM0064	Aluguel de galpão, incluindo IPTU (5000 m²)	m²	23,95	Média de Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0065	Aluguel de Base de Apoio, incluindo IPTU (500 m²)	m²	20,55	Média de Cotação de Internet - Julho de 2026
IM0066	Aluguel de equipamento de informática (computadores e impressoras)	mês	700,00	Mercado
IM0067	Materiais de limpeza (mensal)	mês	1.000,00	Mercado
IM0068	Despesas mensais com material de expediente (mensal)	mês	1.000,00	Mercado
IM0069	Escova lateral 1500 - Mini Carregadeira	un	2.500,00	Mercado
IM0070	Escova Central 1500 - Mini Carregadeira	un	1.500,00	Mercado
IM0071	Rodovia Anchieta - Riacho Grande km 31	un	40,60	Riacho Grande S - Ecovias
IM0072	Rodovia Cônego Domênico Rangoni - Santos km 250	un	19,20	Santos O. - Ecovias
IM0073	P7 (Ribeirão Pires) - km 0+300	un	5,70	P7 - Mauá Sul - Pista externa - SPMAR Trecho Sul
IM0074	P1 (Parelheiros) - km 50 - Pista Interna	un	5,70	P1 - Parelheiros - SPMAR Trecho Sul
IM0075	P5 (Achieta) - km 75,5 - Pista Interna	un	5,70	P5 - Achieta - SPMAR Trecho Sul
IM0076	Bandeirantes Externa - km 3	un	3,65	Bandeirantes Externa - CCR RodoAnel
IM0077	Régis Bittencourt - km 25,3	un	3,65	Régis Bittencourt - CCR RodoAnel
IM0078	Caieiras - km 36	un	14,50	Caieiras - Autoban
SERVIÇO TERCEIRIZADO				
CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
	Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	mês	2.100,00	Rassystem
	Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	mês	2.340,00	Consulix
SEV0001	Média Sistema de Rastreamento - Rastreamento veicular	mês	2.220,00	

	Sistema de Rastreamento - Teclado de bordo	mês	2.340,00	Rassystem
	Sistema de Rastreamento - Teclado de bordo	mês	2.460,00	Consulix
SEV0002	Média Sistema de Rastreamento - Teclado de bordo	mês	2.400,00	
	Sistema de Rastreamento - Portátil	mês	2.100,00	Rassystem
	Sistema de Rastreamento - Portátil	mês	2.340,00	Consulix
SEV0003	Média Sistema de Rastreamento - Portátil	mês	2.220,00	
	Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	mês	2.340,00	Rassystem
	Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	mês	2.460,00	Consulix
SEV0004	Média Sistema de Rastreamento - Licença de uso APP	mês	2.400,00	
SEV0005	Manutenção de Balança Rodoviária	un	8.660,00	Cotação Filibaltec
	Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Inertes	ton	210,00	Cotação Solvi Essencis Ambiental
	Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Inertes	ton	213,00	Cotação Lara centro de tratamento de resíduos
	Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Inertes	ton	170,00	Cotação Terrestre Ambiental
SEV0006	Média Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Inertes	ton	197,67	
	Serviço de Transporte Marítimo	mês	19.500,00	Ecoboat
	Serviço de Transporte Marítimo	mês	29.500,00	City Works
	Serviço de Transporte Marítimo	mês	26.000,00	Paraná Verde
SEV0007	Média Serviço de Transporte Marítimo	mês	25.000,00	
	Locação, Higienização e Manutenção de Contêiner PEAD 1.000 litros	und x mês	185,00	Cotação Contelurb
	Locação, Higienização e Manutenção de Contêiner PEAD 1.000 litros	und x mês	200,00	Cotação Verde Tecno
SEV0008	Média Locação, Higienização e Manutenção de Contêiner PEAD 1.000 litros	und x mês	192,50	
	Locação, Higienização e Manutenção de Contêiner 1.200 litros	und x mês	330,00	Cotação Contelurb
	Locação, Higienização e Manutenção de Contêiner 1.200 litros	und x mês	312,00	Cotação Verde Tecno
SEV0009	Média Locação, Higienização e Manutenção de Contêiner 1.200 litros	und x mês	321,00	
	Locação, Higienização e Manutenção de Papeleira de Pead de 50 litros	und x mês	80,00	Cotação Contelurb
	Locação, Higienização e Manutenção de Papeleira de Pead de 50 litros	und x mês	75,00	Cotação Verde Tecno
SEV0010	Média Locação, Higienização e Manutenção de Papeleira de Pead de 50 litros	un	77,50	
EQUIPAMENTOS				
CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
IE0001	VW Chassi 18.260	un	550.854,00	Fipe jun/26
	Caixa Compactadora 15 m3	un	295.000,00	Cotação Usimeca
	Caixa Compactadora 15 m3	un	325.000,00	Cotação Planalto
	Caixa Compactadora 15 m3	un	212.000,00	Cotação Damaeq
IE0002	Média Caixa Compactadora 15 m3	un	277.333,33	
IE0003	Tanque pipa 8000 litros (Ref. Tanque 10.000 litros sinapi)	un	91.750,00	Sinapi jun/26 Insumo 37736
IE0004	Carreta 65 m3	un	399.194,00	DNIT Sicro - A9354
IE0005	Caçamba Basculante 12 m³ (Ref. Basculante 10m³ sinapi)	un	81.699,70	Sinapi jun/26 Insumo 37734
IE0006	VW Chassi 25.380	un	800.169,00	Fipe jun/26
	Carrinho de Varrição 120 litros (Lutocar)	un	418,00	Cotação Contelurb
	Carrinho de Varrição 120 litros (Lutocar)	un	482,00	Cotação Verde Tecno
IE0007	Média Carrinho de Varrição 120 litros (Lutocar)	un	450,00	
IE0008	Ônibus rodoviário com capacidade para 50 passageiros	un	1.561.361,99	DNIT Sicro - E9220
IE0009	Caçamba Basculante 6 m³	un	61.258,13	Sinapi jun/26 Insumo 37733
IE0010	Implemento Baú	un	65.000,00	Mercado
IE0011	Pá Carregadeira	un	942.933,28	Sinapi jun/26 Insumo 4263
IE0012	Trator Agrícola	un	381.969,76	DNIT Sicro - E9745
IE0013	VW Chassi 17.210	un	509.142,00	Fipe jun/26
IE0014	Plataforma Tipo Autosocorro de Pequeno Porte	un	307.710,04	DNIT Sicro - A9306
IE0015	VW Chassi 26.260	un	578.055,00	Fipe jun/26
IE0016	VW Chassi Delivery 11.180	un	615.702,00	Fipe jun/26
IE0017	Veículo para Fiscalização	un	97.308,00	Fipe jun/26
IE0018	Veículo de Socorro	hrs	206,85	DNIT Sicro - E9666
IE0019	Chassi VW Delivery 6.170	un	365.857,00	Fipe jun/26
IE0020	Carroceria de Madeira	un	19.043,29	Sinapi jun/26 Insumo 37727
IE0021	Beach Cleaner de Arrasto	un	1.101.000,00	Ref. UASG 986921 Pregão Eletrônico 47/2026
	Cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem	un	1.150,00	Cotação Contelurb
	Cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem	un	900,00	Cotação Verde Tecno
IE0022	Média Cestos retentores de resíduos no sistema de drenagem	un	1.025,00	
IE0023	Mini Carregadeira	un	359.000,00	Cotação Avant
IE0024	Implemento de varrição (carregadeira)	un	126.719,00	Cotação Avant
IE0025	Implemento lavadora de alta pressão (carregadeira)	un	69.000,00	Cotação Avant